



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Reajusta os valores de alguns procedimentos do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde possuem natureza jurídica equivalente as autarquias e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

CONSIDERANDO que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos de saúde previstos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 são essenciais para a população e o Consórcio de Saúde possui o intuito de garantir a viabilidade dessa prestação;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento Nº 001/2021 ainda está aberto verificou-se, por meio de demandas dos Secretários de Saúde Municipais, que há uma demanda reprimida para determinados serviços de saúde e que não estavam contemplados dentre os serviços prestados pelo Consórcio de Saúde, seja nesse credenciamento ou nos anteriores;

CONSIDERANDO a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores e a descrição dos seguintes procedimentos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021, como descrito a seguir:

CÓD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37

Art. 2º Ficam alterados s os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A6365430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros
CARGO:	Secretário
MATRÍCULA:	10712
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74 RG: 2.689.732
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h

TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião na 4ª Região de Saúde.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
0,5	Caicó/RN	26/08/2021	RS 80,00	RS 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 25 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B6667479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 038/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor a suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor a anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.003 – SEC. MUN. DEADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 27 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:23D9EB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 596, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA**, Matrícula nº 337-1, ocupante do cargo de Professor de Ciências N2 B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 29 de julho a 26 de agosto de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65FAE099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 597, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 26 de agosto de 2021 a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6D9277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 598, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 18 de agosto de 2021 a 13 de fevereiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B901976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 599, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 23 de agosto a 21 de setembro de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53767404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, e Processo

Administrativo nº 091/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : **Itens: 103, 188, 198 e 240** - empresa vencedora: **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 15.361.503/0001-60, total dos itens ganhos: 103, 188, 198 e 240 - Valor R\$ 32.640,00 - itens: 08, 16, 26 e 235** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, total dos itens ganhos: 08, 16, 26 e 235 - Valor R\$ 26.015,00 - itens: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95** - empresa vencedora: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85, total dos itens ganho: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95 - Valor R\$ 60.672,00 - itens: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111** - empresa vencedora: **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - ME - CNPJ:36.393.228/0001-36, total dos itens ganho: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111 - Valor R\$ 54.922,85 - itens: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204** - empresa vencedora: **DENTAL PAUFERENSE LTDA - ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77, total dos itens ganho: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204 - Valor R\$ 11.324,50 - itens: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134** - empresa vencedora: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - ME - CNPJ: 10.538.476/0001-34, valor dos itens ganho: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134 - Valor R\$ 16.807,00 - itens: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208** - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, valor dos itens ganho: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208 - Valor R\$ 14.419,48 - Itens: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183** - empresa ganhadora: **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 32.173.778/0001-99, valor dos itens ganho: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183 - Valor R\$ 60,20 - itens: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239** - empresa ganhadora: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – ME - CNPJ: 33.853.517/0001-82, valor dos itens ganho: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239 - Valor R\$ 486.156,10. O Valor Final de todos os itens R\$ 703.017,03 (setecentos e três mil dezessete reais e três centavos), o item 87 foi considerado deserto.**

Almino Afonso/RN, em 26 de agosto de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:7EDAF9A4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 091/2021–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 26 de agosto de 2021, em favor das licitantes: **Itens: 103, 188, 198 e 240** - empresa vencedora: **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 15.361.503/0001-60, total dos itens ganhos: 103, 188, 198 e 240 - Valor R\$ 32.640,00 - itens: 08, 16, 26 e 235** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, total dos itens ganhos: 08, 16, 26 e 235 - Valor R\$ 26.015,00 - itens: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95** - empresa vencedora: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.274.237/0001-85, total dos itens ganho: 25, 30, 35, 36, 55, 66, 67, 70, 85, 86 e 95 - Valor R\$ 60.672,00 - itens: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111** - empresa vencedora: **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - ME - CNPJ:36.393.228/0001-36, total dos itens ganho: 01, 13, 14, 22, 80, 98, 106, 110 e 111 - Valor R\$ 54.922,85 - itens: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204** - empresa vencedora: **DENTAL PAUFERENSE LTDA - ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77, total dos itens ganho: 104, 109, 112, 113, 118, 172, 199 e 204 - Valor R\$ 11.324,50 - itens: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134** - empresa vencedora: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - ME - CNPJ: 10.538.476/0001-34, valor dos itens ganho: 02, 05, 15, 32, 38, 41, 44, 45, 56, 58, 72, 81 e 134 - Valor R\$ 16.807,00 - itens: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208** - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, valor dos itens ganho: 04, 09, 18, 19, 20, 74, 75, 76, 83, 84, 133, 139, 173, 177, 190, 207 e 208 - Valor R\$ 14.419,48 - Itens: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183** - empresa ganhadora: **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 32.173.778/0001-99, valor dos itens ganho: 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183 - Valor R\$ 60,20 - itens: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239** - empresa ganhadora: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – ME - CNPJ: 33.853.517/0001-82, valor dos itens ganho: 03, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238 e 239 - Valor R\$ 486.156,10. O Valor Final de todos os itens R\$ 703.017,03 (setecentos e três mil dezessete reais e três centavos), o item 87 foi considerado deserto.**

Almino Afonso/RN, em 26 de agosto de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal do Fundo.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:DBB53D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0585/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Carlos Anselmo Costa Monteiro**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Orçamentária**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação E Finanças - SEMTF**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:223850F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0586/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Elison Mayard Costa de Lima**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B1F7439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0587/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Marcos André Gurgel da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B041273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0588/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Adriele Viana de Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção Executiva da Educação de Campo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EE502BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0589/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Iraci Antonia da Silva** - Matrícula **170103-7**, cargo: Professora Especialista Nível Superior – PM3-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral

de Previdência Social (INSS), em 26/06/2018, conforme benefício de número 1784225271 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2AF2DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0590/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o senhor **Jorge Luis Torres** - Matrícula **170822-8**, cargo: Professor Especialista Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/12/2018, conforme benefício de número 1856833124 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DB498A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0591/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o senhor **José Ernildo de Lima** - Matrícula **170792-2**, cargo: Professor Especialista Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2018, conforme benefício de número 1769568937 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95B90C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0592/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o senhor **José Ribamar de Morais Penha** - Matrícula **170043-0**, cargo: Técnico em Biodiagnóstico Nível ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/10/2018, conforme benefício de número 1784229331 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E8184A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0593/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Lindalva Valentim de Freitas Alves** - Matrícula **170817-0**, cargo: Técnico Administrativo Nível GNM, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/05/2015, conforme benefício de número 1650835555 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60A43DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0594/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o senhor **Pedro Eloi Marinho** - Matrícula **170718-3**, cargo: Técnico Administrativo Nível GNM, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/05/2016, conforme benefício de número 1694731674 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9C9E7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0595/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria Alzeneide de Oliveira** - Matrícula **170918-6**, cargo: Técnico Especializado I Nível TE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/04/2018, conforme benefício de número 1769567159 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C83786E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0596/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria da Saúde de Souza** - Matrícula **170792-2**, cargo: Professor Especialista Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/02/2015, conforme benefício de número 1636827761 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70A2D77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0597/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria das Graças Torres da Silva** - Matrícula **170816-3**, cargo: Professor Especialista Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/09/2016, conforme benefício de número 1709386360 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48C9EAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0598/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Sonia Maria Lopes** - Matrícula **170755-8**, cargo: Professor Especialista Nível Superior – PM3-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/03/2017, conforme benefício de número 1726532760 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8FCD2E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0599/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria das Dores Maia Oliveira** - Matrícula **170911-9**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais Nível Superior – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/11/2012, conforme benefício de número 1550770362 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:206FA684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0600/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria do Socorro Pereira Brilhante** - Matrícula **170911-9**, cargo Técnico Administrativo Nível GNM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2011, conforme benefício de número 1501913317 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C2047C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0601/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Maria da Saúde Rodrigues da Silva** - Matrícula **170745-0**, cargo Técnico Administrativo Nível GNM, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/03/2013, conforme benefício de número 1565616062 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:350875DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERP Nº. 023/2021.

A Prefeitura Municipal de APODI CONVOCA presencialmente ou através de assinatura eletrônica reconhecida pelos órgãos certificadores no Prazo de 05(cinco) dias úteis as Empresas: **Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 09, 25, 77, 89 e 120, com o valor global de R\$ 31.627,00; **Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 06, 12, 13, 33, 44, 73, 81, 90, 91, 92, 102 e 117, com o valor global de R\$ R\$ 62.780,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 23.312.871/0001-46**, vencedor do item 54, com o valor global de R\$ 3.180,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedor dos itens: 02, 11, 42, 43, 51 e 67, com o valor global de R\$ 19.034,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 33.160.739/0001-10** - vencedora dos itens: 40, 110 e 116, com o valor global de R\$ 20.174,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 63.478.895/0001-94**, vencedora do item: 106, com o valor global de R\$ 1.080,00, **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123:**

CNPJ: 29.894.043/0001-40, vencedor dos itens: 34, 45, 47, 78, 129 e 130 com o valor global de R\$ 38.586,00, **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39**, vencedor dos itens: 23, 26, 55, 58, 80, 83, 87, 94, 115, 119 e 131, com o valor global de R\$ 43.457,00, **PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 03.817.043/0001-52** - vencedor dos itens: 20, 21, 22, 38, 41, 128 e 132, com o valor global de R\$ 45.992,00, **Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedor dos itens: 24, 88, 105, 125 e 127, com o valor global de R\$ 10.106,00, **PN COMERCIO E SERVICO LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ 32.173.778/0001-99**, vencedor dos itens: 03 e 56, com o valor global de R\$ 43.332,00, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedor dos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 46, 49, 50, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 85, 86, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 133 com o valor global de R\$ 319.503,20, **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 06.106.005/0001-80**, vencedor do item: 57, com o valor global de R\$ 990,00 e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 32.364.822/0001-48**, vencedora do item 35, com o valor global de R\$ 9.624,00. **Vencedoras do presente certame para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 023/2021**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 023/2021**, Processo nº 20070001/2021, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência, através do sistema de registro de preço.

Observação do Edital:

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

Os contatos serão pelo Email: **cpl.pmapodi@gmail.com** Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

APODI - RN, em 25 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Municipal
Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:587798C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 563/2021

Dispõe sobre medidas de monitoramento e assistência aos pacientes de COVID-19 no Município de Arez/RN.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes com COVID-19 no Município de Arez/RN.

Parágrafo único. As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem em ligações telefônicas diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.

Art. 2º. As ligações telefônicas aos pacientes poderão ser realizadas por funcionários da Prefeitura.

Art. 3º. Os pacientes serão questionados sobre o atual estado de saúde e estado socioeconômico.

§ 1º. As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que realizaram o telefonema.

§ 2º. As informações registradas serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E12A71E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131.600/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, torna público que em face de parecer emitido pela Procuradoria e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar-se sobre a aceitabilidade de firmar contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Contratos e Licitações.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E218149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº
131.573/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88 -/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, torna público que em face de parecer emitido pela Procuradoria e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar-se sobre a aceitabilidade de firmar contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Contratos e Licitações.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6C25E618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 - INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2021

Extrato do Contrato nº 082/2021
 Inexigibilidade nº 009/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
 VALOR: R\$ 55.200,00, (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
 VIGÊNCIA: De: 19/08/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 19 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

MANUEL NETO GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:E3D91488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 - ADESÃO PREGÃO
Nº 007/2021

Extrato do Contrato nº 083/2021
 Adesão Pregão nº 007/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: VITTOR M. S. DE MELO ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79
 OBJETO: "SERVIÇOS GRÁFICO", os quais serão destinados para a organização de processos e/ou documentos nos diversos segmentos, Secretarias, Setores e Programas no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 175.000,00, (cento e setenta e cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: De: 20/08/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 20 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
 P/Contratada
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:36B211D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - DISPENSA Nº
109/2021

Extrato do Contrato nº 084/2021
 Dispensa nº 109/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: RONIERITON FERNANDES DA SILVA 05396651423 - CNPJ: 40.598.884/0001-42
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a produção de material audiovisual visando divulgação do Município de Baía Formosa/RN em mídia televisiva regional e plataforma digital.
 VALOR: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais)
 VIGÊNCIA: De: 20/08/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 20 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

RONIERITON FERNANDES DA SILVA
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:E296CB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 - DISPENSA Nº
110/2021

Extrato do Contrato nº 085/2021
 Dispensa nº 110/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: H D C ALVES - EIRELI - CNPJ: 23.633.603/0001-26
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de **CONTROLE DE PRAGAS**, compreendendo afastamento de

morcegos, desinsetização, desratização e descupinização junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino bem como sede da Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 15.550,00, (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 24/08/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 24 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

HEITOR DIEGO CABRAL ALVES

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FCCA4DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 01- SEMGARH, DE 27 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA** matrícula nº 21466, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B7D69BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 02- SEMGARH, DE 27 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 4979, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:8B241669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 035/2021/SMS, DE 27 DE AGOSTO
DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TALLISON THIAGO DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula nº 20974, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE GESTORES**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:0BAF70E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 03- SEMGARH, DE 27 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**, matrícula nº **8370**, ocupante do cargo/função **PREGOEIRO MUNICIPAL**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D955BF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2021/CONTROL, DE 27 DE
AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LIANA AMARAL DO VALE** matrícula nº **21911**, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE GESTORES**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

27 de Agosto de 2021.

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:70270927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 04- SEMGARH, DE 27 DE
AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº **20451**, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE PREGOEIRO MUNICIPAL**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos

dias 30/08/2021 e 31/08/2021, com objetivo de comparecer ao Curso de Capacitação “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº14.133/2021) O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO À LEI Nº8.666/1993.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9BDFFC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 019/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, alimentação e traslado para hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, atendendo demandas indispensáveis para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI- CNPJ: 32.619.914/0001-21.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F3DB52BD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-
SMASC PROCESSO Nº. 05080001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de setembro de 2021, às 10:01, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de água mineral e/ou água adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros e gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:533873DD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-
SMGARH PROCESSO Nº. 22070001/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2021, às 08:31, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a demanda de diversas Secretárias do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:4CD2D539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 17 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Determina diretrizes de combate, prevenção e enfrentamento ao COVID-19, segundo as medidas recomendadas pelo RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO proferido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população no âmbito do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do pelo RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO proferido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Município de Barcelona/RN, acerca das medidas que devem ser adotadas para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que no Município de Barcelona/RN, está presenciando um aumento vertiginoso do número de casos confirmados, mesmo com a cobertura vacinal avançando;

CONSIDERANDO que não existem medicamentos eficazes na prevenção ou “tratamento precoce”;

CONSIDERANDO a competência local para estabelecer medidas restritivas voltadas ao enfrentamento do COVID-19, bem como mediante a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da PANDEMIA, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população municipal;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Barcelona/RN.

Art.2º. Em atendimento as medidas recomendadas pelo RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO, proferido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Município de Barcelona/RN, fica determinado em todo o Município, pelo período de **14 (quatorze) dias**, contados do dia **28 de Agosto ao dia 10 de setembro**, a **SUSPENSÃO total das seguintes atividades:**

I – Academias de Ginastica e similares;

II – Casas de Shows, Boates, Clubes Sociais;

III – Ginásio de Esporte, Campos de Futebol, Quadras de Esporte;

IV - Evento Social, Educacional, Cultural (público e/ou particular);

V – Feiras Livres e Quiosques;

VI – Atendimento presencial em Bares, Restaurantes e similares;

§1º. Os Bares, Restaurantes e Quiosques poderão atender através do serviço de retirada direta pelo cliente no estabelecimento e/ou pelo sistema delivery, das 8h às 20h.

§2º. Fica suspensa para consumo no local a venda/comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, tais como conveniências, bares, restaurantes e similares, bem como seu consumo em ambientes públicos, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art.3º. As demais atividades comerciais, sobretudo as voltadas ao atendimento dos serviços essenciais (tais como Mercadinhos, Supermercados, Farmácias, Posto de Combustível) poderão funcionar durante esse período, das 8h às 18h; desde que respeitadas todas as medidas sanitárias de prevenção, tais como, aferição de temperatura, uso de máscara de proteção, higienização das mãos e distanciamento social; consistente sobretudo na observância do percentual máximo de 50% da capacidade de pessoa no estabelecimento e disponibilização de álcool em gel (70%) para a higienização das mãos.

Parágrafo Único. Os ambientes internos dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais devem ser mantidos com ampla ventilação e as filas organizadas observadas as medidas de distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os clientes.

Art.4º. Os hotéis e Pousadas podem exercer as atividades, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% das vagas disponíveis; desde que respeitadas todas as medidas sanitárias de prevenção, tais como, aferição de temperatura, uso de máscara de proteção, higienização das mãos e distanciamento social, disponibilização de álcool em gel (70%) para a higienização das mãos dos funcionários e hóspedes.

Art.5º. Durante esse período todas as Escolas, públicas e/ou particulares, funcionarão apenas, quando possível, através do sistema remoto; sendo facultada a possibilidade de serviço interno administrativo, desde que respeitadas as medidas sanitárias do uso de máscara de proteção, aferição de temperatura, higienização das mãos e distanciamento social.

Art.6º. As demais Repartições Públicas municipais funcionarão apenas com o serviço interno administrativo, desde que respeitadas as medidas sanitárias do uso de máscara de proteção, aferição de temperatura, higienização das mãos e distanciamento social; sendo facultado, sempre que possível, o trabalho remoto dos servidores.

Parágrafo Único. O atendimento presencial ao público no âmbito das repartições públicas ficam suspensos, restando facultado todas as formas possíveis de atendimento remoto ao cidadão durante esse período.

Art. 7º. Durante esse período as Igrejas e Templos Religiosos funcionarão apenas com a capacidade máxima de 50% (Cinquenta por cento) de pessoas, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias de prevenção, tais como, aferição de temperatura, uso de máscara de proteção, higienização das mãos e distanciamento social; respeitando sempre o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) e disponibilização de álcool em gel (70%) para a higienização das mãos.

Art.8º. Durante esse período caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE adotar e intensificar as seguintes medidas:

I – Fortalecer as ações de vigilância no território e as parcerias para a efetivação do Pacto pela Vida no cumprimento das medidas de restrição;

II – Ampliar a cobertura da testagem nas UBS, em especial o teste rápido de antígeno;

III – Ampliar a mobilização social e comunitária, intensificando a comunicação social de risco para que a sociedade local possa organizar ações coletivas no enfrentamento da Pandemia;

Parágrafo Único. As ações educativas estão autorizadas para acontecer em pontos estratégicos do município. As especificações dos locais e os horários serão definidas de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias de Saúde.

Art.9º. Os servidores ou empregados públicos ou contratados por empresas que prestam serviço ao município, que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passam a ser considerados casos suspeitos e devem adotar protocolo de atendimento específico, além de entrar em contato com a administração pública para informar a existência dos sintomas.

Parágrafo Único. No caso de gestantes, fica determinado que as mesmas devem permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de remuneração.

Art. 10. Estão vedados eventos com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas, sobretudo no que se refere a:

I - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

II - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos;

Art.11. Fica determinado aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização a aplicação das sanções impostas através deste Decreto Municipal.

Art.12. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à PANDEMIA de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa que deverá ser recolhida ao fundo municipal de saúde.

Art.13. As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

Art.14. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para as consideradas moderadas.

III – R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), para as consideradas graves e gravíssimas;

Art.15. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para as consideradas moderadas.

III – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as consideradas graves e gravíssimas;

Art.16. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art.17. As medidas dispostas neste Decreto terão validade de 14 (quatorze) dias (podendo ser prorrogadas) e serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Sexta-feira, em, 27 de agosto de 2021.**

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3AF5EBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 143/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 25 de Agosto de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidora: Juliana Raquel da Silva; inscrito no CPF: 060.102.894-59;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 060.102.894-59;

Quantidade: uma (01) diária;

Destino: Neópolis/SE;

Data de saída: 26 de Agosto de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** que será realizado nos dias 27 e 28 de Agosto de 2021, na Escola Caldas Novas, localizado à Av. Dom Tomaz, nº 509 – Neópolis/SE, em parceria com o Instituto Ana Luiza – IAL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:24C0269F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 144/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 25 de Agosto de 2021.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidora: Maria Lucia Lima da Silva, inscrito no CPF: 066.622.974-02;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar;

Quantidade: uma (01) diária;

Destino: Neópolis/SE;

Data de saída: 26 de Agosto de 2021;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** que será realizado nos dias 27 e 28 de Agosto de 2021, na Escola Caldas Novas, localizado à Av. Dom Tomaz, nº 509 – Neópolis/SE, em parceria com o Instituto Ana Luiza – IAL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador: B77A266C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº. 1.212/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021.**, realizado pelo município de **SITIO NOVO/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a **Contratação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito. VIGENCIA DA ARP: 28/06/2021 à 27/06/2022. VENCEDOR: ERO LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ - 09.643.897/0001-46 ITEM ADERIDO: 01. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais); sendo R\$ 6.290,00 (Seis mil duzentos e noventa reais); mensalmente**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ - 09.643.897/0001-46

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2021 (0 km), com quilometragem livre, Combustível: Diesel, potência mínima de 170 cavalos, cor a definir, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade Mínima para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB ou superior, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE (PMBS). 01 (UM) VEÍCULO	MÊS	12	6.290,00	75.480,00
TOTAL GERAL					75.480,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:1C0ED05D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2021 – PROCESSO Nº 790/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 017/2021, com o objetivo de Registro de Preços para

eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30/08/2021 das 08h até às 09h do dia 13/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/09/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 13/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9EA89EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 – PROCESSO Nº.
1.251/2021.**

Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; no distrito Córrego São Mateus; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia **15 de setembro de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9A7CD275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 276, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 276, de 20 de agosto de 2021.

Torna sem efeitos a Portaria nº 269/2021 a qual dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITOS a Portaria de nº 269 de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 2591 de 18/08/2021, a qual nomear a Sr^a. DAIANA IZAIAS DA SILVA, CPF nº 107.***.***-85, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1A96DC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 277, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO**, CPF nº 114.***.***-06, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:67887DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 278, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, CPF nº 093.***.***-36, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8806BA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 279, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 032.***.***-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:987FDECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 280, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, CPF nº 013.***.***-47, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – DD-CC3**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F807A395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARILIA RUFINO DE MENEZES 08643450464, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 35.948.166/0001. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O I DIÁLOGO INERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (nove mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:44CFE655

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O I DIÁLOGO INERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN** com a empresa **MARILIA**

RUFINO DE MENEZES 08643450464 (35.948.166/0001-19) com valor total de R\$ 900,00 (nove mil reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1AF03717

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2021 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO NEGRA ATOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 70.496KM DO VEICULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.037,52 (hum mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2EDDB65F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 70.496KM DO VEICULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA** com a empresa **PORTO NEGRA ATOMOVEIS LTDA** (40.757.908/0001-69) com valor total de R\$ 1.037,52 (hum mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9DD47300

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 70.496KM DO VEICULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA** com a empresa **PORTO NEGRA ATOMOVEIS LTDA** (40.757.908/0001-69) com valor total de R\$ 1.638,29 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B6F7741B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2021 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO NEGRA ATOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 70.496KM DO VEICULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.638,29 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1FF82890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

01. **CONVENIENTES:** Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Bodó/RN.

02. **OBJETO:** Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia –, quando presentes no Município.

03. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município **CONVENIADO**.

04. LOCAL E DATA: Natal, 16 de agosto de 2021.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; e, Marcelo Mário Porto Filho, Prefeito do Município de Bodó/RN.

06. TESTEMUNHAS: Fernando de Oliveira Alves, CPF nº 943.372.924-20, e Márcia Maria de Siqueira Moraes, CPF.: 029.082.544-09.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:281358B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 0018/2021 (*)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Freezer, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021, as empresas:

Item: 01:

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI – ME – CNPJ: 77.853.083/0003-58, com um valor total de R\$231.110,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais);

Item 04:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 02, 03 e 05:

FRACASSADOS

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7FDD65BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021**

Processo nº 2.224/2021 – Dispensa de Licitação nº 066/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – CNPJ: 17.279.907/0001-34

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de recarga de toner e cartuchos para as impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/08/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$15.890,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64812D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
016/2021 (RETIFICADO)**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 15/09/2021 às 08h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1714CAE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.025/2021**

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 027242/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 907448/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 019/2021.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A40DE2E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.025/2021**

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 027242/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o

Convênio nº 907448/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 019/2021.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2CE72394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.024/2021

Objeto: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 011760/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 902627/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:11621553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.024/2021

Objeto: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 011760/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 902627/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B94E8AE7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV

APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)
ATO/PORTARIA Nº 000004/2021 (RETIFICADORA) DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA DJANEIDE
MARIA DOS SANTOS.

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000004/2021 (Retificadora)

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DJANEIDE MARIA DOS SANTOS.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000006/2019, de 12 de fevereiro de 2019, para constar o respectivo dispositivo legal que fundamenta a incorporação da vantagem aos proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **DJANEIDE MARIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 918530, CPF nº 619.007.294-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/J, Matrícula Funcional nº 1601**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000002/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **comparidade de proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:66E3F488

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV

APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 ATO/PORTARIA
Nº 000005/2021 (RETIFICADORA) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
EM FAVOR DA SERVIDORA JOSEFA RODRIGUES DA
SILVA COSTA.

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000005/2021 (Retificadora)

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSEFA RODRIGUES DA SILVA COSTA.

A GERENTE PREVIDENCIÁRIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, para constar os respectivos dispositivos legais que fundamentam a incorporação das vantagens aos proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 001.088.205, SSP-RN, CPF nº 657.379.384-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2, C, Matrícula Funcional n.º 63-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97; 15% (quinze por cento) Gratificação por Títulos e 20% (vinte por cento) Gratificação por Título (Pós-Graduação), nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 219/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FCB560A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SRP) Nº 0018/2021

PROCESSO Nº 1.988/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Freezer, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021 com início em 03 de agosto de 2021, realizado em 25 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.988/2021 - CPL.

Item: 01:

AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME - CNPJ: 77.853.083/0003-58, com um valor total de R\$231.110,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais);

Item 04:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, com um valor total de R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Ítems: 02, 03 e 05:

FRACASSADOS

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FAEF6964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3106001/2021

PROCESSO Nº 3106001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: S P CONSTRUÇÕES EIRELI residente à Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CNPJ: 09.029.248/0001-50

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa destinada a prestação dos serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos e limpeza de faixa de praia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 545.451,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 07/07/2021 com validade até 07/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

S P CONSTRUÇÕES EIRELI
WENDELL FERREIRA DE SOUZA
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2BD008D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de PARAZINHO-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes. Nº do Pregão Presencial: 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 05/03/2021 a 05/03/2022
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Empresa Vencedora: ERLAN ALVES MACIEL -ME, CNPJ: 13.631.409/0001-58

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 25/08/2021.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 25 de Agosto de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:29C495B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 059/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para fornecimento do kit de higiene individual personalizado para ser distribuído aos alunos e equipes escolares da rede municipal de ensino, como forma de proteção e não disseminação da covid-19 tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 16.803,60 (dezesesseis mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de agosto de 2021.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:91CA9CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 059/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 59/2021, bem

como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento do kit de higiene individual personalizado para ser distribuído aos alunos e equipes escolares da rede municipal de ensino, como forma de proteção e não disseminação da covid-19, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 16.803,60 (dezesesseis mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), a ser adquirido com a empresa **PG COMERCIO E SERVIÇOS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:61E93D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 059/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento do kit de higiene individual personalizado para ser distribuído aos alunos e equipes escolares da rede municipal de ensino, como forma de proteção e não disseminação da covid-19.

FAVORECIDO.....: PG COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ 42.584.753/0001-31

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.803,60 (dezesesseis mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:011AE60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.07.23.0019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: I T DE MELO FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.835.540/0001-89, OBJETO: **Registro de preço para Contratação de empresa especializada em locação de veículos,**

para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 215.964,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), VALIDADE: termo inicial em 20 de agosto de 2021 e termo final em 20 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Inácio Teixeira de Melo Filho - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DBC4D682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156//2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156//2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.05.0036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AÇÕES E DIVULGAÇÕES ADMINISTRATIVAS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J BERNARDO FILHO, inscrita no CNPJ nº 04.618.224/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.035,25, (quarenta e um mil e trinta e cinco reais e vinte cinco centavos)

Caicó/RN, 27 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A628C7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.02.24.0030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.136.199/0001-36; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 37.310,98 (trinta e sete mil trezentos e dez reais e oito centavos).

Caicó/RN, 04 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:649D70D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2021

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.10.0128

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.10.0128** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/09/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:45FA653F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada no **Tomada de Preço:** Nº 004/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.04.0027, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

A proposta da empresa habilitada foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Instada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio da Ata da Sessão, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.06.04.0027, que trata-se da contratação de empresa de engenharia, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, solicitando análise do setor de engenharia quanto a documentação relativa a proposta de preços, venho informar que foram analisadas as documentações dos seguintes participantes:

Renascença Empreendimentos EIRELI;
FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA;
WB Empreendimentos.

O edital exige que as empresas interessadas apresentem:

08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No Envelope nº 02, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1.1 - Carta proposta;
- 8.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico;**
- 8.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

8.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros);

8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

8.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

8.2.5. dados bancários: nome do Banco, número da agência e da conta corrente;

8.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

09 - DOS PREÇOS

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos,

tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo

aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da

Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições,

Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra no **Município de Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

9.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA QUANTO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PROPOSTA DE PREÇO

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI:

A empresa modificou em todos os serviços os coeficientes da planilha de Composições Analíticas, como também alterou o ISS, apresentando um valor abaixo do permitido pelo município.

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:

A empresa aumentou os preços e quantitativos da planilha de Composições Analíticas referente aos itens das composições:

- Comp. 101235 (aumentou o preço unitário do material do código 89877);
- Comp. 100341 (aumentou os preços unitários dos materiais dos códigos 40271, 40287 e 40275);
- Comp. 73361 (aumentou os preços unitários dos materiais dos códigos 4730, 90587 e 90586);
- Comp. 101617 (aumentou os quantitativos dos materiais dos códigos 91533 e 91534).

WB EMPREENDIMENTOS:

A empresa alterou os preços e quantitativos da planilha de Composições Analíticas referente aos itens das composições:

- Comp. 101235 (aumentou o preço unitário do material do código 89877);
- Comp. 100341 (aumentou os preços unitários dos materiais dos códigos 40271, 40287 e 40275);
- Comp. 73361 (aumentou os preços unitários dos materiais dos códigos 4730, 90587 e 90586);
- Comp. 101617 (aumentou os quantitativos dos materiais dos códigos 91533 e 91534).

CONCLUSÃO

Portanto, **OPINO** pela desclassificação de todas as empresas que concorreram a presente licitação, já que não atenderam às exigências do Edital:

Este é meu parecer.”

Em sendo assim, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas, será concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados, bem como fica aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das

propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que no prazo legal, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:6B62E5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 006-2021

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada na Tomada de Preço: Nº 006/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.11.0038, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

A proposta da empresa habilitada foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Instada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio da Ata da Sessão, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.06.11.0038, que trata-se da contratação de empresa de engenharia, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, solicitando análise do setor de engenharia quanto a documentação relativa a proposta de preços, venho informar que foram analisadas as documentações dos seguintes participantes:

Renascença Empreendimentos EIRELI;
FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA;
WB Empreendimentos;
JC Construções Empreendimento e Serviços LTDA;
LV Construtora EIRELI;
Jeferson Pacífico Mafra França Engenharia.

O edital exige que as empresas interessadas apresentem:

08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No Envelope nº 02, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1.1 - Carta proposta;
- 8.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico;**
- 8.1.3 - Cronograma físico-financeiro;
- 8.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros);
- 8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 8.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

8.2.5. dados bancários: nome do Banco, número da agência e da conta corrente;

8.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

09 - DOS PREÇOS

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar

declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da

Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra no **Município de Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas

atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

9.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA QUANTO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇO

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI:

A empresa descumpriu o item 8.1.2 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentária dos itens 1.5.5, 1.5.10, 1.5.18, 1.6.2, 1.7.1, 1.7.6 e 1.8.6. Houve alterações também em todos os itens da planilha de Composições Analíticas, modificando os quantitativos e preços unitários das composições.

A empresa apresentou na sua planilha de composição do BDI, um valor de ISS, abaixo do permitido pelo município.

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:

A empresa descumpriu o edital no item 8.1.2 quando aumentou o preço unitário na planilha orçamentaria, item 5.14.

A mesma também aumentou os preços unitários da planilha de Composições Analíticas referente aos itens das seguintes composições:

- COMP. 445576 (aumentou o preço unitário do material do código 4813);
- COMP. 175298666 (aumentou o preço unitário do material do código 38135);
- COMP. 101732-30420421 (aumentou o preço unitário dos material do código 4704);
- COMP. 28443740 (aumentou o preço unitário do material do código 21012),

Em algumas composições acrescentou serviços, como:

- COMP. 95955 – item 92874 **Lançamento com uso de bombas, adensamento e acabamento de concreto em estruturas;**
- COMP. 31361012 – item 103974 **Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 ¼” x 3m**, descumprindo o item 8.1.4 do edital.

WB EMPREENDIMENTOS:

A empresa aumentou o preço unitário do item 5.14 da planilha orçamentária, descumprindo o item 8.1.2 do edital. A empresa também aumentou os preços unitários da planilha de Composições Analíticas referente aos itens das composições, seguintes:

- COMP. 175298666 (aumentou o preço unitário do material do código 38135);
- COMP. 101732-30420421 (aumentou o preço unitário do material do código 4704);
- COMP. 28443740 (aumentou o preço unitário do material do código 21012);

Em algumas composições acrescentou serviços, como:

- COMP. 95955 – item 92874 **Lançamento com uso de bombas, adensamento e acabamento de concreto em estruturas;**
- COMP. 31361012 – item 103974 **Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 ¼” x 3m**, descumprindo o item 8.1.4 do edital.

JC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA:

A empresa descumpriu o item 8.1.2 do edital, quando aumentou o preço unitário dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3,

A mesma também aumentou os preços unitários da planilha de Composições Analíticas, referente aos itens das composições:

- ITEM 1.5.3 (aumentou o preço unitário do material do código 92873);
- ITEM 1.5.13 (aumentou o preço unitário do material do código 93358);
- ITEM 1.5.20 (aumentou o preço unitário do material do código 93358);

- ITEM 1.5.21 (aumentou o preço unitário do material do código 93358).

LV CONSTRUTORA EIRELI:

A empresa alterou os preços unitários da planilha de Composições Analíticas, referente aos itens das seguintes composições:

- ITEM 1.1.1 (diminuiu o coeficiente dos materiais em todos os códigos);
 - ITEM 1.5.12 (diminuiu o coeficiente do material no código 1062);
 - ITEM 1.7.4 (diminuiu o quantitativo do material no código 87298);
- A empresa apresentou na sua planilha de composição do BDI, um valor de ISS, abaixo do permitido pelo município.

JEFFERSON PACÍFICO MAFRA E FRANÇA ENGENHARIA:

A empresa descumpriu o item 8.1.2 do edital, quando diminuiu o quantitativo do item 9.1 da planilha orçamentária. Também houve alterações no preço unitário da planilha de Composições Analíticas, do ITEM 5.8 – COMP 03.

A empresa apresentou na sua planilha de composição do BDI, um valor de ISS, abaixo do permitido pelo município.

CONCLUSÃO

Portanto, **OPINO** pela desclassificação de todas as empresas que concorreram a presente licitação, já que não atenderam às exigências do Edital:

Este é meu parecer”

Em sendo assim, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas, será concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados, bem como fica aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que no prazo legal, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:25AB12B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.29.0033

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA interpôs recurso administrativo contra o julgamento da proposta da Concorrência nº 002/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 27 de agosto de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:60648733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

**Tomada de Preços nº 011/2021
Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.11.0040**

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 15 de setembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 27 de agosto de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:73229907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, PARA REUNIÃO NA FUNASA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	24 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:153C593C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, PARA REUNIÃO NA FUNASA-RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO ALUDIDO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	24 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 23 de agosto de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:922CB306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/ 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2021.08.03.0048;**

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Orientador Sócio Educacional, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupado pela servidora, **RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 008.018.824-94, matrícula nº 1.5479, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C7B1D18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.03.0047;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, Inscrito

no CPF nº 008.687.694-52, Motorista, matrícula nº 1.0287, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 26 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1C97B4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 609/2021 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário **SALVIANO BATISTA NETO**, Inscrito no CPF nº 474.331.594-87, Motorista, Matrícula nº 1.1655, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 118/2021, de 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BED72562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 278/2021 – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**, Assistente Social, inscrita no CPF nº 012.839.804-36, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Vicência, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:339661B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.06.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VALDIRA FONSECA DE AZEVEDO**, Inscrita no CPF nº 288.912.524-68, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.2890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 26 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD6A95CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.25.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Inscrita no CPF nº 424.980.824-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 26 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30973F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - Institui o Comitê Municipal de Transmissão Vertical de HIV, SÍFILIS e HEPATITES VIRAIS, que será composto pelos seguintes representantes.

Radilma Alves de Moraes – CPF: 597.748.274-49;
Ivânia Raquel Medeiros da Nóbrega – CPF: 010.320.774-09;
Jackson Emanuel Santos – CPF: 069.037.254-07;
Gedson Nogueira Santos – CPF: 060.616.004-37;
Erika Maria Fernandes de Medeiros Rocha – CPF: 476.148.894-87;
Gláucya Raquel Souza da Fonsêca Dutra – CPF: 073.019.034-05;
Benedita Araújo Alves – CPF: 132.247.274-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:965FEEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA IZABEL PIRES DE ALMEIDA**, Enfermeira, inscrita no CPF nº 062.487.224-63, para atuar coordenando como Responsável Técnico em Enfermagem, no Centro de Apoio Psicossocial -CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 264/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E17FEDAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 06.538.203/0001-12), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 190.804,00 (CENTO E NOVENTA MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 27 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C981F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retornar ao trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando nos termos do § 2º do art. 193 da Lei Complementar nº 010, de 14 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Redondo), que dispõe “*Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados*”,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora **MICHELLINE HIPÓLITO DA SILVA** matrícula nº 6335-1, ocupante do cargo de ASD III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que se apresente junto a Secretaria Municipal de Administração **PARA RETORNO AO TRABALHO** no prazo de 05 (cinco dias), em face de sua ausência injustificada e contínua ao serviço consignada desde o dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º O não comparecimento do servidor no prazo estabelecimento no caput do artigo anterior, configurará abandono de cargo público.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 27 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FB26FFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200098

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato até 27 de Novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 oriundo de saldo de ata de registro de preço nº 20200096, pregão eletrônico nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:22622EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2021

Às **09:00** do dia **27 de agosto de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **034/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA / 23.494.212/0001-78.	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA /782460 - ITEP/RN.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

23.494.212/0001-78 Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresa

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3F0651CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2021 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 349/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
20 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria de Diária nº 340/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Agostinho Medeiros Dantas**, RG nº 517.998, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 341/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, para entrega de Testes de **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 342/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de agosto, para participar da Reunião do Consórcio Interfederativo, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 343/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto, para participar da Reunião Ordinária da COSEMS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 344/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto, com o

objetivo de acompanhar a paciente **Ana Grazielle de Medeiros**, CPF nº 128.972.244-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 345/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Ana Grazielle de Medeiros**, CPF nº 128.972.244-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 346/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de agosto, para conduzir a paciente **Maria das Graças Silva**, CPF nº 000.586.164-03, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 347/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de agosto, para acompanhar o paciente **Herick Dantas da Silva**, CPF nº 098.477.734-24, para tratamento de saúde junto a Dr. Exame.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 348/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Herick Dantas da Silva**, CPF nº 098.477.734-24, para tratamento de saúde junto a Dr. Exame.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 349/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria das Neves Oliveira**, CPF nº 481.225.134-68, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9BA79926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial de licitação para contratar as empresas: **A3 CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI (CNPJ: 10.835.109/0001-00)** - vencedora do lote 01, com o valor global do lote **R\$ 95.986,80** (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e **HABITART PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 37.994.163/0001-47)**, vencedora do lote 02, com o valor global do lote **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS PARA REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CAE36BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica retificado a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 21/06/2021, EDIÇÃO 2549, Código Identificador: FFFC2F2B. Onde se lê “TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021” leia-se “TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472021/2021”.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:44374874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 13/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6B365EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO FAVORECIDO PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL (LC 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021)

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de setembro de 2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00951/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 27 de agosto de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E0D36732

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO FAVORECIDO PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL (LC 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021)

O Município de Coronel João Pessoa, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL ODONTOLÓGICO, pelo período de 12 (doze) meses.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de setembro de 2021**, através do site [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00959/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site

www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 27 de agosto de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A1DE22F2

CORONELPREV
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à dependente de servidor segurado e dá providências.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **GEOMAR MACEDO DE BRITO**, brasileiro, viúvo, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.139-8, requerimento feito em 26/04/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, tendo como instituidora Maria do Socorro Jales Brito, com data de óbito em 27/03/2021, então inscrita na matrícula nº 130.159-4, então servidora pública municipal de cargo efetivo, ingressante no serviço mediante concurso público em 1998, na função de professora.

Art. 2º - A concessão é feita com base na previsão do artigo 47 da Lei Municipal nº 39/2010, tendo em vista constatado o preenchimento dos requisitos formais e legais previstos nos artigos 4º, inciso II; art. 8º, inciso I; e art. 53, da referida norma. A fixação do valor do benefício foi feita considerando o artigo 47, inciso I, artigo 40 § 7º da Constituição Federal, consistindo a renda mensal no correspondente a totalidade dos proventos recebidos pela segurada na data anterior a do óbito, compreendida pelo salário base, quinquênio e gratificação por títulos. Concedido com pagamento retroativo à data do óbito, considerando a previsão do art. 48, inciso I; com manutenção do pagamento de forma vitalícia, sem rateio, observado o art. 49, todos da Lei Municipal nº 39/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:8CF0FBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2021 -
AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 100/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **31 de agosto de 2021 a 20 de setembro de 2021, das 07:00 às 13:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **21 de setembro de 2021, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:551CA5E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **JOSYENE KALINE MARTINS SILVA**, matrícula 3287-1, Professora P2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de agosto, no período de 09/08/2021 a 07/09/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B88AC663

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADM. Nº	SERVIDORA	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
092/2021	GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS	PROFESSORA P1-E	58-1	PROFESSORA P1-E	PROFESSORA P1-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:623A75EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADM. Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
088/2021	PEDRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR P2-D	312-1	PROFESSOR P2-D	PROFESSOR P2-H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:75A4505F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2021-GP

Republicado por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior terá o gozo conforme o período informado no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO
32-1	EDNA ARAÚJO MEDEIROS BARACHO	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 A 03/08/2021
530-1	FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS	DIGITADOR. REF. 03-A	03/02/2021 A 03/05/2021
364-1	IVANILDO FERREIRA DANTAS	AUX. SERV. DIV. REF. 07-A	03/02/2021 A 03/05/2021
111-1	LUZIA JOSETE DA S. E SANTOS	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 A 03/05/2021
157-1	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	PROFESSOR. P3. REF. C	03/02/2021 A 03/05/2021
182-1	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF. 08-A	03/02/2021 A 03/05/2021
145-1	MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO	PROFESSOR. P2-I	03/02/2021 A 03/05/2021
312-1	PEDRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR. P2. REF.D	03/02/2021 A 03/05/2021
230-1	SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 A 03/05/2021
52-1	BENTO IRANI DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF. 08-A	03/02/2021 A 03/05/2021

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:9FB8748D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOACIR DE LIMA FILHO - CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 27/08/2021 ATÉ 26/08/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F61FCC56

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 011/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E O LIONS CLUBE CURRAIS NOVOS
SHEELITA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **LIONS CLUBE CURRAIS NOVOS SHEELITA**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.596.937/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **LIONS**, neste ato representada por seu presidente **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 1356861 e CPF nº 019.603.614-30, residente na Praça Dezenove de Março, 140, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro para complementação de recursos para aquisição de equipamentos destinados a LIGA NORTE RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasse, conforme estar descrito na Lei de nº 3.639/2021 que autoriza o município a firma resta relação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO LIONS

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **LIONS** se compromete a aplicar os recursos na complementação da contrapartida destinada à aquisição dos equipamentos que tratarão dos cidadãos do Seridó que venham a ser diagnosticados com câncer ginecológico, urinário, próstata e vias áreas superiores.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados na compra dos equipamentos.

Parágrafo Segundo – Devendo 30 dias após o pagamento, a entidade apresentar a prestação de contas do recurso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIONS** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **LIONS**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 30 (trinta) dias, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIONS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES

Presidente do Lions Clube Currais Novos Sheelita

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C71D48AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2021 PROCESSO PMCN Nº 3.532/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 9.251/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 09.302.478/0005-74, com sede na Rua Vereador Tomaz do Ó, 54, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 PAR DE PLACA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULO ADQUIRIDO POR ESTE MUNICÍPIO, pelo valor do par de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 17 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:C1622E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.462/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 035.213.514-08, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 9.170/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A0ADAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.199/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF/MF Nº 146.601.804-68, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.139/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D3C2A530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.500/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.079.424-77, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Escola Municipal Castelo Branco), no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.897/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C7FED8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.299/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.093.024-43, para prestação de serviços como MOTORISTA no

(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.449/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C373A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.505/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF/MF Nº 241.666.184-15, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.902/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9DB4466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.484/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.895/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E97F6227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.463/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 055.885.364-10, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.104/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F0FAD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 812/2021 - FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.079.424-77
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Escola Municipal Castelo Branco)
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:070F9003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.297/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVAM SOARES SOUZA, CPF/MF Nº 221.977.024-91, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.368/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 04 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AA8C8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2021 - KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 055.885.364-10

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC201CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 774/2021 - IVAM SOARES SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVAM SOARES SOUZA, CPF/MF Nº 221.977.0324-91
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 04 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1CBC364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 810/2021 - DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professor Humberto Gama
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:960BA434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 811/2021 - MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF/MF Nº 241.666.184-15
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Presidente Castelo Branco
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F090DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 738/2021 - JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF/MF Nº 146.601.804-68

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF/MF Nº 146.601.804-68
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 19 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A2E685FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 776/2021 - BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.093.024-43
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3BB41B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 785/2021 - MAMEDE JOSÉ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA – CNH TIPO B no (a) SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 06 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2FB8C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 813/2021 - PAULA NÚBIA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 035.213.514-08

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:615F128B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 403/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.810/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, para serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) consultas; 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) em ecocardiograma, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em risco cirúrgico, obedecendo ao total de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao total de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) em ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 106,64 (cento e seis reais e sessenta e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao total de 240 (duzentos e quarenta) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) em ultrassonografia pélvica ou abdômen inferior, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) em ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao total de 480 (quatrocentos e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais) em ultrassonografia tireoide, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) em ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) exames; 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) em ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) em ultrassonografia de mama, obedecendo ao total de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em espirometria, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) testes; R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica em atenção especializada-endocrinologista, obedecendo ao total de 120 (cento e vinte) consultas; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.899/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 09 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:344389C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.562/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78, para prestação de serviços como MOTORISTA – CNH TIPO B no (a) SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no período de 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.992/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A3920A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado implantação de novas Fontes de Recursos, sendo: 1.118.000 - Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Remunerações dos Prof. do Ensino (70%) e, 1.119.000 - Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Outras Despesas (30%), em Programas e Ações já constantes do orçamento vigente.

Art. 2º. A abertura dos créditos dentro do limite autorizado pelo artigo anterior, será realizada por decretos emitidos pelo Poder Executivo, com a indicação de elementos de despesas compatíveis com as necessidades de gastos com educação do município.

Art. 3º. Os gastos correspondentes a novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos nos Art. 27 e 28 da Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb) que corresponde a: mínimo de 50% na Manutenção da Educação Infantil e mínimo de 15% em Despesas de Capital em Educação.

Art. 4º. Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as despesas porventura realizadas antes da data de sua aprovação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:41FF1938

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 727/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 52.509,53 (cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.001.000	Recursos Ordinários
3390.93	Indenizações e Restituições.....R\$ 25.490,47
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
1.001.000	Recursos Ordinários
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 25.509,53

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C5BF7707

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 729/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Institui o dia 2 de setembro como de Combate ao Cyberbullying e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 02 de setembro no calendário Municipal, como dia de combate ao Cyberbullying.

Art. 2º. No contexto e para os fins desta lei, considera-se intimidação sistemática (cyberbullying) todos os atos de violência moral ou psicológica, físico ou através das redes sociais, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 3º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (cyberbullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I - Ataques físicos;
- II - Insultos pessoais;
- III - Comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - Ameaças por quaisquer meios;
- V - Grafites depreciativos;
- VI - Expressões preconceituosas;
- VII - Isolamento social consciente e premeditado;

Art. 4º. Constituem objetivos do dia de Combate referido no caput do art. 1º:

- I - Prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (cyberbullying) em toda a sociedade;
- II - Capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - Implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV - Instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V - Dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
- VI - Integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
- VII - Promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
- VIII - Promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (cyberbullying), ou constrangimento psicológico, cometidas através das redes sociais;
- IX - Incentivar a fiscalização pelos pais, professores e responsáveis para monitorar o acesso de crianças, adolescentes e jovens no uso das redes sociais;
- X - Incentivar o controle de horário e uso das redes sociais devidamente monitoradas;

Art. 5º. No dia de Combate ao Cyberbullying serão realizados vários eventos em promoção da conscientização da sociedade, através de ações integrativas entre as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde E Esportes e Cultura, tais como caminhadas, palestras, visitas, e através das redes sociais do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:666A465F

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; ADJUDICO

o seu objeto a: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5B9FB746

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:58C23BC2

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00030/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:48AD84E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP30/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 27/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2021 - 27.08.21 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 227.500,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0BA118CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, cujo objeto é: Formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: ROBERTO LEITE GAMA – CNPJ: 40.807.695/0001-32 vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 05 totalizando em R\$ 56.812,50(cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Ficando declarado fracassado o item nº 04. O fornecedor LINDOMAR MANU DE SOUZA – CNPJ: 30.680.913/0001-67 declarou intenção de recurso para os itens 01, 02, 03 e 05. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 01/09/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 06/09/2021 às 18:00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:9CAF4B40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021 - GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2021, **ensejo em que participará de uma Oficina realizada pelo COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:799C0E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021 - GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2021, **ensejo em que participará de uma Oficina realizada pelo COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CAC2C6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 - GP EM, 26 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **ERNESTINA OLIVEIRA BRITO NETA PEREIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 050.882.014-60 e Identidade nº 002.332.341 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Atuação à Saúde da mulher, criança, idoso e adolescente, através do ato administrativo portaria 029/2021, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2021, **ensejo em que participará de uma Oficina realizada pelo COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ED3EF636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/09/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C8F4467F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021, DE 27 DE AGOSTO DE
2021

Dispõe sobre medidas de retomada gradual das atividades socioeconômicas, no âmbito do Município de Fernando Pedroza.

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando à diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento; **CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento de todo teor do Decreto Estadual nº 30.714 de 06 de julho de 2021, e Decreto Estadual nº 30.795 de 04 de agosto de 2021, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de agosto de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D08D36C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080096/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080096/2021

Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)

Valor Total Julgado: R\$ 347,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B7B30D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080097/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080097/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C70139E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080098/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080098/2021

Objeto: Serviços de confecção de adesivos destinado atender as escolas da rede municipal de ensino

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.612,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B21B553C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080099/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080099/2021

Objeto: Confecção de camisas, adesivos, banners e folders para campanha de combate ao covid-19

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 5.538,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9BE74EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080100/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080100/2021

Objeto: Serviços de roço e limpeza da quadra de esportes do Sítio Cachoeirinha município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3653C392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080101/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080101/2021

Objeto: Serviços de Substituição de Luminárias nas Vias Públicas do Município.

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E045796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080102/2021

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080102/2021**Objeto:** Serviço de manutenção e troca de pneus das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do município de frutuoso Gomes RN**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.842,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8547E5EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1.291/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade dos Altos de Goianinha, neste município e, dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado nos Altos de Goianinha, nesta cidade, com uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, 140m com Rua José de Oliveira Lima; ao SUL, 140m com Loteamento Altos de Goianinha, a LESTE, 20m com terras de Francisco Amorim Lima e Outros (matrícula 2.107) e a OESTE, 20m com terras de Francisco Amorim Lima e Outros (matrícula 2.107), área esta pertencente ao Sr. **FRANCISCO AMORIM LIMA**, destinado ao Programa Pró-Moradia.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – As partes nomeadas e qualificadas nos autos, acordam a quitação da dívida contraída nesse ato, de forma parcelada, sendo em 5(cinco) parcelas mensais de igual valor.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Republicado por incorreção*Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:13980640**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.103/2021**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa****Goianinha/RN 12 de Agosto de 2021****HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Fontanella Logística e Transporte - LTDA., situado no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Fontanella Logística e Transporte LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.427.008/0001-40, com sede social na Rua Orleans, 148, Sala “B”, Centro - Lauro Muller/SC, uma área de terreno de 40.000m² (quarenta e mil metros quadrado), perfazendo um perímetro de 878,40m (oitocentos e setenta e oito vírgula quarenta metros), sem benfeitorias, situada às margens da Avenida Projetada, futura avenida industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada), medindo 212,32m (duzentos e doze vírgula trinta e dois) metros;

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (Rua Projetada), medindo 73,40m (setenta e três vírgula quarenta) metros;

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (Rua Projetada), medindo 312,64m (trezentos e doze vírgula sessenta e quatro) metros, e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (área remanescente), medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no município de Goianinha – RN;

II. cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

IV. obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo

2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:3CF71315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.104/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa Produalvo Industria e Comercio LTDA - EPP, situada no Polo Industrial "Geraldo Rocha e Silva", e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **PRODUALVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.611.914/0001-54, com sede na Avenida Georgenor Chaves Barbalho, nº 1279, Polo Industrial - Goianinha/RN, uma área de terreno de 40.002,69m² (quarenta mil e dois vírgula sessenta e nove) metros quadrados, sendo 146,53 (cento e quarenta e seis vírgula cinquenta e três) metros de frente e fundo, por 273m (duzentos e setenta e três) metros de laterais, sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Projetada, futura Avenida Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal (Mata do Pau Ferro), medindo 146,53m (cento e quarenta e seis vírgula cinquenta e três metros) metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada), medindo 146,53m (cento e quarenta e seis vírgula cinquenta e três metros) metros;

AO NESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros, e

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no município de Goianinha – RN;
- II.** cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III.** Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV.** obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V.** Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:E132B2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.105/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil – LTDA., situado no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.585.931/0047-76, com sede social na Avenida Três de Março, 510 – Aparecidinha, Sorocaba-SP, uma área de terreno de 3,12 (três vírgula doze) hectares, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com o Avenida Georgenor Chaves Barbalho, medindo 113,81 (cento e treze vírgula oitenta e um) metros;

AO S U L: com a Rua Helena Carvalho de Araújo Lima, medindo 113,68 (cento e treze vírgula sessenta e oito) metros;

AO LESTE: com o imóvel da Fontanella Logística & Transportes Ltda., medindo 273,64 (duzentos e setenta e três vírgula sessenta e quatro) metros, e

AO OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público municipal, medindo 274,38 (duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e oito) metros.

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no município de Goianinha – RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo,

nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:9F5FA4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 18/2021**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 18/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 120/2021, Pregão Presencial SRP nº 18/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, foram a (s) empresa(s):

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **RS 211.550,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 27 de agosto de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6BF83BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No aviso de adjudicação publicado no Diário Oficial da União edição 3 do dia 16 de agosto de 2021 **ONDE LE-SE:** Processo: 94/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46; Contratada: Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP - CNPJ nº 20.963.380/0001-77; Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Tratores

Agrícolas e Implementos; Valor Total: R\$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); Data da Expedição do Termo: 21 de julho de 2021; Vigência: 21 de Julho de 2021 A 20 de Julho de 2022; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:02.009 - Secretaria de Agricultura Ação: 1145 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas. Função: 20 - Agricultura Sub-Função: 606 - Extensão Rural Programa: 1019 - Comunidade Rural Assistida Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - Secretaria de Agricultura Ação: 1145 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas. Função: 20 - Agricultura Sub-Função: 606 - Extensão Rural Programa: 1019 - Comunidade Rural Assistida Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos; Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019. Grossos/RN, 21 de julho de 2021. Cinthia Sonale Silva Alves e Souza - Prefeita Constitucional. Agropar Comercio de Equipamentos Ltda EPP - Altair Fabro. **LEIA-SE:** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 110/2021, Pregão Eletrônico nº 23/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, foram a (s) empresa(s): **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)**.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Prolife Equipamentos Medicos Ltda- CNPJ: 66.783.630/0002-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.289,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 11 de agosto de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0C518CC1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da Tomada de Preço nº 1/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.249.126/0001-60

Grossos/RN, 23 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7B2CD888

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO 1º TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 6/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: DJACI FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ: 08.279.233/0001-87

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 6/2021.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Prazo de Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 0100001001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Djaci Falcão Advogados Associados S/S

DJACI ALVES FALCÃO NETO

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:550252B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.477/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021 DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 21.588.655/0001-00 (Item 01). I

- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 21.588.655/0001-00 (Item 01), no Pregão Eletrônico 046/2021.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, ADJUDICO o item 01 a empresa PIRES EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ 11.452.879/0001-29, oportunidade em que HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 26 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F0F80CF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00042/2021, referente ao Processo nº 2.881/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelho Eletrônico (TABLETES 8" POLEGADAS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Resultado da Homologação

-J L DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.089.971/0001-06, quanto ao item Único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CF2437F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3.592/2021

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-RN.

CNPJ: 08.693.822/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 – Guamaré

Valor: R\$ 103,00 (cento e três reais).

Objeto: Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN do Município de Guamaré/RN, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1B3CD7DF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4.402/2021

Nome do credor: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

Endereço: Rua José Soares Barreto, nº 1313, Sanvale, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-454

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: Guamaré

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre o **12º FÓRUM DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE e a 7ª FEMPTUR**, para montagem do Stand no evento, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 17 e 18 de setembro de 2021, no Centro de Convenções de Natal.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:313C23E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

LOCADOR: OZIVALDO GALVÃO DA SILVA - CPF: 026.483.364-35;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO LAGOA SECA, 10, ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESANAIS QUE DÃO APOIO AOS CARROS PIPA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;

PROCESSO: 4401/2021;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 24 DE AGOSTO DE 2021 A 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAL, APLICADA REDUÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO), FICANDO O VALOR ATUAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

FIRMADO EM: 24/08/2021

SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20**CONTRATADO:** OZIVALDO GALVÃO DA SILVA - CPF: 026.483.364-35.**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2ECE818D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE******RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora composta pelos conselheiros Elias Guedes Melo, neste ato coordenador da comissão, o conselheiro José Hilton Martiliano - vice coordenador, conselheira Sayonara de Moraes Bezerra Srª Pryscylla Fideles de Miranda representando a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, Srº Jefferson Soares de Oliveira Secretário Municipal de Indústria, Srº. Alan Franklin Costa Paulista Secretário Municipal de segurança e a Srª Magna Beatriz Nobrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca Secretária Municipal de Tributação.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

** Republicado Por Incorreção

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:B05D0B3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 020/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de

qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, A PROPOSTA DE PACTUAÇÃO DOS INDICADORES INTERFEDERATIVOS PARA 2021.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 020/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 26 de Agosto de 2021.

Publicado por:Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:4DD426DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 021/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 26 de Agosto de 2021.

Publicado por:Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:7CE5A288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo

Aditivo ao contrato Nº 049/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ: 11.070.662/0001-52**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO PÓ (400 GRAMAS). EM	UND	142	R\$ 6,05	R\$ 859,1
02	AÇUCAR CRISTAL	UND	217	R\$ 3,69	R\$ 800,73
VALOR GLOBAL					R\$ 1.658,83

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal (Contratante)

ELMA MARIA DE SOUZA

Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A5A02B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 810011/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 13/04/2021

VALOR TOTAL: R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, 0, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000

REPRESENTANTE LEGAL: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

CPF: 085.678.644-61

ITEM 7 - 209 (DUZENTOS E NOVE) DIÁRIA - LOCAÇÃO EM DIÁRIA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 03 EIXOS 6X4, PIPA D'ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 M3, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:19DAF239

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 50/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0002 Descrição: 0025337 - APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.596,67 Valor Final: 6.596,00 Valor Total: 6.596,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:53 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROOND Item: 0003 Descrição: 0025338 - APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.521,67 Valor Final: 5.700,00 Valor Total: 5.700,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CU Item: 0004 Descrição: 0025339 - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 654,60 Valor Final: 396,80 Valor Total: 396,80 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BALANÇO PROPRIOCEPTIVO Item: 0005 Descrição: 0025340 - BARRA PARALELA PARA A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- EPOX BRANCO SEM PISO 2M Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.368,68 Valor Final: 1.300,00 Valor Total: 1.300,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BARRA PARALELA CLASSIC Item: 0006 Descrição: 0025341 - BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 73,53 Valor Final: 58,99 Valor Total: 58,99 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BASTÃO EM MADEIRA Item: 0007 Descrição: 0025342 - BOLA CRAVI 0,6CM DE DI METRO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 44,65 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 2 de 12 Valor Final: 4,98 Valor Total: 4,98 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BOLA CRAVO Item: 0009 Descrição: 0025344 - BOLA FEIJÃO EM LATEX, 9X45CM Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 120,17 Valor Final: 120,16 Valor Total: 360,48 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME (97.532.879/0001-54) Modelo: Arktus Item: 0011 Descrição: 0025346 - BASTÃO DE MADEIRA DE 1,30CM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, ACABAMENTO ARREDONDADO, COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA). Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 135,00 Valor Final: 60,00 Valor Total: 180,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BASTÃO MADEIRA Item: 0012 Descrição: 0025376 - BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 65CM COM BOMBA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 157,67 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO

COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BOLA SUIÇA 65CM Item: 0013 Descrição: 0025349 - BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 55CM COM BOMBA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,49 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BOLA SUIÇA 55CM Item: 0015 Descrição: 0025351 - BOLA PARA PILATES ORANGEBALL 26 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,63 Valor Final: 30,00 Valor Total: 30,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: OVERBALL 25CM Item: 0016 Descrição: 0025352 - BOLSA TERMICA DE GELO QUENTE/FRIO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 86,69 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 3 de 12 Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: BOLSA TERMICA 500G Item: 0017 Descrição: 0025377 - CAMA ELASTICA TIPO TRAMPOLIM JUMP 32 MOLAS PROFISSIONAIS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 436,63 Valor Final: 359,02 Valor Total: 359,02 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI (37.670.865/0001-75) Modelo: FLEX Item: 0018 Descrição: 0025378 - COLCHONETE DE ESPUMA PARA GINASTICA 90X40X3CM Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 154,97 Valor Final: 100,00 Valor Total: 400,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: COLCHONETE FITNESS Item: 0019 Descrição: 0025379 - KIT DE 10 CONES PARA TREINAMENTO DE PLASTICO EM 23 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,30 Valor Final: 83,00 Valor Total: 83,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "KIT DE 10 CONES PARA TREINAMENTO DE PLA Item: 0020 Descrição: 0025356 - CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 38 CM Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 69,97 Valor Final: 69,90 Valor Total: 419,40 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 38 Item: 0021 Descrição: 0025380 - CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 261,04 Valor Final: 180,00 Valor Total: 180,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: CUNHA PEQUENA Item: 0023 Descrição: 0025359 - DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL 33 CM Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 123,33 Valor Final: 120,00 Valor Total: 240,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: DISCO INFLÁVEL Item: 0024 Descrição: 0025360 - DISCO PROPRIOCEPÇÃO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR ACTES SPORTS Quantidade: 2 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 4 de 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,95 Valor Final: 123,99 Valor Total: 247,98 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: DISCO INFLÁVEL MASTER Item: 0025 Descrição: 0025361 - DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.677,47 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: DIVÃ TABLADO Item: 0026 Descrição: 0025362 - DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0CM X 130.0CM X 52.0 CM (C X L X A) Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.149,97 Valor Final: 800,00 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0CM X 130.0 Item: 0029 Descrição: 0025365 - ELETRODO VALUTRODE 3X3CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 220,02 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ELETRODO 3X3CM Item: 0030 Descrição: 0025366 - ELETRODO VALUTRODE 5X5CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 219,98 Valor Final: 40,00 Valor Total: 40,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ELETRODO 5X5CM Item: 0031 Descrição: 0025367 - ELETRODO VALUTRODE 5X9CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 239,07 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ELETRODO 5X10CM Item: 0032 Descrição: 0025368 - ESCADA DE AGILIDADE, 4M X 25CM, COM 8 DEGRAUS, EM PLASTICO, MODULAVEL, 1 GENIS AGILITY LADDER - 1 BOLSA DE TRANSPORTE Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 337,50 Valor Final: 337,50 Valor Total: 337,50 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 5 de 12 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI (37.670.865/0001-75) Modelo: FLEX Item: 0033 Descrição: 0025382 - ESCADA DE CANTO CLASSICLARGURA: 74 CM; COMPRIMENTO: 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 7MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.140,27 Valor Final: 2.000,00 Valor Total: 2.000,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ESCADA DE CANTO CLASSIC Item: 0034 Descrição: 0025370 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA, DIMENSÃO: 1,38 X 0,09 X 0,03M (C X L X A). Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 309,18 Valor Final: 150,00 Valor Total: 150,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ESCADA DIGITA Item: 0036 Descrição: 0025372 - ESPALDAR BARRA DE LING, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA); DISTANCIA ENTRE OS BASTÕES: 19CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2CM. Quantidade: 2 Unidade

de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.116,96 Valor Final: 650,00 Valor Total: 1.300,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ESPALDAR CLASSIC Item: 0037 Descrição: 0025384 - ESCADA DE MADEIRA DE ANTO EM L 3 DEGRAUS, COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.701,33 Valor Final: 1.350,00 Valor Total: 1.350,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "ESCADA DE MADEIRA DE ANTO EM L 3 DEGRAU Item: 0038 Descrição: 0025385 - ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.289,68 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ESPALDAR CLASSIC Item: 0042 Descrição: 0025389 - EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 128,15 Valor Final: 75,00 Valor Total: 75,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 6 de 12 Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TOP BAND LEVE Item: 0043 Descrição: 0025390 - EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MEDIA 3 METROS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 63,41 Valor Final: 56,00 Valor Total: 56,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TOP BAND MEDIO Item: 0044 Descrição: 0025391 - FAIXA ELASTICA KIT LEVE Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 100,00 Valor Final: 90,00 Valor Total: 90,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: FAIXA ELASTICA KIT LEVE Item: 0048 Descrição: 0025395 - FES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.622,16 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0049 Descrição: 0025396 - INFRA VERMELHO COM PEDESTAL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 458,39 Valor Final: 279,99 Valor Total: 279,99 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: SUPORTE INFRAVERMELHO Item: 0050 Descrição: 0025397 - INFRA VERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LAMPADA PARA FISIOTERAPIA BIVOLT Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 458,77 Valor Final: 458,00 Valor Total: 458,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "INFRA VERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER S Item: 0051 Descrição: 0025398 - KIT 06 BOLAS CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA BOLINHA DE MÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 40,93 Valor Final: 20,00 Valor Total: 20,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: KIT 6 BOLA CRAVO Item: 0052 Descrição: 0025399 - KIT MINI BANDS, 3 NIVEIS RESISTENCIAS Quantidade: 2

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 7 de 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 126,89 Valor Final: 75,00 Valor Total: 150,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: KIT MINI BAND Item: 0054 Descrição: 0025401 - KIT DE VENTOSAS COM 12 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 463,30 Valor Final: 200,00 Valor Total: 200,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: KIT 12 VENTOSA Item: 0056 Descrição: 0025403 - LAMPADAS PARA INFRA VERMELHO Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 313,87 Valor Final: 150,00 Valor Total: 300,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: LAMPADA INFRAVERMELHO Item: 0057 Descrição: 0025404 - MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNA E BRAÇOS ACTE SPORTS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 702,03 Valor Final: 702,00 Valor Total: 702,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNA E Item: 0059 Descrição: 0025406 - NEURODYN III IBRAME NOVO MODELO- APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.096,03 Valor Final: 750,00 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEURODYN III Item: 0061 Descrição: 0025408 - NEURODYN PORTATIL APARELHO DE TENS E FES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.339,68 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0062 Descrição: 0025409 - PAR DE CANELEIRA DE 0,5 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 45,97 Valor Final: 20,00 Valor Total: 20,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 8 de 12 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 500G Item: 0063 Descrição: 0025410 - PAR DE CANELEIRA DE 2 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,97 Valor Final: 30,00 Valor Total: 30,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 2KG Item: 0064 Descrição: 0025411 - PAR DE CANELEIRA DE 1 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 84,39 Valor Final: 25,00 Valor Total: 25,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 1KG Item: 0065 Descrição: 0025412 - PAR HALTERES EMBORRACHADO 0,5 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,30 Valor Final: 25,00 Valor Total: 25,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 0,5KG Item: 0066 Descrição: 0025413 - PAR HALTERES EMBORRACHADO 1 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 86,47 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 1KG Item: 0067 Descrição: 0025414 - PAR HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 106,63 Valor Final: 91,99 Valor Total: 91,99 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 2KG Item: 0068 Descrição: 0025415 - PAR HALTERES DE 0,5 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 77,97 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 0,5KG Item: 0069 Descrição: 0025416 - PAR HALTERES DE 1 KG Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 9 de 12 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 77,97 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 1KG Item: 0070 Descrição: 0025417 - PAR HALTERES DE 2 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 89,27 Valor Final: 89,00 Valor Total: 267,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: PAR HALTER 2KG Item: 0071 Descrição: 0025418 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 1 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 82,63 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 1KG Item: 0072 Descrição: 0025419 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 0,5 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 81,63 Valor Final: 20,00 Valor Total: 60,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 0,5KG Item: 0073 Descrição: 0025420 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 2 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.092,23 Valor Final: 30,00 Valor Total: 90,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TORNOZELEIRA 2KG Item: 0075 Descrição: 0025422 - ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 232,43 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: ROLO PEQUENO Item: 0078 Descrição: 0025425 - SONOPULSE III IBRAMED APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.243,33 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 10 de 12 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: SONOPULSE III Item: 0079 Descrição: 0025426 - TABLADO PARA FISIOTERAPIA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.743,70 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: DIVÃ TABLADO Item: 0080 Descrição: 0025427 - TABUA DE QUADRICEPS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 257,02 Valor Final: 250,00 Valor Total: 250,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TABUA QUADRICEPS Item: 0081 Descrição: 0025428 - TABUA DE TRICEPS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 253,44 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TABUA ALONGAMENTO Item: 0082 Descrição: 0025429 - TABUA PROPRIOCEPTIVO RETANGULAR Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 269,97 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TABUA RETANGULAR Item: 0083 Descrição: 0025430 - TABUA PROPRIOCEPTIVO RETANGULAR 2029 Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 410,18 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TABUA RETANGULAR Item: 0084 Descrição: 0025431 - KIT 12 PÇS TAPETE EVA TATAME GROSSO EMBORRACHADO ACADEMIA GINASTICA 20MM MÁXIMA PROTEÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.092,92 Valor Final: 1.000,00 Valor Total: 1.000,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: TATAME EVA Item: 0085 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 11 de 12 Descrição: 0025432 - TENS-ESTIMULADOR TRANSCUTANEO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.519,00 Valor Final: 1.300,00 Valor Total: 1.300,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEURODYN II Item: 0086 Descrição: 0025433 - TENS E FEN Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 789,17 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0087 Descrição: 0025434 - TRAVESSEIRO DE ESPUMA 40X60 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.859,97 Valor Final: 120,00 Valor Total: 360,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: TRAVESSEIRO DE ESPUMA 13 40X60 Item: 0088 Descrição: 0025435 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.531,88 Valor Final: 1.399,99 Valor Total: 2.799,98 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: SONOPULSE III Item: 0089 Descrição: 0025436 - VENTOSATERAPIA KIT COM 19 Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 615,85 Valor Final: 300,00 Valor Total: 300,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: KIT 24 VENTOSA Item: 0092 Descrição: 0025439 - EXERCITADOR RESPIRATORIO NEW SHAKER NCS Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 337,58 Valor Final: 70,39 Valor Total: 211,17 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA

SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: NEW SHAKER Item: 0095 Descrição: 0025442 - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO THRESHOLD IMT Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 504,50 Valor Final: 325,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2021 às 12:27:13. Página 12 de 12 Valor Total: 650,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15) Modelo: "TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO 13 THR Item: 0098 Descrição: 0025445 - RESPIRON NCS EASY ADULTO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 228,37 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: RESPIRON CLASSIC Item: 0099 Descrição: 0025446 - RESPIRON EASY INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 155,26 Valor Final: 155,00 Valor Total: 155,00 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (24.505.009/0001-12) Modelo: EASY INFANTIL Item: 0100 Descrição: 0025447 - POWERBREATHECLASSIC EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.397,88 Valor Final: 789,99 Valor Total: 1.579,98 Adjudicado em: 27/08/2021 - 12:26:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: POWERBREATHE CLASSIC

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6E18B82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 230/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:230/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 216/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:57B99344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0231/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0231/2021. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 192/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JULHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A9AABFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 088/2021**

De 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Romário Paiva de Araújo**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2E388A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 089/2021

De 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Maria Rozelândia de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora do CEMEI da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1AF6E138

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 090/2021

De 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Priscila Timoteo de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança, Assessor de coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7F76CF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 091/2021

De 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Inácio Florentino de Araújo Junior*, com cargo de provimento em confiança, Assessor de coordenação do Gabinete Municipal do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5AF710D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 092/2021

De 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Natanieli de Araujo Nascimento*, Psicóloga com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da mesma de acordo com o pedido de exoneração datado de 23 de agosto de 2021 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município no dia 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D4B7B0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 236/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0052	JOSÉ ALCIONE	VIGIA PSF
680	RAQUEL DE ARAUJO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO

627	KÁTIA SUELI ANASTÁCIO	SECRETÁRIA ESCOLAR
414	MARIA ROSINEIDE DA SILVA VARELA	COZINHEIRA
3697	DAUANE PONTES DA COSTA	FISIOTERAPEUTA
128	ITAMAR TAVARES BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA
3247	NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS	ASG
3115	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
026	JOSE BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	GARI
015	DAVID FRANCISCO DE FIGUEREDO	GARI
020	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	GARI
608	FRANCISCO MARCONDES DA SILVA	GARI
030	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	SERVENTE
658	FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal, de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:13E050CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2021

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 10-09-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 27 de Agosto de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C4BB71AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico E Fisioterápico Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.746.681/0001-984. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 024/2017. VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 23/07/2022.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico EIRELI – ME
ILANNY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Gerente Administrativa

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:86EC9FDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000386/2021-PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: A ALVES DANTAS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 33.905.546/0001-40. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 006/2021. VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 09/09/2021.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

A Alves Dantas Junior
ARNALDO ALVES DANTAS JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:580369B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 38.110.015/0001-85) o LOTE 01 no valor total de R\$ 80.970,00 (OITENTA MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), o LOTE 02 o valor total de R\$ 173.230,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E REAIS), o LOTE 04 no valor total de R\$ 5.838,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) e o LOTE 05 no valor total de R\$ 2.947,50 (DOIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e o declara o LOTE 03 fracassado.

Jandaíra/RN, 27 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:39A1575A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE** (CNPJ: 18.647.472/0001-04) o LOTE 01 no valor total de R\$ 89.990,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), o LOTE 02 o valor total de R\$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS REAIS), o LOTE 03 no valor total de R\$ 67.990,00 (SESSENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), o LOTE 04 no valor total de R\$ 5.994,00

(CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) e o LOTE 06 no valor total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) e a empresa **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 36.534.168/0001-24) o LOTE 05 no valor total de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 27 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F0A12081

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6F1EB685

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 469/2021**

LEI Nº 469/2021.

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO VERDE DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO SAUDÁVEL DAS REDES SOCIAIS E COMBATE AO CYBERBULLYNG NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de Agosto, anualmente, na cidade de Jandaíra.

Parágrafo único - A campanha Agosto verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jandaíra.

Artigo 2º - Serão realizadas anualmente, no mês de agosto, durante a campanha “Agosto Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Parágrafo único - A critério dos responsáveis, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre o uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying;

II - Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;

III – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre o uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying no Município de Jandaíra;

IV - Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Artigo 3º - Fica estabelecido que as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Jandaíra a contemplarem projetos com palestra, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo da conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Parágrafo primeiro: Os projetos podem incluir em sua pauta os crimes cibernéticos, além de matérias congêneres que eduquem acerca de como diagnosticar, denunciar e evitar práticas abusivas na internet.

Parágrafo segundo: Fica recomendado que as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Jandaíra a fazerem apresentações próprias, após estudo, de temas relacionados à conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, podendo o seu modelo e formato ser definidos pela coordenação de cada instituição de ensino.

Artigo 4º - A presente lei denominar-se-á “Lei Lucas Santos”.

Artigo 5º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha “Agosto Verde” ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha de conscientização de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F20980C2

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 470/2021.**

LEI Nº 470/2021.

“Institui o programa Jovem Aprendiz Municipal e dá outras providências”.

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DO APRENDIZ**

Art. 1º - Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Jandaíra em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Será observado o disposto nesta Lei, as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes no Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.

§1º. – O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Jandaíra e envolve todos os órgãos da

administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta lei.

§2º. – Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§3º. – É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.

§1º O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§2º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Art. 3º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias baixa renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

IV – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 4º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 5º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 6º - O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICAS

Art. 7º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.

Art. 8º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 9º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

II - as escolas técnicas de educação, inclusive os agros técnicas;

III – SECOOP/RN e

IV- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10 - O Município de Jandaíra/RN poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente lei.

CAPÍTULO IV

Art. 11 - A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador de instituições e empresas privadas, ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 9º desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, da iniciativa privada ou pública e estes assumirão a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 9º desta Lei.

§ 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

III – A contratação de aprendizes por Instituições e Empresas privada, dar-se-á a contratação mediante aos candidatos cadastrados no banco de oportunidade “Jovem Aprendiz”.

IV – A secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município é o órgão responsável pela manutenção do banco de oportunidade “Jovem Aprendiz” no que se refere à contratação dos aprendizes.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 13 - A duração do trabalho do aprendiz é de seis horas diárias.

§ 1º - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 14 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade

qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 16 - Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 17 - A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 18 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 19 - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º - Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, o mesmo será supervisionado e monitorado pela entidade ou escola qualificada em formação técnico-profissional, que acompanhará as atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2º - A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 20 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 21 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II - falta disciplinar grave;
- III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
- IV - a pedido do aprendiz.

Art. 22 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 22 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 23 - Em caso de rescisão contratual, serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 24 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico profissional metódico certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO VII BANCO DE OPORTUNIDADES JOVEM APRENDIZ

Art. 25 - Fica criado o Banco de Oportunidade “Jovem Aprendiz”, no âmbito do município de Jandaíra, disciplina sua formação e consulta ao banco de dados com informações de oportunidades de emprego ao jovem aprendiz, emitidas por pessoas jurídicas cadastradas, para formação de bancos de dados instituídos ou mantidos por pessoas jurídicas de direitos públicos interno no município.

Art. 26 - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I- Banco de dados: conjunto de dados relativos a vagas existentes e armazenados com a finalidade de subsidiar a concessão de oportunidades de emprego que impliquem em medidas protetivas ao menor;

II- Gestor pessoa jurídica responsável pela administração de bancos de dados, bem como pela coleta, armazenamento, análise e acesso de terceiros aos dados armazenados;

III- Cadastrado: pessoa jurídica que tenha autorizado inclusão de oportunidades de contratação no banco de dados; cujas ofertas lhe impliquem fiel cumprimento às disposições do decreto federal nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes;

IV- Consultante: pessoa natural que acesse informações em bancos de dados para qualquer finalidade permitida por esta Lei;

Art. 27 - O banco de dados poderão conter informações, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para a formação do banco de dados, somente poderão ser armazenadas informações objetivas, claras, verdadeiras e de fácil compreensão, que sejam necessárias para avaliar a vaga oferecida ao jovem aprendiz pela pessoa jurídica cadastrada.

§ 2º Para os fins do disposto no 1º, consideram-se informações:

I- Objetivas: aquelas descritivas dos fatos e que não envolvam juízo de valor.

II- Claras: Aquelas que possibilitem o imediato entendimento do jovem aprendiz independentemente de remissão a anexos, formulas, siglas, termos técnicos ou nomenclatura específica;

III- Verdadeiras; aquelas exatas, completas e sujeitas a comprovação nos termos desta Lei, e

IV- De fácil compreensão: aquelas em sentido comum que assegurem ao consultante o pleno conhecimento do conteúdo, do sentido e do alcance dos dados armazenados.

§ 3º Ficam proibidos as anotações de:

I- Informações excessivas, assim consideradas aquelas que não estiverem vinculadas a oportunidade de emprego;

II- Informações sensíveis, assim consideradas aquelas pertinentes a origem social e étnica, a saúde, a informação genética, as convicções religiosas e filosóficas.

Art. 28 - São direitos dos cadastrados:

I- Obter o cancelamento do cadastro quando solicitado;

II- Acessar gratuitamente as informações sobre ele existentes no banco de oportunidades, inclusive o seu histórico, cabendo ao gestor manter sistemas seguros por meio eletrônico;

III- Solicitar impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados a ter em até 7 (sete) dias, sua correção ou cancelamento.

§ 1º - ter os dados utilizados somente de acordo com a finalidade prevista na presente lei.

Art. 29 - As informações disponibilidades nos bancos de dados somente poderão ser utilizadas para:

I- Realização de divulgação das vagas disponíveis enviadas pelas empresas cadastradas;

II- Subsidiar a concessão de oportunidade de emprego ao menor aprendiz;

Parágrafo único. Cabe ao gestor manter sistemas seguros, por meio eletrônico de consulta para informar aos consultantes as informações enviadas pelo cadastrado

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra 27 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5795586D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2286/2021.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ E A EMPRESA J A F SOARES NETO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, e do outro lado a pessoa Jurídica: J A F SOARES NETO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.986/0001-12, com endereço comercial na Rua Antônio Francisco, 57 – Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO, têm a celebração do Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2286/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente tem por objetivo RESCINDIR EM CARÁTER ADMINISTRATIVO E UNILATERAL, com fulcro nos artigos 77,78 e 79 do diploma legal da Lei nº 8.666/93, os CONTRATOS DE FORNECIMENTO e demais atos de contratação, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, oriundo de processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 002/2021.

“Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados”.

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes, incorporadas ao presente ato.

Fundamentação no parecer jurídico e demais atos anexados ao corpo deste processo administrativo nº 2286/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força da presente rescisão, de logo, fica terminado os contratos administrativos celebrados com o Município de Janduí-RN e a pessoa jurídica J A F SOARES NETO – ME.

CLÁUSULA QUARTA:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduí/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduí-RN, 24 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:3D2ABAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2021 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial do município de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 14/09/2021. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 14/09/2021, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A7B94639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 080/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas

informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.521/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A AMARO F DA SILVA – ASSESI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243 – Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo senhor **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, portador do CPF: 014.475.673-07, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 04 (quatro) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:12CF4EBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100237/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100237/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA J N DE MACEDO JUNIOR - ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100237/2021** firmado com a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aristófares Fernandes, nº 154 - B, Alto do Triângulo – Município de Angicos/RN, inscrito no CNPJ: 07.953.070/0001-03, representada por seu titular, o senhor José Nilton de Macedo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade sob o nº 001.990.584 SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 036.870.434-36, residente e domiciliado a Rua Aristófares Fernandes, nº 154 - A, Alto do Triângulo – Município de Angicos/RN, CEP: 59.515-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO notificação que a prestação dos serviços não atendeu as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo setor da contabilidade referente a página eletrônica;

CONSIDERANDO as razões do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº **100237/2021**, instruído através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A**

MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIOS ELETRÔNICO (WEBSITE INSTITUCIONAL) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº **100237/2021**, bem como do artigo nº 78 e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula sexta do contrato nº **100237/2021**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:98DE8255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.521/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO**, em favor da empresa: **A AMARO F DA SILVA – ASSESI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243 – Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo senhor **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, portador do CPF: 014.475.673-07, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 04 (quatro) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.521/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:772BD71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270880/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A AMARO F DA SILVA – ASSESI – EPP e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.521/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA – ASSESI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243 – Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo senhor ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, portador do CPF: 014.475.673-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: No valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **27 de agosto de 2021 até 26 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

A Amaro f da Silva – ASSESI – EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

CPF: 014.475.673-07

Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:3B3E2EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 3.3.90.30 – Material de consumo 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 07.001 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 09.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2021 - 27.08.21 - VICTOR ROBERTO ALVES FERNANDES 70009542485 - R\$ 16.251,10.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:65700432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–

RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100100000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 07.001 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 09.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2021 - 27.08.21 - VICTOR ROBERTO ALVES FERNANDES 70009542485 - R\$ 16.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AF3FF635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021 - GP

PORTARIA Nº 349/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um acompanhamento médico especializado em Neuropediatria, que se realizará neste dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A4C05027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

REQUERENTE: ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO
INSCRIÇÃO Nº: 008
RECURSO IMPETRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pelo candidato, ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO, e obteve o seguinte resultado: O candidato **ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO – inscrição 008 (cargo de Professor Ensino Fundamental I e Ensino Infantil)**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 009/2021 foi “**8,00 (oito) pontos**”. A presente Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** da Nota Final do candidato, visto que o mesmo comprovou em seu Currículo mediante declarações entregues, que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 e 6.3 do Edital, no total de **38 Meses e 24 Dias, totalizando 4,00 (Quatro) pontos** de experiência profissional, sendo consideradas as declarações de tempo de experiência profissional a partir da data de conclusão do curso de graduação (Licenciatura), qual seja, em 06/10/2016, conforme diploma de conclusão entregue pelo candidato no ato da inscrição, fl. nº 08, totalizando a **NF (Nota Final) de 9,00 (nove) pontos**. Quanto aos demais períodos de experiência profissional questionados em sede de recurso, qual sejam, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, não são passíveis de consideração, pois não são contabilizados como tempo de experiência Profissional, tendo em vista que o candidato ainda não estava graduado.

REQUERENTE: LUZIANI PINHEIRO DA SILVA
INSCRIÇÃO Nº: 005
RECURSO IMPETRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata, LUZIANI PINHEIRO DA SILVA, e obteve o seguinte resultado: A candidata **Luziani Pinheiro da Silva – inscrição 005 (cargo de Professor Ensino Fundamental I e Ensino Infantil)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 009/2021 foi: “**6,00 (Seis) pontos**”. A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, **MAS A ALTERAÇÃO** do tempo de experiência profissional, visto que a mesma comprovou em seu Currículo mediante declarações entregues, que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 e 6.3 do Edital, no total de **12 Meses e 09 Dias, totalizando 2,00 (Dois) pontos de experiência profissional** (Conforme Páginas 18 e 19, anexadas pela candidata),

sendo consideradas as declarações de tempo de experiência profissional a partir da data de conclusão do curso de graduação (Licenciatura), qual seja, 25/05/2018, conforme diploma de conclusão entregue pela candidata no ato da inscrição, fl. nº 04. Quanto a pontuação questionada referente aos cursos de aperfeiçoamento, a candidata apresentou certificados comprovando os cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, alcançando neste quesito a pontuação máxima de **3,00 (três) pontos**, juntamente com mais **1,00 (um) ponto** do curso de pós-graduação apresentado pela candidata (fl. 05), totalizando a **NF (Nota Final) de 6,00 (seis) pontos**. Em relação aos demais períodos de experiência profissional questionados em sede de recurso, NÃO são passíveis de consideração, pois NÃO são contabilizados como tempo de experiência profissional, tendo em vista que a candidata ainda não estava graduada nos anos de 2015 e 2017.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:09644FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO DE DESPESA
N.º 813.001/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PROTOCOLADA,
VIA E-MAIL, PELA EMPRESA BJC CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.536.682/0001-45, que apresentou Impugnação ao Edital aos 25 (vinte e cinco) dias de agosto de 2021, em face do ato convocatório da Tomada de Preço em epígrafe.

Alega a Impugnante que o edital prevê cláusula restritiva, no item 7.7, Cláusula 7.7.2. e 7.7.3.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e modificado o edital. É o relatório.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação ao edital está regulamentada, no Item 19 do Edital da Tomada de Preço n.º 004/2021, que poderá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Uma vez que a licitação está marcada para o dia 02 de setembro de 2021, quinta-feira, e a Impugnação fora recebida em 25 de agosto de 2021, faltando 8 (oito) dias para abertura dos envelopes, resta considerá-la **tempestiva** e que impugna cláusulas do edital, portanto, merece ser **admitida** e ter o julgamento do mérito.

II – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração seguiu o entendimento do Tribunal de Contas da União e legislação para definir os critérios de qualificação técnica.

A impugnante se insurge contra os itens 7.7.2 e 7.7.3 do Edital que assim prescrevem:

7.7.2.Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da presente licitação.

7.7.3.Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão do licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.**

Alega que o edital está exigindo acervo técnico em nome da empresa devidamente registrado junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU).

A qualificação técnica está prevista, no artigo 30 da Lei 8666/1993, *in verbis*:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1ºA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II -(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a)(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b)(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§2ºAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3ºSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§4ºNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§5ºÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos,

ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em nenhum momento do edital está se exigindo do Licitante, acervo técnico, devidamente registrado em órgão de classe, em nome da empresa licitante, mas sim, em nome do seu responsável técnico. O que deve estar acontecendo é uma interpretação com a inserção da expressão “a mesma” no item 7.7.3, que pode dar a entender que o responsável técnico já tenha feito obra semelhante, porém, já como responsável da empresa. Mas, não é isso que o edital requer, mas sim, tão somente o acerto técnico do responsável, independentemente, se ela já estava na empresa licitante ou não.

A Administração Pública não pode exigir acervo técnico em nome da empresa, uma vez que não pode fazer essa exigência por não ter embasamento legal e jurisprudencial.

MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE.

1. É irregular exigir, para fins de qualificação técnica, a apresentação de atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa e registrado no CREA, por configurar cláusula restritiva da competitividade e contrariar o art.37,XXI, da Constituição Federal, o art. 3º, caput, § 1º, I, e o art.30, § 1º, I, da Lei nº8.666/93, bem como o art. 55 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), conforme jurisprudência consolidada desta Corte de Contas (Acórdãos deste TCE/PE TC nº 1117/18, nº 1040/19, nº 1656/19) e do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nºs 1328/2010-Plenário, 655/2016-Plenário, 205/2017-Plenário, 2789/16-Plenário, 859/16 -Plenário, 1452/15 -Plenário, 872/16-Plenário e Acórdão 1842/13 -Plenário). (TCE-PE 20535340, Relator: CONSELHEIRA TERESA DUERE, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 22/07/2020)

III – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERIR em parte** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.536.682/0001-45, para uma melhor redação da Cláusula 7.7.3, o que não enseja reabertura de prazo para as propostas, já que a alteração não implica em motivo que alterará a formulação de propostas, fundamentado no art. 21, II, § 4º da Lei 8.666/1993..

Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 21 (...)

II – (...)

§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DCB566AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2021, realizada em 23/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**

PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 1.390.350,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B62D17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 813.001/2021

A prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por intermédio de seu Presidente, torna público a todos os interessados da Tomada de Preços em epígrafe cujo o objeto: **CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, houve alteração no item 7.7.3 “Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, COMPROVANDO QUE A MESMA já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital”.**

PASSANDO-SE A LÊ: Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.**

Dessa forma, para uma melhor redação do item supra mencionado, foi retirado a expressão “a mesma” do item 7.7.3, o que não enseja reabertura de prazo para as propostas, já que a alteração não implica em motivo que alterará a formulação de propostas, fundamentado no art. 21, II, § 4º da Lei 8.666/1993, as demais cláusulas editalícias se mantêm inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:22474FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2021/SEM CETU/PMJS que tem como assunto “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.792.964-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 044/2021, que tem como objeto “Aquisição de instrumentos e materiais de conversação e manutenção para a banda de música Euterpe Jardimense”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B4E22F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 39/2021*

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2021*

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA Nome: KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro
Cidade: Jardim do Seridó /RN
Identidade: 001.276.366 **Expedição:** 13/03/2020 SSP/RN
CPF: 812.642.674-87

PIS/PASEP/NIT: 124.04672.67-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda**

Sanitário da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 385-A/2021 /SMS/PMJS, de 01 de junho de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação conforme Lei Municipal nº 1.017/2015, de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e incidindo sobre este montante um desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01 de junho de 2021** e término previsto em **01 de setembro de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase na nossa cidade.

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._CPF: _-_-

2._CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2021*

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA Nome: KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro

Cidade: Jardim do Seridó /RN

Identidade: 001.276.366 **Expedição:** 13/03/2020 SSP/RN

CPF: 812.642.674-87

PIS/PASEP/NIT: 124.04672.67-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda**

Sanitário da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 385-A/2021 /SMS/PMJS, de 01 de junho de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação conforme Lei Municipal nº 1.017/2015, de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e incidindo sobre este montante um desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01 de junho de 2021** e término previsto em **01 de setembro de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase na nossa cidade.

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETEAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KATIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF: ...-

2.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:98D91B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/08/2021 à 06/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A09DD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, Matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/08/2021 a 13/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4787CB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 392/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 392/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:388C128A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 393/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 393/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09B7366A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 24080002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, SOB DEMANDA, EXECUTAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de Setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5F88DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Elie Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30 de agosto de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:35283646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Rivaldo Menezes de Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 1552-0
RG: 850.947
CPF: 392.745.434-68

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: *Participar do Treinamento na cidade de Currais Novos/RN nos dias 31 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB, com o objetivo, o atendimento no próprio Município do público da área rural para a obtenção do CCIR- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, documento emitido pelo INCRA.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 31 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 Meias Diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00
(Cem reais). Dec. Nº 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: CD45CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: RAIMUNDO ANDRÉ FILHO
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 4005
RG: 2.701.319
CPF: 082.410.714-42

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado do paciente e seus acompanhantes Luciana Inácio, Josimar Filho e Josimar Ferreira, no Ambulatório do UOL.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29 de agosto de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(Cento e Cinquenta Reais). Dec. Nº 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 73647656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18080001/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **30 de agosto de 2021**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir do dia 30 de agosto de 2021, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA DE LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 77F084E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 24080001/2021 –
DISPENSA Nº 069/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ: 38.030.115/0001-00); OBJETO: Contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em

12 (doze) meses. Unidade orçamentária: GABINETE CIVIL; Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil, ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Assis dos Santos Júnior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1173250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS** – CPF Nº: 055.886.384-17; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (Cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AC0E794F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 667.924,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais).**

Jundiá/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FF9C590D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000009/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/000150)** vencedora do Item I no valor global de R\$ 20.274,00 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais), Item XI no valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e Item XIII no valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (CNPJ: 32.911.658/0001-41)** vencedora do Item II no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Item IX no valor global de R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), Item XII no valor global de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); a empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 39.496.569/0002-06)** vencedora do Item III no valor global de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); a empresa **VIA NOVITA LTDA ME (CNPJ: 04.447.180/0001-05)** vencedora do Item IV no valor global de R\$ 10.997,20 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16)** vencedora do Item

V no valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Item VIII no valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (CNPJ: 37.768.037/0001-98)** vencedora do Item VII no valor global de R\$ 447,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos); a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.843.035/0001-74)** vencedora do Item X no valor global de R\$ 2.207,92 (dois mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme propostas de preços apresentadas. Por fim, fica o **ITEM VI** julgado **FRACASSADO**, haja vista ausência de empresas habilitadas para o fornecimento.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de agosto 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0C3A53C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM I, XI e XIII :** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/000150) – **VALOR GLOBAL DO ITEM I:** R\$ 20.274,00 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM XI:** \$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM XIII:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:3A49E1BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM II, IX e XII :** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (CNPJ: 32.911.658/0001-41) – **VALOR GLOBAL DO ITEM II:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) - **VALOR GLOBAL DO**

ITEM IX: R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM XII:** R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2EFBC9BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM III:** EUROTECH TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 39.496.569/0002-06) – **VALOR GLOBAL DO ITEM III:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:E173F217

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM VII:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (CNPJ: 37.768.037/0001-98) – **VALOR GLOBAL DO ITEM VII:** R\$ 447,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:79D6B930

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM V e VIII:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16) – **VALOR GLOBAL DO ITEM V:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM VIII:** R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:29E7FF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM X:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.843.035/0001-74) – **VALOR GLOBAL DO ITEM X:** R\$ 2.207,92 (dois mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B242C30B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PORTARIA Nº. 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM IV:** VIA NOVITA LTDA ME (CNPJ: 04.447.180/0001-05) – **VALOR GLOBAL DO ITEM IV:** R\$ 10.997,20 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A207D711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 390/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

- I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
- II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
- III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
- IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
- V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – Tesouro Municipal;
- II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
- III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, em, 25 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:83A8F173

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 392/2021

“Dispõe sobre a criação do Projeto de Sorteio Natalino Minha Casa é Show no âmbito do município de Lagoa de Velhos/RN”.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a criação do projeto e sorteio natalino “MINHA CASA É SHOW” no município de Lagoa de Velhos/RN com o intuito de fomentar o embelezamento da cidade, propiciando um ambiente com melhor qualidade de vida para nossa sociedade.

Parágrafo Único - O regulamento é parte integrante desta lei (anexo 01).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a investir anualmente o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a premiação dos vencedores.

Art. 3º Fica autorizado a chefe do executivo municipal, a abrir crédito adicional que for necessário e próprio, para atender os custos com a premiação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Gabinete da Prefeita

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000

CNPJ 08.159.162/0001-89

Anexo 01

REGULAMENTO PARA O SORTEIO DO PROJETO “MINHA CASA É SHOW”

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Lagoa de Velhos é uma das cidades mais belas do RN, tanto por seu relevo plano, quanto por suas ruas largas, e essa beleza, contudo, deve ser refletida, também, nas suas casas, de modo a trazer aos seus moradores bem-estar e felicidade;

O objetivo do projeto é premiar algumas famílias que estiverem com suas casas visualmente bem conservadas. Como podemos citar: fachada principal e muro frontal (e laterais quando forem expostos para a rua) rebocados (ou com chapiscos) e pintados, portas, portões e janelas pintados, bem como a calçada preservada em bom estado de uso, em toda a zona urbana de Lagoa de Velhos.

A finalidade desta ação é incentivar os moradores de Lagoa de Velhos a cuidarem das fachadas, muros, calçadas e jardins visíveis à via pública de seus imóveis residenciais, a fim de deixar a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, desta forma, criando um clima acolhedor no período de Natal. Além de resgatar o espírito natalino e estimular o envolvimento, a participação e a criatividade dos munícipes fomentando assim a economia local.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso “MINHA CASA É SHOW” os imóveis residenciais situados no município de Lagoa de Velhos;

As ações deverão ser executadas na fachada, muros, calçadas das residências, desde que tais melhorias possam ser vistas da via pública; Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados na zona urbana de Lagoa de Velhos previamente inscritos conforme este regulamento;

O material empregado nas melhorias ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

O participante poderá iniciar a melhoria a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e seu término para os sorteios;

Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos;

INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas do dia 01 de setembro até o dia 20 de dezembro, na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - RN;

Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição cópia de RG e CPF, o endereço do imóvel e uma foto mostrando a frente da casa (laterais e fundos quando for para área externa) de modo que seja visível as melhorias externas;

A foto do imóvel, deverá ser feita com as metas devidamente cumpridas, podendo ser entregues impressas, desde que legível, ou enviadas por meio digital para o número de WhatsApp constante na ficha de inscrição;

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

A análise e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas neste regulamento, ocorrerá, no ato do sorteio, através das fotos apresentadas no momento da inscrição;

Metas estabelecidas:

Pintura da fachada frontal do imóvel (com qualquer tipo de tinta);

Muro frontal feito e pintado (caso haja, podendo ser rebocado ou chapiscado);

Muros laterais e de fundo feito e pintado (caso haja);

Calçada frontal;

Calçada lateral e de fundo feita (caso haja);

Para efeito de adequação para o sorteio somente será analisada a parte externa do imóvel e em local de fácil visualização da via pública;

DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

O sorteio dos imóveis vencedores ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2021, às 10h da manhã, na sede da Prefeitura Municipal.

A premiação será distribuída da seguinte forma:

1º SORTEIO: FOGÃO QUATRO BOCAS

2º SORTEIO: UMA CAMA BOX CASAL

3º SORTEIO: UMA MOTO ZERO QUILOMETRO.

Além da publicidade gratuita que será feita com a divulgação dos ganhadores do concurso "Minha Casa é Show", os materiais gráficos do Natal 2021 poderão ter a imagem das fachadas vencedoras do referido concurso.

DAS VEDAÇÕES

Estão impedidos de se inscrever no presente processo:

- Servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, dos poderes executivo e legislativo;
- Detentores de mandatos eletivos, de qualquer poder;
- Inscrição de imóveis fora do prazo estabelecido no presente regulamento;

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, a partir da inscrição no presente processo, estará autorizada a utilizar a imagem dos imóveis e seus ganhadores em divulgações institucionais;

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos;

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Evento;

Não será devido e nem será cobrado qualquer valor de inscrição;

Os participantes no ato da inscrição autorizarão os organizadores a fazer uso a seu critério, imagem, nome e voz. Em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados dos sorteios, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promotor do Concurso;

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora que será formada mediante Decreto Municipal.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FAC9C15F

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 393/2021

“Dispõe sobre o sorteio para Contribuintes que estiverem em dia com o IPTU no município de Lagoa de Velhos/RN”.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o sorteio para Contribuintes que estiverem em dia com o IPTU no município de Lagoa de Velhos/RN.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal, através de Decreto, divulgará o período de inscrição e data do sorteio.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a premiação dos vencedores.

Art. 3º Serão sorteados 10 (dez) prêmios.

Parágrafo Único- A listagem dos prêmios consta no anexo 01.

Art. 4º Fica autorizado a chefe do executivo municipal a abrir crédito adicional que for necessário e próprio, para atender os custos com a premiação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000

CNPJ 08.159.162/0001-89

Anexo 01

Número	Prêmio
1º	Ferro Elétrico
2º	Ventilador
3º	Liquidificador
4º	Batedeira
5º	Sanduicheira

6º	Processador de frutas
7º	Máquina de lavar (Tanquinho)
8º	Micro-ondas
9º	Fogão
10º	Geladeira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:66523332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

PROCESSO: Nº 1308202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

CNPJ: 01.714.488/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de irrigação destinados ao sistema de irrigação do gramado do Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.293,99 (Treze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;

UNIDADE: 1111- Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B096F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

PROCESSO: Nº 1308202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

CNPJ: 01.714.488/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de irrigação destinados ao sistema de irrigação do gramado do Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.293,99 (Treze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3AB32969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

PROCESSO: Nº 1308202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oitos mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ATIVIDADE: 12.361.0038.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ;
FONTE: 001- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0E91B03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 075/2021**

PROCESSO: Nº 1308202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oitos mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:73903EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP Nº 003/2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, referentes ao processo licitatório

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, resolve **negar** provimento ao recurso impetrado pela licitante **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)**, mantendo assim a decisão guerreada para classificar e declarar vencedora do certame a licitante, **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**, com o valor global de R\$ 243.030,98 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais e noventa e oito centavos). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:35747AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 003/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10/06/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 243.030,98 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais e noventa e oito centavos).

LAGOA NOVA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D86DB99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 003/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 243.030,98 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais e noventa e oito centavos).

LAGOA NOVA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5E617238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 003/2021**

Processo Administrativo nº 1676/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:92A53765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0110/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº659	Adriana Conceição Simões Ulisses	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	30.08.2021 a 13.09.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14800CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0111/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1525	Maria Isabelle de Savana Medeiros	Secretaria Municipal de Finanças	2020/2021	Auxiliar de Contabilidade	08.09.2021 a 07.10.2021
Nº 309	Jozineide Olegário da Silva	Secretaria Municipal de Turismo	2020/2021	Agente Administrativo	13.09.2021 a 12.10.2021
Nº 3317	João Felix da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Assistente Social	14.09.2021 a 28.09.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BB931980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0112/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1337	Francisca Iselda Pereira de Macêdo	Secretaria Municipal de Turismo	2020/2021	Agente Administrativo	1º Período 04.10.2021 a 18.10.2021 2º Período 16.12.2021 a 30.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ABAF19EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 42/2019 - NOTIFICAÇÃO POTENGI CONSULTORIA,
ASSESSORIA E SERV. EIRELI**

Lagoa Nova/RN, em 27 de agosto de 2021.

À:

POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERV. EIRELI

CNPJ nº 14.382.419/0001-60

RUA CANDIDA ARAÚJO DANTAS, 98, NOVO JUREMAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que vossa empresa participou do Pregão Presencial de nº 042/2019, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, tendo ao final sido declarada vencedora do referido certame, razão pela qual celebrou contrato com esta Municipalidade; Considerando que, nos termos do item 2.1, alínea “i” do instrumento contratual celebrado, vossa empresa ficou obrigada a observar todas as regras constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital; Considerando que, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência, constituem especificações dos serviços a serem prestados por vossa empresa:

f) Arrumação dos arquivos após a digitalização e catalogação para que seja identificado e localizado fisicamente com referência que deve estar contida no arquivo digitalizado;

g) Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital e Pendrive a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

h) (...)

i) Declaração de sigilo total das informações contidas nos documentos (laudadas) a serem digitalizadas, com assinatura do responsável legal pela empresa, com forma reconhecida em cartório;

Considerando que, segundo informações da Secretaria Demandante, em que pese a proximidade do término da vigência contratual, bem como a inexistência de saldo, vossa empresa ainda não cumpriu as obrigações acima referidas, previstas taxativamente no Termo de Referência;

Considerando que, nos termos do item 6.1 do instrumento contratual celebrado, a sua inexecução total ou parcial pode ensejar a instauração de processo administrativo, que pode culminar na aplicação das penalidades legais e/ou contratualmente previstas;

Vem **NOTIFICAR** a empresa **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresente comprovação da execução dos serviços descritos no item 3.1, alíneas “f”, “g” e “i” do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial de nº 042/2019, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN ou, no mesmo prazo, justifique a sua impossibilidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata instauração de processo administrativo apuratório, que pode culminar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e/ou previstas contratualmente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:2424DD53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, matrícula 530 ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir do dia 19/09/2021, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:6B45B07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080321

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ/MF: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR (12btus) PARA ATENDER AO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:02C2A313

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080121

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 768,90 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:091E9FD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080221

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO L200 PICK UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4 ANO MODELO 2020 2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 2.136,09(DOIS MIM CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:18E40718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **José Nicodemos do Amaral**, a Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3B2990B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Nicodemos do Amaral**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:17A6B11F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora **Ariany Cibelle Costa Rezende**, CPF nº 009.009.604-50, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais), para execução das ações e serviços em saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F2EA5007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Concorrência n.º 003/2021, cujo objeto é concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box no Mercado Público Municipal de Maxaranguape/RN. Reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Sr. Prefeito através da Portaria 036/2021 da PMM/RN, composta pelo Presidente, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com seus membros composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA** e **EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, encerrado o prazo para as apresentação dos envelopes I – Habilitação e II – Proposta, o Sr. Presidente abriu a sessão pública constatando os envelopes de:

- . Manoel Francisco do Nascimento, CPF nº 009.033.564-30, referente ao Box nº 01;
- . Carla Carolina da Silva Damascena, CPF nº 103.802.444-70, referente ao Box nº 02;
- . Joana Darc da Silva, CPF nº 850.336.264-34, referente ao Box nº 03;
- . Livia Thayna Oliveira da Silva, CPF nº 136.260.704-50, referente ao Box nº 03;
- . Liane Estela Ferreira da Silva, CPF: 174.400.758-62, referente ao Box nº 04;
- . Pedro Manoel do Nascimento, CPF nº 512.733.654-53, referente ao Box nº 05;
- . Maria Geralda de Souza Silva, CPF nº 566.198.204-68, referente ao Box nº 06;
- . Josenildo do Nascimento dos Santos, CPF nº 069.045.714-62, referente ao Box nº 07;
- . Maria da Conceição da Paz, CPF nº 201.692.564-72, referente ao Box nº 08;
- . Maria da Conceição da Silva, CPF nº 920.199.007-34, referente ao Box nº 09;
- . Geni de Souza Rosa, CPF nº 059.117.494-40, referente ao Box nº 10;
- . Sônia Maria de Souza, CPF nº 967.449.954-72, referente ao Box nº 11;
- . Luciene da Silva Manoel Salustiano, CPF nº 960.352.694-00, referente ao Box nº 12;
- . Aline Olegaria Bento, CPF nº 048.820.214-04, referente ao Box nº 13;
- . Ana Claudia Silva de Paiva, CPF nº 095.531.804-18, referente ao Box 13.

Seguindo, foi aberto o envelope I - Habilitação, os documentos foram examinados e rubricados pela comissão, bem como, o envelope II – Proposta, sendo anexados ao Processo Administrativo nº 20210708002. O julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/>, e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO
Vice-presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:EC1AF458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO/PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

Processo Administrativo: 20210708002.

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box no Mercado Público Municipal de Maxaranguape/RN.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes deste certame, decide julgar **HABILITADAS**:

- . Manoel Francisco do Nascimento, CPF nº 009.033.564-30, referente ao Box nº 01, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Carla Carolina da Silva Damascena, CPF nº 103.802.444-70, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Livia Thayna Oliveira da Silva, CPF nº 136.260.704-50, referente ao Box nº 03, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Liane Estela Ferreira da Silva, CPF: 174.400.758-62, referente ao Box nº 04, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Pedro Manoel do Nascimento, CPF nº 512.733.654-53, referente ao Box nº 05, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Maria Geralda de Souza Silva, CPF nº 566.198.204-68, referente ao Box nº 06, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Josenildo do Nascimento dos Santos, CPF nº 069.045.714-62, referente ao Box nº 07, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Maria da Conceição da Paz, CPF nº 201.692.564-72, referente ao Box nº 08, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Maria da Conceição da Silva, CPF nº 920.199.007-34, referente ao Box nº 09, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Geni de Souza Rosa, CPF nº 059.117.494-40, referente ao Box nº 10, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Sônia Maria de Souza, CPF nº 967.449.954-72, referente ao Box nº 11, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Luciene da Silva Manoel Salustiano, CPF nº 960.352.694-00, referente ao Box nº 12, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- . Aline Olegaria Bento, CPF nº 048.820.214-04, referente ao Box nº 13, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais).

E, julgar **INABILITADAS** as licitantes participantes:

- . Joana Darc da Silva, CPF nº 850.336.264-34, referente ao Box nº 03, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais). **DESCUMPRIU** a Declaração constante no Anexo IX do edital de licitação: “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA OU PARENTESCO”
- . Ana Claudia Silva de Paiva, CPF nº 095.531.804-18, referente ao Box 13, **NÃO APRESENTOU** o ITEM 5: “DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)” constante no edital de licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de agosto de 2021.

DANILO S BEZERRA
Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO
Vice-Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:37FBB143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Concorrência n.º 004/2021, cujo objeto é concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box situado no Pórtico de Maxaranguape/RN. Reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Sr. Prefeito através da Portaria 036/2021 da PMM/RN, composta pelo Presidente o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com seus membros composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA** e **EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN,

encerrado o prazo para as apresentação dos envelopes I – Habilitação e II – Proposta, o Sr. Presidente abriu a sessão pública constatando os envelopes de:

. Erivanildo da Silva Costa, CPF nº 110.856.624-38, referente ao Box nº 03;

. Cassia Costa de Miranda, CPF nº 094.082.014-50, referente ao Box nº 04;

Seguindo, foi aberto o envelope I - Habilitação, os documentos foram examinados e rubricados pela comissão, bem como, o envelope II – Proposta, sendo anexados ao Processo Administrativo nº 20210712001. O julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/>, e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Vice-presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:852FE321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO/PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

Processo Administrativo: 20210712001.

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais de box situado no Pórtico de Maxaranguape/RN.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes deste certame, decide julgar **HABILITADAS**:

. Erivanildo da Silva Costa, CPF nº 110.856.624-38, referente ao Box nº 03; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

. Cassia Costa de Miranda, CPF nº 094.082.014-50, referente ao Box nº 04, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Após analisadas as documentações apresentadas verifica-se que os licitantes supracitados, atendem às condições editalícias do certame.

Maxaranguape/RN, 27 de agosto de 2021.

DANILO S BEZERRA

Presidente da CPL

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Vice- Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A095C5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora nos LOTES: 01 – ROTA DA ZONA RURAL, 02 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN e 03 – ROTA DE NATAL/RN; totalizando o valor de **RS 1.846.020,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e vinte reais)**.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4CA5AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 375/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: 651.577.294-72, para exercer o Cargo de Chefe de Patrulhamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF4351B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 378/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora, **VERÔNICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF: 274.421.838-32, para exercer o Cargo de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:674A90EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 379/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **MÁRCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF sob o número 030.264.734-13, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D12C6373

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 380/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **MIGUEL ÁLVARO LOPES DUARTE**, portador do CPF/MF: 094.680.864-37, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62AC5E2E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 382/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MÁRCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF sob o número 030.264.734-13, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da

Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2261162A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 383/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JÉSSICA HELOIZA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF sob o número 098.703.044-27, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CIRURGIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65AB1303

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 384/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JÉSSICA HELOIZA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF sob o número 098.703.044-27, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B9A1693

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 077.667.704-74, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC13675C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 386/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 011.440.594-88, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2021.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F408D137

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 387/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **MANOEL DIAS DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF: 009.940.794-94, do cargo comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2021.

Montanhas/RN, em 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EF41899

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 388/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **SEVERINO DO RAMO DELMIRO**, portador do CPF/MF sob o número 069.278.884-03, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CCA7DBDF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 389/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANDRESSA CAVALCANTE MEIRELES**, portadora do CPF/MF sob o número 075.364.064-36, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6574F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 390/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **SEVERINO DO RAMO DELMIRO**, portador do CPF/MF sob o número 069.278.884-03, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB8A564E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 391/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **EDNALDO SOARES DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número 043.925.024-22, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:288EFD92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 392/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 097.749.894-81, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:000BF272

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 393/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOÃO PEDRO DA SILVA MARTINS**, portador do CPF/MF sob o número 700.902.834-65, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03526FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 394/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA**, portador do CPF/MF sob o número 113.309.034-63, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A95222A3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 396/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ANTÔNIO AMARO SOARES NETO**, portador do CPF/MF sob o número 101.076.004-12, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADD09F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 0826901 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 0826901 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA – CNPJ: 33.380.206/0001-43, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM OPÇÃO DE BIOMETRIA E SENHA NÚMERICA COM BATERIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F0845001

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 082601 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021081603

Dispensa: 082601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM OPÇÃO DE BIOMETRIA E SENHA NÚMERICA COM BATERIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA – CNPJ: 33.380.206/0001-43, com o valor total de R\$ 5.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F4776260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 16 DE
AGOSTO DE 2021.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº.

814/2014, bem assim, com as disposições do item 11.3 do Edital nº. 001/2021, TORNA PÚBLICA o adiamento das seguintes etapas do cronograma previsto no item 1.6 do Edital, conforme a seguir especificado: Análise Curricular e Entrevista, Resultado Preliminar, Prazo para interposição do Recurso e Resultado Definitivo. O Item 1.6 do Edital do Seletivo Simplificado nº 001/2021 passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PROVÁVEL
Análise Curricular e Entrevista	08 e 09 de setembro de 2021
Resultado Preliminar	13 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recurso	14 e 15 de setembro de 2021
Resultado definitivo	17 de setembro de 2021

OURO BRANCO/RN, 27 de agosto de 2021

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CB1B6DD8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 1.286/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Educação **está recebendo propostas (Tipo Menor Preço) para** Contratação de profissionais de Nível Superior com Título de Pós-Graduação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia para realização de Entrevistas dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Município de Ouro Branco/RN Nº. 001/2021, **por dispensa de licitação.**

Pretende-se com o chamamento público receber propostas de preços até às 12:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021 através do e-mail: gabinete.ob.rn@gmail.com.

A descrição detalhada da contratação pretendida está disponível no Termo de Referência.

O prazo para prestação do serviço será imediato.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente dos Contratados.

Podem participar profissionais de Nível Superior com Título de Pós-Graduação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia.

Ouro Branco RN, 27 de agosto de 2021.

HELLEN ANGELINA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2F54E45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021-ADM**

PORTARIA Nº 021/2021-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, ocupante do cargo de **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, 03 (TRÊS DIÁRIAS)**, ao

preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), Conforme Artigo 3º e 4º do decreto Municipal 003/2013 de fevereiro de 2013. Para custeio como ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, No DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA-DF, no(s) dia(s) 31 de agosto à 02 de setembro do decorrente ano, com o seguinte objetivo visitar e reivindicar pleitos para o município e região, nos gabinetes da bancada de congressistas do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional, Visita ao FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6AFFD3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021- REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021- REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2021, DO MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

- Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.
- Considerando finalmente o decidido em reunião Ordinária nº340, realizada no dia 22 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artº 1- Apreciar e avaliar a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2021, do Município de Parelhas/RN.

Artº 2 – Que o Conselho Municipal de Saúde ressalta a necessidade de um olhar técnico contábil qualificado e criterioso, para melhor compreensão das relações de despesas, sistema orçamentário, financeiro e contábil efetivados pela secretaria Municipal de Saúde no ano em avaliação. Por não contarmos com nenhum conselheiro apto a desempenhar tal função. Respalda-mo-nos com esta resolução.

Artº3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas /RN 08 de Julho de 2021.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas/RN, nº014/2020, nos termos vigentes

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:5BB75A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO SISPACTO
2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

- Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.
- Considerando finalmente o decidido em reunião Ordinária nº341, realizada no dia 21 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artº 1- Aprova, sem ressalva, o SISPACTO 2021, do Município de Parelhas/RN.

Artº 2 – Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela aprovação, sem ressalva, por sete votos a favor e nenhuma abstenção.

Artº3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas /RN 21 de Julho de 2021.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas/RN, nº005/2021, nos termos vigentes

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:2483DD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO E
APROVAÇÃO DA TABELA DIFERENCIADA DE
CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

- Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.
- Considerando finalmente o decidido em reunião Ordinária nº341, realizada no dia 21 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artº 1- Aprova a tabela diferenciada de consultas e exames especializados, com a ressalva a seguir: Que sempre prevaleça a aquisição de serviços com o menor preço, nos serviços conveniados (AMSO, COPIRN e Consórcios Públicos).

Artº 2 – Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela aprovação, com a ressalva supracitada, por sete votos a favor e nenhuma abstenção.

Artº3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas /RN 21 de Julho de 2021.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas/RN , nº006/2021, nos termos vigentes

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:A0C6CAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE N. 316/2021

Portaria de n. 316/2021– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / A - I, ocupado pela servidora RUTH DE SENA E SILVA, matrícula 1207024 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de julho de 2021.

Parelhas, 27 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B40B51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021-GAB/PREFEITO

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 06 de setembro de 2021, na segunda-feira véspera do feriado de 07 de setembro “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, véspera do feriado de 07 de setembro - “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 27 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:F11372B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas, portas e visores de vidro, a serem instalados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, neste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73, Rua Monte Celeste, nº 1801, BL 06, APT 104, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-250.

4 – Valor global da aquisição R\$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:827933C9

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2021**

PROCESSO Nº: 1146/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas, portas e visores de vidro, a serem instalados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, neste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas, portas e visores de vidro, a serem instalados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, neste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CED1D369

CPL**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas, portas e visores de vidro, a serem instalados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – educação.

VALOR: R\$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 27 de agosto de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:86E0EDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2021 CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 337/2021

Autoriza a cessão do servidor público municipal, *Josivânia Maria dos Santos* para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do **Ofício nº 689/2021-GP/TJRN**;

Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, pelo período de **02 (dois)** anos a servidora municipal *Josivânia Maria dos Santos*, matrícula nº 1033, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotado na Secretaria de Administração, com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021, até dia 19 de outubro de 2023, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Agosto 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A9229127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2021 CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 338/2021

Autoriza a cessão do servidor público municipal, *Jorge Eduardo Lopes* para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do **Ofício nº 689/2021-GP/TJRN**;

Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, pelo período de **02 (dois)** anos o servidor municipal *Jorge Eduardo Lopes*, matrícula nº 289, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotado na Secretaria de Administração, com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021, até dia 19 de outubro de 2023, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Agosto 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C7628F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2021 DIARIA REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 331/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Adolfo Fernandes Rodrigues Cosme
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Arrecadação*
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Jandaira/RN	26 de Agosto 2021	RS80,00	RS 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de reunião e visita técnica de acompanhamento no Parque Eólico Monte Verde III, na cidade de Jandaira/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5C7AADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e suas deduções.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A comprovação das deduções da base de cálculo do ISSQN será efetuada em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

I. A alíquota do ISSQN no município de Pedro Avelino/RN é de 5% (cinco por cento) incidente sobre a base de cálculo específica aos serviços prestados, vide o artigo 139 Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015.

II. A dedução de que trata o artigo 122 da Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015, §5º, alínea a), sobre os serviços previstos nos itens 7.2 a 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, exige a apresentação das respectivas Notas Fiscais de comprovação da compra dos materiais, que deve conter o endereço de entrega dos materiais no corpo da Nota Fiscal e o Recebido, que deve trazer a data de recebimento, o nome e a assinatura do responsável pelo recebimento;

II - A dedução de que trata o artigo 122 da Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015, §5º, alínea b), sobre os serviços previstos nos itens 7.2 a 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, será possível apenas em situações nas quais não haja

possibilidade da empresa de comprovar o uso de materiais e o município não tenha condições de fazer a fiscalização, utilizando assim esse método aferição indireta.

Art. 2º. O ISSQN de que trata esta Instrução Normativa será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 da Presidência da República.

Parágrafo Único. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B55EC6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO PP SRP
20210818003**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 20210818003

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que por equívoco na data de 7 (sete) de Setembro, estamos adiando para às 09:00 horas do dia 08/09/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 18 de Agosto de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A2B61D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 022/2021 – PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 – PP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 10 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 – PP, tipo Menor preço por lote, para

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração de peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Portalegre, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 10 de setembro de 2021, às 14h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F660086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 024/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **13 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021 – PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços referente a Contratação de Serviços para a manutenção de gabinetes odontológicos, laboratorial e hospitalares**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 13 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEE4F398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 27080001/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 27080001/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0007-87, sediado(a) na RUA: LEONARDO R. DA SILVA, 248, SALA 614, 6º ANDAR – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA, CEP: 42.701-420, neste ato representada pela Sra. Manuella Jacob, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10080001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 30540018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de Agosto de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 293.980,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais)**.

SIGNATÁRIOS: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e MANUELLA JACOB

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFD43A46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 331/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 331/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no dia **24/08** e **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Betania Gomes Oliveira para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A926D4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 332/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 332/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/08 e 26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Adriel Pinto Andrade para realizar consulta médica no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1F053F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 333/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 333/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **MossoróRN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Caninde para realizar tratamento oncologico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0AA197C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 334/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 334/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D480240

**GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora **MARTA MESSIAS DE MESQUITA**, Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 6/2021 Processo Administrativo nº 16030003/2021, VAREJAO L B LTDA, com endereço na R Padre Freire, 455, Belo Horizonte, Mossoró/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-011.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 20040004/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº6/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é para Aquisição de Gênero Alimentícios, exclusivamente, para fornecimento da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2021.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item cincodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto onde o prazo de entrega é de 72 horas;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelas ORDENSDE COMPRA Nº

512/21 e 516/21, enviada dia 13 de agosto de 2021 às 19h 48 min, tendo como prazo inicial 14 de agosto de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues; as quais são necessárias para a volta às aulas;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa VAREJAO L B LTDA, com endereço na R Padre Freire, 455, Belo Horizonte, Mossoró/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-011, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARTA MESSIAS DE MESQUITA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- Gp/pmp

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9E5D0F61

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2020.009.001.001, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2020.

Partes: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.594.780/0001-39, com endereço na Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN, neste ato representado(a) por Luciana Matias Barbosa Bezerra, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). O presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo e readequação de valor do contrato nº 2020.009.001.001, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, que foi firmado no dia 01 de setembro de 2020 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.594.780/0001-39, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 2020.009.001.001, REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, CUJO OBJETO É: EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 30 dias contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUCIANA MATIAS BARBOSA BEZERRA.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2A7B50FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 006/2021 Pureza/RN, 27 de agosto de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Luciano Tiburcio da Silva, Motorista, 01 (uma) **diária sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Jandaira/RN, para transportar a Supervisora e Visitadora do Programa Criança Feliz deste município, para participarem de uma Oficina Territorial com o tema: “A articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados a Primeira Infância”, a ser realizada pela SETHAS, no dia 27/08/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:77012501

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL DIVERSOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 23 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:212FB1F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL DIVERSOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 23 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2C65E4D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 11.511.020/0001-43.

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL DIVERSOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 24 de agosto de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 012/2021.

Pureza/RN, 24 de agosto de 2021.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ. 11.511.020/0001-43
Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DCC21AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PP
012/2021

Ficam declarados desertos os itens 20, 21, 22, 31 e 37 do Pregão Presencial nº 012/2021, que tem como objetivo o Registro de Preços Visando à Aquisição Gradual de Materiais de Uso Laboratorial Diversos Destinados a Atender as Necessidades da População Usuária do Sistema único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Pureza-RN, 23 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:57B2AFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: Construção de uma Passagem Molhada em Estrada Vicinal do Sítio Malhada Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 13.08.2021. Dessa forma, a Autoridade Superior julga pelo seu INDEFERIMENTO e RATIFICA a decisão da Comissão no julgamento anterior. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/08/2021, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro – Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 20 de agosto de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:70E19879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 458/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 275/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL-FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º da Lei 275, de 10 de novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I- dotações do Orçamento Geral do Município de Riacho da Cruz/RN, classificadas na função de habitação.

Art. 2º Altera a redação do caput art. 5º da Lei 275, de 10 de novembro de 2008, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º O Conselho Municipal é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privada e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 5º da Lei 275/2008, alterado pela Lei nº291/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 23 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:1ED53667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:30 horas do dia 13 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 27 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BAC30E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0013/2021 PE. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN; F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com sede na R SAO JOSE, 83, CENTRO, Severiano Melo/RN; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA - CNPJ: 39.673.581/0001-68, com sede na R JANDAIA DO SUL, 31, SITIO CERCADO, Curitiba/PR; EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ:**

26.503.796/0001-99, com sede na R PORTO, 59, SANTA CRUZ INDUSTRIAL, Contagem/MG; JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ: 26.691.021/0001-94, com sede na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 24, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apodi/RN; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80, com sede na R SANTA MARTA, 151, BELA VISTA, Palhoça/SC, com os seguintes valores JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com o valor total de R\$ 225.585,40; F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 23.531.800/0001-34, com o valor total de R\$ 66.623,10; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 57.800,00; WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA - CNPJ: 39.673.581/0001-68, com o valor total de R\$ 33.963,00; EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001-99, com o valor total de R\$ 201.855,00; JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ: 26.691.021/0001-94, com o valor total de R\$ 25.000,00; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total de R\$ 8.730,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/rn, 27/08/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FAB63C0C

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	SITUAÇÃO
FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2C314AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 504/2021 – GAB

Portaria nº. 504/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/5 (meia diária)*, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, Mat: 152084/9**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participar de evento esportivo na cidade de cidade de Caiçara/PB, conforme solicitação nº **267**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:968A981A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 505/2021 – GAB

Portaria nº. 505/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/5 (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **CEZÁRIO PEDRO DANTAS, MAT: 151738/4**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá equipe de atletismo, para participarem de evento esportivo, representando este município, na cidade de Passa e Fica/RN, conforme solicitação nº **266**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E68983AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 506/2021 – GAB

Portaria nº. 506/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Municipal, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas permitindo o deslocamento as Prefeituras Municipais de Guamaré e Macau, com o objetivo de conhecer os trabalhos das Organizações Sociais que prestam serviços aos respectivos municípios, conforme solicitação nº **96**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:36E9ABC3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 507/2021 – GAB

Portaria nº. 507/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Administração,

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 152138/1, para cobrir suas despesas permitindo o deslocamento as Prefeituras Municipais de Guamaré e Macau, com o objetivo de conhecer os trabalhos das Organizações Sociais que prestam serviços aos respectivos municípios, conforme solicitação nº 451.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:94308E60

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021 com início 12 de agosto de 2021, realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **C R GUIMAMARAES DE MELO - ME** - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 100.965,00 (cemmil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. **L. DE S. ESPORTES EIRELI** - CNPJ: 13.049.979/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 29; totalizando o valor de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:27FC368F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104326/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de Novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 40.194.507/0001-48, com sede à Rua Nossa Senhora dos Remédios, 105, Centro, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

MANOEL GERALDO DA SILVA

Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ACA0F2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizada em 24/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. C R GUIMAMARAES DE MELO - ME**- CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 100.965,00 (cemmil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. **DE S. ESPORTES EIRELI**- CNPJ: 13.049.979/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FCEEA783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2742/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450**, inscrita no CNPJ nº 37.159.359/0001-16 visando à assinatura do Contrato Administrativo oriundo da ARP 028/2020.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CC26C83D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1094/2021**

Portaria de diária nº 1094//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47F105B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1097/2021**

Portaria de diária nº 1097/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C29F97A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1096/2021**

Portaria de diária nº 1096/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8103B3C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1105/2021**

Portaria de diária nº 1105/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7AD12D40

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1095/2021**

Portaria de diária nº 1095/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A27DB66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1098/2021**

Portaria de diária nº 1098/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3A517111

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1102/2021**

Portaria de diária nº 1102/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DA56AEF2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1103/2021**

Portaria de diária nº 1103/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0AB294A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1104/2021**

Portaria de diária nº 1104//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 25 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ACBCCAEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1100/2021**

Portaria de diária nº 1100/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9990745A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1101/2021**

Portaria de diária nº 1101/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:2541134E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1099/2021**

Portaria de diária nº 1099/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais).

Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D8172266

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REALINHAMENTO Nº 01 - ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2732/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL 017/2021.**

Trata o presente do 1º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 95,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 95,00	R\$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhado o itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passarão a vigorar com o valor acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 27 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C8D6D630

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19081/2021
DISPENSA Nº 46/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1353/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERV ASS
RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36
OBJETO: Contratação De Serviço De Dosimetria Pessoal.
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses a partir do dia da subscrição.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:15D8F14D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2021 – GP *

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2021.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS CUNHA**, CPF nº 036.704.394-71, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, com efeitos retroativos a 6º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3070B708

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA**, portadora do CPF nº 703.392.874.20, matrícula nº 217, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ABF20A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0228/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 28/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:76427CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0229/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **GEOMARIA BATISTA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 28/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7FE43055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0230/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **JEOVANIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 28/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7A03FC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0231/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130046-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 28/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C4A6A804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0232/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SOLANGE DA NOBREGA MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 28/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:211682BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0233/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130050-4,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9448F287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0234/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MEIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130017-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6C265425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0235/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130008-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:55A1CD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0236/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130117-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E1E3C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0237/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº 130208-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Controlador Geral, licença para o gozo de Férias no período de 13/09/2020 à 12/10/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021, acrescido de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3BBDA2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0238/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:32724281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0239/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 08/09/2021 à 07/10/2021, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de agosto de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF05317E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 - EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110001/2020

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** Alterar o valor do Contrato nº 19110001/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 46.446,99 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 264.237,87 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria De Obras, Transporte E Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2A9A8A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO

Fica anulado/sem efeito a a publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 012/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2021. Edição 2598, código identificador: F2D84D3B, por erro de objeto.

São Bento do Norte-RN, 27 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1AC57978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de setembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:39954B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2021, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 005/2021, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Jandira Alberto de Queiroz, rua Raimundo Barreto de Freitas, rua Francisco Ferreira de Lima e rua Francisco Tomaz, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.**

São Francisco do Oeste - RN, 27 de agosto de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:0172B58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 13 de setembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021 PE, do tipo "menor preço" por item** que versa sobre aquisição de tratores e implementos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:24C5733C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 342/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A41C4677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 343/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2575E120

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 344/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DCFC2C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.511 - DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RN, CRIADO PELA
LEI Nº 805 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
 I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
 III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI - unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,
 VII– os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento do Município de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento do Município de São João do Sabugi poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art.9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art.10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açougue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o

leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – **Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – **Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – **Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – **Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XX – **Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – **Legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – **Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – **Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – **Norma complementar:** ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – **Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXVI – **Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXVII – **Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXVIII – **Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIX – **Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXX – **Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXI – **Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXII – **Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIII – **Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV – **Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.11 Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

Art.12 Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização,

acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 15. Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijeira
- VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
 II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- I – entreposto de produtos de origem animal;
- II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

Art.19 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte, ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF)

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

Art.20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art.21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente

independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art.22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;
- II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;
- III–CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;
- IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
- V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;
- VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;
- VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
- VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional competente responsável pela elaboração e conter:

- planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
- planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art.27 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas

considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art.28 Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art.29 Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 31 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 32 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 33 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização.

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sífoes.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a canleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências

sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXVIII – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXIX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXX – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXI – junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXII – junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIII – não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXIV – na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXV – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVI – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

Art. 34 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 35 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 37 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos

de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art.38 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art.39 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art.40 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art.41 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art.42 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

Art.43 A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art.44 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art.46 Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e

dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art.47 É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art.49 Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art.50 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art.51 Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;

– garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação

de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;

– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art.53 Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art.54 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 55 O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 56 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 57. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

Da Inspeção Ante Mortem

Art. 58. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 59. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade

animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 60 Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 61 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 62 É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

Art. 63 Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

Art. 65 O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 66 O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

Do Processo de abate dos animais

Art. 67 Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

Art. 68 São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 69 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 70. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 71 As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 72 É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 73 A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. A evisceração não deve ser retardada.

Art. 74 É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Art. 75. A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 76 É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 77 A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III

Da Inspeção post mortem – aspectos gerais

Art. 78 A inspeção post-mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 79 Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 80. Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 81 As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 82 É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 83 Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 84 Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 85. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 86 Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 87 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista

degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 88 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Art.89 São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art.90 As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 91 Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 92 Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 93 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 94 Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 95 Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 96 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 97 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 98 As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante mortem o animal esteja febril;

sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção IV

Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 99 Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 100 Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 101 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V

Da Inspeção Post Mortem de Caprinos e Ovinos

Art. 102 Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 103 Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VI

Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 104 Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 105 Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 106 Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 107 O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 108 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 109 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

Art. 110 As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 111 Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 112 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por

registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Subseção VII

Da Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

Art. 113 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 114 Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 115 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus* (*Cysticercus* suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

Art. 116 As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

Subseção VIII

Outros aspectos relativos ao abate

Art. 117 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 118 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 119. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

SEÇÃO II

Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 120. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 121 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 122 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 123 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 124 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 125 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 126 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO III

Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 127 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 128 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 129 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 130 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 131 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art.132 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 133 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 134 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 135 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 137 O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 139 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 140 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 141 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 142 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 143 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 144 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 145 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 146 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 147 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 148 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO IV

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

Art. 149 A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;
- do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 150 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 151 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 152 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 153 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 154 Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 155 Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECEMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 156 Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 157 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 158 Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 159 Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 160 Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 161 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 162 A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaleta, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 163 As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 164 Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 165 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toaleta, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 166 As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 167 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 168 A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 169 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 170 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 171 A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 172 Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 173 O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 174 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 175 Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 176 Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 177 A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 178 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 179 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 180 Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 181 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 182 A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Art. 183 Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 184 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 185 A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Parágrafo único. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.

Art. 186 Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 187 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 188 A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 189 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresetados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispôr de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 190 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 191 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 192 O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 193 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 194 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS

Art. 195 Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 196 O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 197 As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 198 O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 199 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 200 O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 201 Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 202 O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 203 Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 204 Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 205 Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 206 Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 207 O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 208 A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 209 A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 210 As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 211 Para cada extração (safra/produzidor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XII DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

Art. 212 Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijaria
- VI – Posto de refrigeração.

Art. 213 Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

- I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II- Fazenda leiteira:

a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;

b) da adoção de boas práticas agropecuárias (BPAs); e,

c) de bem-estar animal (BEA).

III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;

Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;

Realizar análises de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;

Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 214 Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 215 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 216 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 217 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 218 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras;

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 219 O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 220 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 221 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 222 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 223 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 224 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 225 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 226 O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 227 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 228 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 229 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Parágrafo único. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 230 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 231 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 232 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 233 Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

– ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;

– dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

– ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

Art. 234 Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

Art. 235 Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 236 São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 237 Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 238 Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 239 Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 240 Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 241 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 242 Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I – for adicionado de água;
- II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 244 Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 245 Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 246 Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 247 Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 248. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijeira, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§ 4º A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 249 Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

Art. 250 Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 251 Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 252 Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 253 Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 254 Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 255 Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 256 Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

Parágrafo único. Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 257 Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Parágrafo único. A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 258 Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 259 Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO XIII

DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

Art. 260 São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 261 Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e

VIII – parasitos.

Art. 262 Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – produtos de pescado empanados;

VII – produtos de pescado em conserva;

VIII – produtos de pescado em semiconserva;

IX – patê ou pasta de pescado;

X – caldo de pescado;

XI – produtos de pescado embutidos; e

XII – produtos de pescado secos e curados.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 263 Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 264 Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

Parágrafo único. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 265 Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de $-0,5^{\circ}\text{C}$ (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 266 Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 267 Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 268 Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 269 Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 270 Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 271 Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 272 Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 273 Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 274 Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 275 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo

com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 276 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 277 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 278 Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 279 Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 280 A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 281 A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 282 Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 283 Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 284 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 285 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 286 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 287 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 288 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5° C e -2°C.

Art. 289 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

- a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 290 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em

paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18° C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 291 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 292 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 293 O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 294 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 295 Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 296 As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 297 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 298 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

CAPÍTULO XIV DA EMBALAGEM

Art. 299 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 300 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO XV DA ROTULAGEM

SEÇÃO I Da rotulagem em geral

Art. 301 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 302 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Serviço de Inspeção de Municipal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 303 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 304 As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 305 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;

IV - carimbo oficial do SIM;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos;

IX - identificação do país de origem;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 306 Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 307 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 308 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 309 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 310 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 311 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 312 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 313 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

SEÇÃO II

Da rotulagem em particular

Art. 314 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no **caput** a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no **caput** a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 316 Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 317 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 318 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 319 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 320 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO XVI DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 321 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal

Art. 322 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujo formato, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - a palavra escrita em fonte arial “SÃO JOÃO DO SABUGI-RN”, na parte superior interna;

II - palavra em fonte arial “INSPECIONADO”, ao centro;

III - o número de registro do estabelecimento, acima da palavra “INSPECIONADO”; e

IV - as iniciais em fonte arial “S.I.M.”, na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 323 Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 324 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 325 Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro);

b) forma: circular;

c) dizeres deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e acima da palavra “Inspeccionado” colocada horizontalmente e “SÃO JOÃO DO SABUGI-RN”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e

d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos e de equídeos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

a) dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III- modelo 3:

a) dimensões:

1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2cm (dois centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3. 3cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e acima da palavra “Inspeccionado” colocada horizontalmente

e “São João do Sabugi-RN”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal;

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 326 A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 327 Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 328 A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 329 O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 330 A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 331 O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 332 As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 333 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 334 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 335 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Pesca e Abastecimento, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 336 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi-RN, 19 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:07495815**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 107/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 081/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de cuidador infantil para acompanhamento de criança com necessidades especiais que estuda no Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Nilciene Mariz de Medeiros, do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.604.454-**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:52004B3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021-GP/PMSJM/RN****GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Editais nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade da convocação do candidato aprovado e classificado em 7º lugar para o cargo de Professor de Língua Inglesa, em virtude do candidato aprovado e classificado em 6º lugar, não comparecer para efetivar sua nomeação e posse.

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovado para o Cargo de Professor de Língua Inglesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
7º Classificado	287665-2	Priscila Borges de Lima Silva

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:B26E7A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica", a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 03 (TRÊS) de SETEMBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - COHAB - RUA ITAPIRACA, S/N. COHAB		
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
120	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 27 de agosto de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____

Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____

Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:55513208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 04/2021**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no 27 de agosto do ano de 2021, analisou a Pactuação das Metas dos Indicadores Interfederativa do ano de 2021.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise a Pactuação das Metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa, do ano de 2021, considerada por este conselho **APROVADA**.

São José do Campestre/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA
Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:93DA2E82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO Nº 114/2020, de 08 de Junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 08 de Junho de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 114/2020 de 08 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.065,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.065,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	929,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			929,00
TOTAL GERAL			15.994,00

São José do Campestre, 08 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 114/2020 de 08 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		15.994,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			15.994,00
TOTAL GERAL			15.994,00

São José do Campestre, 08 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BF3A0C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
51/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de matérias, divulgações de atos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel em plataforma eletrônica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 37.567.076/0001-03, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção de matérias, divulgações de atos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel em plataforma eletrônica, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/08/2021

FÁBIO SOARES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8D229C55

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, no horário de 07h00min às 13h00min, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 09/2021**.

Empresas vencedoras;

CLAUDENOR LEITE DA SILVA - ME - CNPJ: 03.837.488/0001-02;

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51,

São Miguel/RN, em 26 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4B15179

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123 / 2021

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 081 de 02 de setembro de 2015, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDI e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, tendo como ordenador(a) de despesas, o(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento a execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

I - elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDI, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do(a) Gestor(a) Administrativo-Financeiro e do(a) Ordenador(a) de despesas, com apoio de representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4.º,

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao CMDI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que por ventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, São Miguel/RN, 27 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:28BB261D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185 / 2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DONNATA CARLOS CAMPOS**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C009D28B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 187 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL-RN

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) PRESIDENTE: Celina Maria de Freitas Carvalho

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

a) TITULAR: Carlos Sérgio Alves dos Santos

b) SUPLENTE: Eugênio Alves de Souza Silva

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) TITULAR: Sandra Regina da Silva Oliveira

b) SUPLENTE: Claucineide Monteiro Dantas

ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DOS SERVIDORES

a) TITULAR: Ruth Carvalho Silva

b) SUPLENTE: Francisco Bernardo Lopes Bezerra

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL (SINDSERVIS)

a) TITULAR: Maria Celeste Paiva de França

b) SUPLENTE: Geraldo Magela Vidal

IGREJA CATÓLICA

a) TITULAR: Efigênia França Correia de Aquino

b) SUPLENTE: Maria Jocilene Araújo de Oliveira

REPRESENTANTES DE ENSINO SUPERIOR

a) TITULAR: Francisco Clébio de Figueiredo

b) SUPLENTE: Sirleyde Dias de Almeida

REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES MUNICIPAIS

a) TITULAR: Josefa Eliane Gonçalves de Queiroz

b) SUPLENTE: Maria Neide Chaves Jerônimo

REPRESENTANTES DE DIRETORES MUNICIPAIS

a) TITULAR: Maria Evilânia Fernandes

b) SUPLENTE: Luís Alberto Pessoa Dantas

PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

a) TITULAR: Antônio Arimacir Negreiros Martins

b) SUPLENTE: Francisco Jeivan de Carvalho

PAIS DE ALUNOS:

a) TITULAR: Maria Ingrid de Amorim Gomes

b) SUPLENTE: Maria Eliane Leite Lopes

Esta Portaria nº 187/2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de junho de 2021**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 25 de agosto de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:25D707C1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184 / 2021

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.^a Millena Costa de Oliveira Aquino, inscrita no CPF nº 095.773.114-07, para assumir as funções de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de Agosto de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B62FCF18

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 / 2021**

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Edson Carlos de Moura Queiroz, inscrito no CPF nº 105.538.384-07, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de Agosto de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0008F6F8

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 / 2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDNA FERNANDES PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão **ADMINISTRADOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR I DAS ZONAS RURAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6AC7E982

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 / 2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA FELICIANO**, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2B81ECC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PNEUTEX EIRELI

Objeto: Serviços de Recauchutagem de pneus destinado a frota de Veículos e Maquinas pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi - RN.

Valor Total: 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.206061003.2.213 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de Agosto de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:CE0639FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 008**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 008/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 008/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de São Pedro/RN, realizado no dia 27 de agosto de 2021, às 10:00 (dez) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante **M Guedes Duarte - EPP - AGEM Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal - CNPJ - 16.888.577/0001-11**, com valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:5341419B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 008/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de São Pedro/RN, realizado no dia 27 de agosto de 2021 às 10:00 (dez) horas a empresa licitante **M Guedes Duarte - EPP - AGEM Assessoria em Gestão Empresarial**

e Municipal - CNPJ - 16.888.577/0001-11, o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:F4627849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 009**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 009/2021**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da coleção **“Para Ter Uma Boca Saudável!”** para atender a **Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **10 de setembro de 2021, às 10:00 (dez) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:0E9BE486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2021 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º 142/2021 DE 23 (vinte e três) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ELAINE CRISTINA DIAS DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **001.748.614 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **915.239.824-20**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DC850EED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 143/2021 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 143/2021 DE 23 (vinte e três) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.463.605 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **049.030.234-35**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:73C789F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2021 DE 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 144/2021 DE 25 (vinte e cinco) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA CAMILA GOMES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **003.613.112 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **121.287.684-97**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeada através da portaria 122/2021 de 01 (um) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5AE34125

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 145/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 145/2021 DE 26 (vinte e seis) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALBERTO MAGNO CABRAL DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n.º **174.272 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **140.855.344-91**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3F1CAB3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 146/2021 DE 26 (vinte e seis) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a ausência da servidora FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO, Psicopedagoga, lotada na Escola Municipal Izabel Moura de Andrade, matrícula de nº 1119-1, desde a data de 18 de dezembro de 2019, configurando assim o abandono de emprego por parte da mesma.

CONSIDERANDO a ocorrência de cumulação de cargos públicos remunerados, uma vez que a Sra FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO, está exercendo 03 (três) cargos efetivos remunerados, sendo um deles nesse Município de São Pedro, um segundo na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, e um terceiro no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Servidora FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO, portadora do RG n.º 2.365.641 ITEP/RN e CPF n.º 056.214.484-64, ocupante do Cargo Público de PSICOPEDAGOGA, com matrícula n.º 1119-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Izabel Moura de Andrade.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 0003/2021, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal que opinou favoravelmente ao pleito de exoneração da servidora com data retroativa do seu Requerimento de 26 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora efetiva FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO, portadora do RG n.º 2.365.641 ITEP/RN e CPF n.º 056.214.484-64, ocupante do Cargo Público de PSICOPEDAGOGA, com matrícula n.º 1119-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Izabel Moura de Andrade.

Parágrafo Único - Cessam quaisquer direitos e deveres em relação à servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento do município de São Pedro/RN.

Art. 2º - FICA DETERMINADO a vacância do cargo de PSICOPEDAGOGO(a), em virtude da Exoneração da funcionária acima mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:63E77123

PORTARIA Nº 147/2021 DE 26 (vinte e seis) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SRRVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária do Senhor PEDRO GERALDO DA SILVA por meio do benefício n.º 198.434.593-9 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária o servidor PEDRO GERALDO DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 960.471 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 671.830.934-68, ocupante do cargo de GARI sob a matrícula n.º 00146-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e seis) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2E86BE16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 059/2021

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 059/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CASSIANA LARICA DE OLIVEIRA CONFESSOR**, inscrita (a) no CPF sob o n.º **083.485.124-54**, no RG sob o n.º **002.243.454** ITEP/RN e no **COREN-RN** sob o n.º **000.570.331**, residente e domiciliada à Rua José R. de Lima, n.º 185, Assunção - São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO
DE 2021

serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2025 0000 MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.0400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIANA LARICA DE OLIVEIRA CONFESSOR
CPF: 083.485.124-54
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B1F9B15D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 148/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.010.927 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.622.484-87, matrícula n.º 99.0135-03, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de ASG.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:172A8D21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 149/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 01/09/2021, correspondente ao período de 2020 a 2021, ao servidor **JANILSON WILLIAMS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.576.972 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 025.194.664-99, matrícula n.º 01.230-04, ocupante do cargo efetivo na função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:56D5FF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 150/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **MADSON JOSUÉ ADELINO FONSECA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.591.679 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 089.130.354-56, matrícula n.º 1252-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Conductor de Ambulância.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:9392B332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 151/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **ELIETE COSTA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.396.543 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 942.077.634-49, matrícula n.º 141-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:63427684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 152/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período de 2018 a 2019, ao servidor **NEILSON ARAÚJO DE MOURA** portador da Cédula de Identidade n.º 1.307.098 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 967.713.564-34, matrícula n.º 1151-1, ocupante do cargo efetivo de ACE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ACC01C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 153/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública CARLA EGLANTINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.909.930 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 049.462.114-11, ocupante do Cargo Eletivo na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AF7B44FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 154/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, ao servidor **JADSON TIAGO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.405.672 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 062.079.734-70, matrícula nº 1114-1, ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B923E3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 155/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **FRANCISCA SILEIDE AIRES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.204.335 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 654.879.314-53, matrícula nº 98.0027-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:23323867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 156/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, a servidora **MARIA BEATRIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 908.916 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.999.634-26, matrícula n.º 98.0030-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:1E07BE8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 157/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 157/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público **JOÃO PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante da função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:2DAB47E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 158/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 158/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **JAILTON PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.392.591 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.257.674-91, matrícula n.º 00-150-04, ocupante da Função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:DA6158A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 159/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 159/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público **FRANCISCO JORGE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.317.919 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 056.394.264-97, matrícula n.º 001.250, ocupante da função de COVEIRO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:000827B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 160/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 160/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **PAULO DAMIÃO DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.567.220-4 IIFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 102.203.757-98, matrícula n.º 1136-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DE4346FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 161/2021 DE 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 161/2021 DE 30 (trinta) DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019 a 2020, ao servidor **RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.806.123 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 096.263.704-16, ocupante da Função de VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CD2C3198

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 008/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021, o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) a empresa licitante M Guedes Duarte - EPP - AGEM Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal - CNPJ - 16.888.577/0001-11.**

São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:BEBB5574

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: M Guedes Duarte - EPP - AGEM Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal.

CNPJ - 16.888.577/0001-11.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de São Pedro/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VIGENCIA: 27 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2022.

São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:7DCA7AF6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de São Pedro/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de São Pedro/RN, para participarem da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 10 de setembro de 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital (planejamentosaoopedro@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 27 de agosto de 2021. As sugestões recebidas até o dia 10 de setembro de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamentosaoopedro@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

São Pedro/RN, em 27 de agosto de 2021

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C540926E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2021**

O Município de SÃO TOME/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 14 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, mediante o regime de Execução Indireta, empreitada por preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO COM EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DA CARNE NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN, ELABORADO PARA IDIARN, INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO (PROPOSTA Nº 045017/2019 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 894702/2019)**, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, ou no setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, com endereço na Praça Antônio

Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOME/RN, CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através de solicitação no e-mail: licitacoesstrn@gmail.com.

São Tomé/RN, 27 de agosto de 2021.

MACIEL KELISON PEREIRA
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:03DC1A0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 46/2021 - GP, DE 27 DE AGOSTO
DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VII e VIII e pela Lei Municipal nº 838/2010 e, em observância as demais leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Saúde:

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA (Titular)
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RIBEIRO (Suplente)

Representantes dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde:

HEITOR ANTONIO DA SILVA MARCOLINO (Titular)
ANA PAULA DE ARAUJO SILVA (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:

SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA LINO (Titular)
TONY MIKERONNE NEVES SILVA (Suplente)
MACIO JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA FURTADO (Titular)
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (Suplente)

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Associação de Jovens Ação e Cidadania – AJAC:
ARIOALDO MATEUS DIONÍSIO (Titular)
JOSÉ ALCIVAN DA SILVA (Suplente)

Igrejas Católica e Evangélica Assembleia de Deus
AMANDA DA SILVA ARAÚJO BEZERRA (Titular)
JOSÉ AILSON ELOI BEZERRA (Suplente)

ELICLAUDIA MATIAS DE MENEZES SILVA (Titular)
JOÃO PAULO DA SILVA (Suplente)

Fórum Municipal das Associações Rurais:
FRANCINALDO ROCHA DA SILVA (Titular)
MARIA DO SOCORRO DA SILVA (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé, 27 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:5F291F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2021 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA
MARIA ALEXANDRINA GARCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VI e VII,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **MARIA ALEXANDRINA GARCIA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 736.953.004-34, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida licença se inicia no dia 09 de agosto de 2021 e terá a duração de 02 (dois) anos com término no dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto do corrente ano.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:92D1C0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2021 - GP, DE 27 DE AGOSTO
DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE
ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais no ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 07 de setembro (terça-feira) – Independência do Brasil.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:42060841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 015/2021

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura o cadastro para pessoas físicas interessadas na prestação dos serviços de **locutor, animador e puxador de cavalgada para o desfile do agricultor do município de São Vicente/RN a ser realizado no dia 18 de setembro de 2021**. Os interessados poderão enviar suas propostas comerciais, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO), para os seguintes e-mails: prefsaovicente@yahoo.com.br / cpl_saovicente@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente na sede da prefeitura municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, das 08h00min as 15h00min.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9651-0490, ou pelo e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. OBJETO: prestação dos serviços de locutor, animador e puxador de cavalgada para o desfile do agricultor do município de São Vicente/RN a ser realizado no dia 18 de setembro de 2021, nas quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	Prestação dos serviços de locutor, animador e puxador de cavalgada para o desfile do agricultor do município de São Vicente/RN a ser realizado no dia 18 de setembro de 2021	hora	03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A61B6B12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2021 CONTRATO Nº.....:
41/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS – CPF nº 087.769.284-03, COREN/RN: 001.168.008-TE.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021. 10 302 0014 2.031 Manut. da Atenção Especialidade. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte: 1211.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS – CPF nº 087.769.284-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9A2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A - AGN**, para tratar de assuntos inerentes a renovações e novos financiamentos do Programa Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3AD666D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2685D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, através da Comissão designada para o chamamento público, por meio da Portaria nº 185/2021 de 11 de agosto de 2021, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, considerando ainda a Portaria nº 1.289/2017 do Ministério da Saúde, torna público, para ciência de todos, que encontra-se aberto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, no período de **17 a 24 de setembro de 2021, no horário de 08:00h às 14:00h (HORÁRIO LOCAL)**, na sede da Sec. Saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000. A análise dos documentos apresentados no ato do credenciamento será feita pela Comissão no dia **28 de setembro de 2021, a partir das 09h:00min**. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, pelo telefone: (84) 3436-0226 ou pelo e-mail setor.admsaudesv@gmail.com, no seguinte horário das 08h às 14h.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2021.

LUCAS ALVES BALBINO
Comissão Chamada Pública – Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACB5F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 26080001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DNA CENTER S/S LTDA CNPJ:(03.787.962/0001-20) referente empenho nº 26080001. datado em 26/08/2021, no valor de R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), referente nota fiscal nº. 223881. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais E. M. da S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:210C754C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 42/2021**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 526.881.352-87, CRM/RN: 09085.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 526.881.352-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:074DDB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)010/2021.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica adesão de até 50% a Ata de Registro de Preços nº 010/2021 referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 de São José de Mipibu/RN. (carona), para aquisição futura de material de limpeza os quais serão destinados a manutenção dos prédios da Administração Pública do município de Senador Elói de Souza, junto à licitante vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, junto à empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 015/2010 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza, 25/08/2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4D5148C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 10/2021**

CONTRATOS Nº 20210136, 20210137, 20210138 e 20210139

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA:COMERCIAL T&T LTDA

CNPJ:05.009.904/0001-00

RADIANY FERNANDES MALHEIRO ME

CNPJ:21.565.342/0001-29

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:28.910.694/0001-13

MULTI VARIEDADE COMERCIO EIRELI

CNPJ:18.686.594/0001-00

OBJETO: Adesão de até 50% a Ata de Registro de Preços nº 010/2021 referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 de São José de Mipibu. (carona), para aquisição futura de material de limpeza. Os quais serão destinados a manutenção dos prédios da Administração Pública do município de Senador Elói de Souza, junto à licitante vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará até 31.12.2021. **BASE LEGAL:** Senador Elói de Souza 26 de agosto de 2021,

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:86B08994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO** inscrita no CPF **150.686.174-15**, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN para exercer as funções e atribuições do cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de Junho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de agosto de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:42A5C913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL JORGE RIBEIRO**, inscrito no CPF **671.416.174-34**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de agosto de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:01ACE539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS** inscrita no CPF **105.365.694-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Técnico**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de agosto de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:A2115BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 –
PROCESSO Nº 609.009/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 037/2021, com o objetivo de registro de preços para contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem) para atendimento aos veículos pertencentes a frota municipal de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I. RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: De 30/08/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/09/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D879AF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 27 DE AGOSTO DE 2021- CMS/SMS.**

Dispõe sobre a Aprovação da Pactuação Interfederativa – SISPACTO do ano de 2021, do Município de Serra Caiada/RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 5ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Pactuação Interfederativa – SISPACTO do ano de 2021, apresentada pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 005/2021 de 27 de agosto de 2021, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BA29AB42

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 394/2021 – GP, DE 20 DE
AGOSTO DE 2021.**

A Portaria nº. 394/2021 de 20 de agosto de 2021, publicado na Edição nº. 2594, de 23 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º.CONCEDERa Sra.JOSEFA ROSIANE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 50065-8, Diretor(a) – EMEF Francisca Freire de Nóbrega deste Município, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Leia-se:

Art.1º.CONCEDERa Sra.JOSEFA ROSIANE DE LIMA, matrícula nº 50065-8, Diretor(a) – EMEF Francisca Freire de Nóbrega deste

Município, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:266C63D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – SRP

CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:
35.408.525/0001-45

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 23 de setembro de 2022, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 27 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de agosto de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:29579341

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – SRP

CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ:
07.237.730/0001-50

OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 20 de setembro de 2022, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 27 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e João Elídio Costa Duarte de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de agosto de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FB8E2657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2021 – ADM, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA**, Matrícula nº 50128-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Diretor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) servidor (a) **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/08/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 27 de agosto de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E823F2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 220/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCOS VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9D0A4608

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 221/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ GENIDO FONSECA DA SILVA** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:88E24192**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 222/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Alanilson de Sousa Silva** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5DDC7A3E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 223/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RONDINELE BEZERRA DE SOUSA** para a Contratação de serviço de gandula., no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F4B3F688**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 224/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GENESIANO MOURA DE BARROS** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F7ABC405**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 225/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EDIMAR MARINHO DANTAS** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6AE0DD1B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 226/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCLECIO ERICO DA SILVA** para a Contratação de serviço de mesário., no valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:43188C92**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 227/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Damião Libanio Bezerra** para a Contratação de serviço de gandula., no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:445DC10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** E A EMPRESA **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ 17.624.502/0001-96**. Valor R\$ 6.540,97 (seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) **Objeto:** Serviços de Limpeza Pública.

Serra do Mel RN em 19 de agosto de 2021.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:BDD1D325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL**

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** E A EMPRESA **A V FARIAS ME – CNPJ 21.821.813/0001-12**. Valor R\$ 36.050,00 **Objeto:** Prorrogação por prazo de 21 vinte e um) dias referente a prestação de serviços de fornecimento de água potável em reservatórios móveis. Prazo de execução: até 10 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Serra do Mel RN em 08 de julho de 2021.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:9B1E6688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°
18/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 18/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 18/2021, no dia **10 de setembro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaasm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 27 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:93710117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO N° 24 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO n° 24 -PROCESSO SELETIVO
01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 30 a 31 de agosto de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Titulo de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
27º	SILVANA MORAIS DE LIMA CUNHA	28/12/1978		10,0

SERRA DO MEL/RN, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:15DB9E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA N° 040/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 2108270001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Assunto: **Contratação direta de empresa para a execução dos serviços de transmissão ao vivo da apresentação musical com**

Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de setembro de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VINICIUS MONTEIRO E OLIVEIRA 10265577470 – CNPJ nº 37.951.315/0001-24**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), da de execução dos serviços o dia 05 de setembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta de empresa para a execução dos serviços de transmissão ao vivo da apresentação musical com Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de setembro de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7CE08B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -
DISPENSA Nº 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108270001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VINICIUS MONTEIRO E OLIVEIRA 10265577470 – CNPJ nº 37.951.315/0001-24; OBJETO: Execução dos serviços de transmissão ao vivo da apresentação musical com Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de setembro de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013; DATA PARA EXECUÇÃO: 05 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.2034 – Manutenção das Atividades Culturais; 08.13.392.0013.2035 – Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EB19D922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021 - REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2108270002**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de setembro de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de setembro de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013**, junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) representante legal e exclusivo da banda **RODOLFO LOPES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3BCBAC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108270002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) cantor, representante legal e exclusivo de RODOLFO LOPES; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical com Rodolfo Lopes através de transmissão virtual no dia 05 de agosto de 2021 - dia do agricultor da festa de Nossa Senhora Do Ó registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2021; DATA DE EXECUÇÃO: 05 de setembro de 2021, O serviço será transmitido nas redes sociais disponibilizadas pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó:

Facebook: <https://www.facebook.com/ParoquiaDeNossaSenhoraDoO> e Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UChYbZ1iLAeaoxugp42RvFaA>; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.2034 – Manutenção das Atividades Culturais; 08.13.392.0013.2035 – Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2667E03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108270003

Interessado: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas a Festa de Nossa Senhora do Ó registrada no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 13.190.945/0001-65**, no valor global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas a Festa de Nossa Senhora do Ó registrada no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EF1696A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº
041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2108270003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 13.190.945/0001-65; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas a Festa de Nossa Senhora do Ó registrada no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Dotação Orçamentária: 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8F0B9CA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 274/2021

PORTARIA Nº: 274/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	27 de agosto de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:95D5A692

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
043/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a ENNALY MONTEIRO DE FARIAS – CPF 111.790.604-57; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2021**, assinado em **28 de julho de 2021**, para os serviços de **Farmacêutico-Bioquímico**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e do outro, a Sr.^a ENNALY MONTEIRO DE FARIAS, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B514F53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 069/2021, DE 16.03.2021, NESTE ATO DESIGNA O

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Samuel Duarte de Souza
CPF: 100.095.614-80

EQUIPE DE APOIO:

Reinan Martins do Nascimento
CPF: 137.250.724-85

Wadson de Oliveira Silva
CPF: 072.288.104-57

Missival Leoterio de Paiva
CPF: 011.856.344-01

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Serrinha/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9BB31CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico com estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas e estiagem;

CONSIDERANDO ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período das chuvas de 2021;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de água potável por tempo prolongado, segundo pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; contribui significativamente para o aumento do número várias doenças na população.

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC indicando as áreas do Município de Serrinha/RN mais atingidas pelos efeitos da Seca prolongada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 38 de 12 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C1B3765F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.001/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.001/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A CHELITA LTDA., CNPJ. nº. 08.285.124/0001-72, contratação de empresa para aquisição de cortador de grama visando atender a demanda do estádio localizado na comunidade de Maretas, no importe global de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 27 de agosto de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:7E219F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
61/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 61/2021, parte integrante do Processo nº 695/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Sítio Novo/RN. Pessoa Jurídica: FUNERARIA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS LTDA, CNPJ: 06.967.917/0001-46, que apresentou valor global de R\$ 17.193,90 (dezesete mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de agosto de 2021

IADNA BARBOSA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:205114E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 204/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 4499, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.260.034-22, portador da Cédula de Identidade nº 3.213.302/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias

pelos períodos de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3B7796FF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 215/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o Senhor **JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6764, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.319.264-64, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.828/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:725ADA05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 216/2021-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6764, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.319.264-64, portador da Cédula de Identidade nº

1.759.828/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1F168145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410/2021**

Em, 27 de Agosto de 2021.

Altera a Lei nº 392 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e a Lei nº 396 de 23 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 392 de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e até 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF)...

Art. 2º - A Lei nº 396 de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de...

Art. 3º - Os demais artigos constantes nas referidas Leis permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:75AC5B17

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 44/2021**

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ROZINALDO M. DE ARAUJO, CNPJ/CPF **04.344.667/0001-62**, com sede na RUA ODON ADELINO DANTAS, Nº 243 – MAYNARD – CAICO/RN, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Solicitação de nº 76/2021 e processo nº 1897/2021 da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:075D6CFC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 45/2021**

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: Contratação de serviços de locações de equipamentos e estruturas para a festa do Padroeiro São Francisco de Assis de Tenente Laurentino Cruz

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, **LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO 03452119440**, CNPJ/CPF **36.599.766/0001-81**, com sede na **TV ALCIDES BRAS DE ARAUJO, Nº 102 - CRUZ DO MONTE – PARELHAS/RN**, para Contratação de serviços de locações de equipamentos e estruturas para a festa do Padroeiro São Francisco de Assis de Tenente Laurentino Cruz, conforme Solicitação de nº 10/2021 e processo nº 1951/2021 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0711017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 458/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 458/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **645/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de Agosto de 2021**, saindo de **13:00** e retornando as **00:35** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:50C4A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **646/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de Agosto de 2021**, saindo as **13:00** e retornando as **00:35 horas**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EBDA0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 460/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 460/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **647/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de Agosto de 2021**, saindo as **13:00** e retornando as **00:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:D5ADA806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 648/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) JOSE CARLOS DE MEDEIROS portador do CPF/RG N.º 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de Agosto de 2021, saindo as 07:00 e retornando as 12:30 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:CD36D2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 649/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO portador do CPF/RG N.º 139.295.818-09, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Agosto de 2021, saindo as 07:05 e retornando as 15:20 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E448788C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 650/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO portador do CPF/RG N.º 139.295.818-09, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de Agosto de 2021, saindo as 17:35 e retornando as 03:10 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:17419EF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **651/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Agosto de 2021**, saindo as **10:50** e retornando as **22:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:88069AB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 465/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 465/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **652/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2021**, saindo as **09:50** eretornando as **15:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:66D866C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 466/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 466/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **653/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Agosto de 2021**, saindo as **19:50** e retornando as **03:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6CFE0445**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 467/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 467/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **654/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **21 de Agosto de 2021**, saindo as **11:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2ED29402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 468/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 468/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **655/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de Agosto de 2021**, saindo as **15:10** e retornando as **00:35** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:4F30F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **656/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Agosto de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6D1BB9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **657/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a)

HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Agosto de 2021**, saindo as **08:00** e retornando as **19:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:99F5CFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **31 de agosto de 2021 (terça-feira), as 10h00min**, referente ao PROCESSO nº 419008/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do centro municipal de velório São Sebastião no município de Tibau/RN. Seguindo as orientações de contenção à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e Pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, informamos que a CPL irá fazer a abertura dos envelopes, em reunião reservada e posteriormente publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), para que todos os licitantes tomem ciência, com prazo de vistas ao processo e posterior intenção de recursos. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pm.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2021.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:803E1064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35. **CONTRATADA:** S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº

17.624.502/0001-96. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 18/2019, datado de 05 de junho de 2019, o aditivo I, datado de 07 de outubro de 2019, o aditivo II, datado de 07 de fevereiro de 2020, o aditivo III, datado de 08 de junho de 2020, o aditivo IV, datado de 08 de outubro de 2020 e, por fim, o aditivo V, datado de 08 de fevereiro de 2021, entre o Contratante e a Contratada referente a Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN, conforme Tomada de Preço nº 1/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 27 de agosto de 2021.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Tibau

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

S & L Empreendimentos LTDA – EPP

Contratada

HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AA2A369F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35. **CONTRATADA:** S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 17.624.502/0001-96. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 19/2019, datado de 05 de junho de 2019, o aditivo I, datado de 07 de outubro de 2019, o aditivo II, datado de 07 de fevereiro de 2020, o aditivo III, datado de 08 de junho de 2020, o aditivo IV, datado de 08 de outubro de 2020 e, por fim, o aditivo V, datado de 08 de fevereiro de 2021, entre o Contratante e a Contratada referente a Serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN, conforme Tomada de Preço nº 2/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 27 de agosto de 2021.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Tibau

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

S & L Empreendimentos LTDA – EPP

HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DE23791B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

NOTIFICAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Consustanciado no Parecer Jurídico nº 004/2021, fica a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58, notificada em apresentar a documentação referente a qualificação-econômica da Tomada de Preço nº 003/2021 que culminou na inabilitação da mesma, no prazo de até 08(oito) dias úteis a contar da data da publicação desta. Não havendo nenhuma manifestação da referida empresa será mantida sua INABILITAÇÃO.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9C938CB5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do inciso V, e dá nova redação ao inciso IV, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o inciso, V, do art. 15, do Decreto nº 022, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º. O inciso IV, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4A8231A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA O PROGRAMA "TIBAU ÁREA VERDE", INSTITUÍDO PELA LEI Nº398, DE 05 DE JANEIRO DE 2010, E ESTABELECE REGRAS ESPECIAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA E OUTROS INTERESSADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, com base no art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 398, de 05 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º.Fica regulamentado no âmbito deste Município, o Programa “Tibau Área Verde”, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº398, de 05 de janeiro de 2010, com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, visando o aprimoramento de serviços de manutenção, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de

praças e de áreas verdes, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Art. 2º.O Programa “Tibau Área Verde” tem por objetivos:

I - promover a participação da sociedade civil: Organizações não governamentais, entidades comunitárias, Empresas e de cidadãos interessados na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças, canteiros, jardins, parques e logradouros públicos do Município de Tibau do Sul, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população circunvizinha às áreas verdes adotadas, a compartilhar com o Poder Público Municipal, a responsabilidade por tais equipamentos;

III - transformar as áreas verdes em espaços agradáveis e humanizados;

IV - resgatar os espaços públicos com áreas verdes, fortalecendo-os como local de referência comunitária, que atendam às demandas das comunidades;

V - incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças do município;

VI - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e de seus entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

VII - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

VIII - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente na cidade;

IX - aprimorar os serviços de manutenção e de zeladoria das praças e de áreas municipais;

X - respeitar as normas de acessibilidade previstas em lei, proporcionando o acesso aos espaços e equipamentos públicos e às Áreas Verdes a toda população, de maneira a tornar efetiva a função social de convivência e ordenação do espaço urbano.

Art. 3º O Programa “Tibau Área Verde” será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, competindo-lhe também a sua fiscalização, caso se faça necessário, com o apoio das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e da Infraestrutura, no que couber.

Art. 4º A Secretaria Municipal Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana poderá constituir uma comissão interna, para coordenar a implantação e aprovação dos projetos referentes ao Programa “Tibau Área Verde”, que será composta por 3 (três) membros, sendo dois titulares e um suplente.

Parágrafo único. A comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para participar de suas reuniões, que poderão opinar sobre os temas em discussão, no âmbito de suas competências.

Art. 5º. Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana autorizado(a) a celebrar os Termos de Parcerias referentes ao Programa “Tibau Área Verde”.

Parágrafo único. A instrução, análise, celebração, acompanhamento, controle e fiscalização dos Termos de Parcerias firmados, serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Art. 6º. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, interessadas em celebrar Termo de Parceria com a Administração Municipal, a fim de aderir ao Programa “Tibau Área Verde”, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, requerimento contendo:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretende realizar na área, espaço e equipamento público que pretende adotada, com apresentação do Projeto e respectiva dos valores a serem aplicados, bem como o cronograma físico-financeiro a ser executado;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III – descrever a forma da execução do Projeto e das ações a serem executadas se direta e/ou por terceiros;

Parágrafo único. O requerimento de adesão ao Programa Adote uma Praça, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Tratando-se de pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia integral do Projeto a ser executado;
- e) outros documentos que se entenda necessários.

II - Tratando-se de pessoa jurídica:

- a) cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, com seu registro;
- b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) cópia dos atos constitutivos (contrato social, aditivo ou estatuto social), com clara informação referente aos seus representantes legais e o ramo de atividade da empresa;
- d) inscrição municipal;
- e) Cópia integral do Projeto a ser executado;
- f) outros documentos que se entenda necessários.

Art. 7º. Protocolado o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e na Lei Municipal nº398, de 05 de janeiro de 2010.

§ 1º A proposta recebida será publicada no Diário Oficial e no Portal da Prefeitura (internet), com abertura do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para que outros interessados possam se manifestar a respeito.

§ 2º Na hipótese de manifestação de outros interessados para o mesmo objeto, o novo proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar sua proposta e os documentos exigidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 3º Expirado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, conforme o § 2º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbanas deverá apreciar os pedidos recebidos, consultando, sempre que necessário, os órgãos municipais competentes.

§ 4º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público e a coletividade.

§ 5º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da parceria ou que impliquem em qualquer alteração de seu uso ou destinação.

Art. 8º. Aprovado o projeto apresentado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana procederá a confecção do Termo de Parceria, sob a orientação da Procuradoria-Geral do Município, promovendo, em seguida, a notificação e convocação do requerente (proponente) para assinatura do Termo de Parceria, quando então será autorizada a execução e implantação do Projeto proposto na área pública escolhida, para fins de adoção.

§ 1º Assinado o Termo de Parceria, este deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios, com divulgação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet) para dando-se a devida publicidade e conhecimento público, podendo a Parceria ser levada a outros órgãos de comunicação da cidade, falada ou escrita, a fim de atender o princípio legal da publicidade dos atos administrativos.

§ 2º As benfeitorias introduzidas na Área, Espaço e/ou equipamento públicos, sejam de que natureza for, serão integralmente incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer direito a indenização ou de retenção pela pessoa física ou jurídica Parceira.

§ 3º Em se tratando a Parceria, objeto deste Decreto, de execução de obras para a manutenção, conservação de praças e áreas públicas, com a implantação de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, é de inteira responsabilidade do Parceiro, pessoa física ou jurídica, os danos causados a terceiros e por infrações ambientais, na execução de seu projeto.

Art. 9º. O Termo de Parceria terá o prazo de validade de até cinco (05) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente havendo interesse das partes.

Art. 10. O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Termo de Parceria celebrado, seja com relação ao Projeto aprovado ou mesmo referente a outras obrigações assumidas, implicará na rescisão unilateral do Termo pelo Município, sem direito ao(s) parceiro(s) a qualquer tipo de indenização.

Art. 11. A colocação e fixação de mensagens indicativas e de publicidade na Área Pública, objeto da Parceria, deverá observar o disposto nos artigos 11 e 15, da Lei Municipal nº 398, de 05 de janeiro

de 2010, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização do Programa, preservando-se em qualquer hipótese a originalidade do Projeto proposto.

Art.12. Os parceiros do Programa “Tibau Area Verde”, serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no Termo de Parceria, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA ou de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 13. No caso de descumprimento do Termo de Parceria, o parceiro será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo.

Art. 14. O Termo de Parceria poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração Pública, em razão do interesse público, o que deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo que originou a Parceria, devendo o(a) Parceiro(a) ser previamente cientificado.

Art. 15. Encerrada a Parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas de sinalização e de publicidade ser retiradas pelo Parceiro, no prazo de até setenta e duas (72) horas.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo ou havendo rescisão do Termo de Parceria, as placas não retiradas no prazo concedido serão consideradas anúncios irregulares, ficando sujeitas à cobrança de taxas e às penalidades previstas no Código Tributário Municipal e legislações regulamentadoras.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Parceria não dispensa a obrigação do Parceiro de remover as respectivas placas indicativas e de publicidade da Área Pública, ficando ainda este sujeito às penalidades mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo, sem que o interessado retire as placas indicativas e de publicidade, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, providenciará a retirada e deixará o material à disposição do interessado pelo prazo de até 10 (dez) dias e decorrido este prazo poderá dar ao material abandonado a correta destinação.

Art.16. Poderão ser designados auxiliares de serviços gerais para as áreas que forem objeto de Termo de Parceria, enquadradas nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

§ 1º Os auxiliares de serviços gerais deverão ser contratados pelas empresas parceiras, sem nenhum vínculo empregatício com o Município de Tibau do Sul, assumindo a Parceira todos os encargos legais de sua contratação.

§ 2º Os auxiliares de serviços gerais receberão da empresa parceira, capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições, inclusive os EPI's.

Art.17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, deverá elaborar e manter cadastro atualizado das áreas disponíveis para Parceria, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, e os equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes.

Parágrafo único. Para as áreas que já tenham sido objeto de Parceria, o cadastro de que trata o *caput* deste artigo deverá conter também as seguintes informações:

- I - número do processo de origem;
- II - nome e demais dados de identificação do parceiro;
- III - objeto da parceria;
- IV - número de placas indicativas e de publicidade introduzidas na área;
- V - data da publicação do Termo de Parceria e seu respectivo prazo de vigência.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana disporá sobre questões técnicas objeto das parcerias realizadas e, ainda, sobre os casos omissos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F43F5D57

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADA: Terezinha Freitas de Lima, CPF/MF nº 026.813.584-34

OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias locação do imóvel para funcionamento da SEC. MUNIC. DE MEIO AMB., URBAN. E MOBILIDADE URBANA, localizado a RUA GOV. ALUIZIO ALVES, 41, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN. Oriundo da Dispensa nº 50/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 30 de agosto de 2021.

ASSINATURA: **Valdenício José da Costa**- Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:76617147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 84/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 84/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PAULINO DE VASCONCELOS CAMELO

Processo nº 172/2021 - Dispensa nº 84/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NA PRAIA DE PIPA..

VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,

Contratante

PAULINO DE VASCONCELOS CAMELO

Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:AEDEB715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0210/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de locação de veículo para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NMC

EMPREENDEMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.076.008/0001-80, no valor global de **R\$ 25.500,00, (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e Naiche de Medeiros Cordeiro, pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6A87BEA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.095/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **NMC EMPREENDEMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.076.008/0001-80, no valor global de **R\$ 25.500,00, (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de locação de veículo para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 25 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D2962092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

Às 09:10 horas do dia 27 de agosto de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Portaria para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº **210.112.131/2021**, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 23/2021. Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de recauchutagem de pneus vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

WILLIAN DANTAS DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6BA13631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2021 - SMA**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2021 - SMA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA de preços mercadológicos para:

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) e orientação quanto à implantação das CIPAs (NR 5); elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07), no intuito de atender as legislações trabalhistas vigentes e normas regulamentadoras, buscando assim a diminuição de riscos no âmbito do funcionalismo público do município de Touros/RN.

QUANTIDADES: 01 - UND- Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs).

01 – UND - Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9).

01 – UND – Laudo/orientação quanto à implantação das CIPAs (NR 5); elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07).

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

PERÍODO PARA ENVIO: 26 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021.

LOCAL DE ENVIO: cpltourosrn@gmail.com ou licitacaotourosrn@gmail.com

Informamos que nos colocamos a disposição para dúvidas advindas pelos e-mails acima citados.

Touros/RN, 26 de agosto de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Município de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1EE94E9D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48
84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENTIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:247E5618

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
130 - 0018654 - SACO PRA ÓBITO G	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653 - SACO PRA ÓBITO M	RAVA	UND	9,21

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:65FD5290

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82;

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2F01207C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 026/2021

Processo Administrativo Nº 1.462/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;
Contratada: E. S. Santos de Oliveira EIRELI - **CNPJ:** 29.297.729/0001-53

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização futura e parcelada locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

Dos valores:

Itens: 01 - Valor Unitário: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);

03 - Valor Unitário: R\$ 7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta reais);

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE:15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 20/08/2021 A 19/08/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02– Pedro Ferreira de Farias Filho – prefeito municipal

Pelo Órgão Gerenciado: E S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - **CNPJ:** 29.297.729/0001-53 – Emilly Samara Santos de Oliveira – CPF: 702.367.104-86.

FONTE: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

Touros/RN, 20 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3470254E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 026/2021

Processo Administrativo Nº 1.462/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;
Contratada: Carlos Eduardo Ramos Agostinho EIRELI - **CNPJ:** 32.553.861/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização futura e parcelada locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

Do valor:

02 - Valor Unitário: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE:15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

Vigência: 20/08/2021 A 19/08/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – Pedro Ferreira de Farias Filho – prefeito municipal

Pelo Órgão Gerenciado: Carlos Eduardo Ramos Agostinho EIRELI - CNPJ: 32.553.861/0001-93, Carlos Eduardo Ramos Agostinho Silva – CPF: 096.812.944-75.

FONTE: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

Touros/RN, 20 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2C83C52A

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2021-PMT
Pregão Eletrônico Nº 009/2021
Processo Administrativo Nº 1.228/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Contratada: Alpha serviços e construções LTDA - CNPJ: 14.104.393/0001-98;

Objeto: O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN.

Dos valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNT
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00
02	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas,	UND	R\$ 34,00

Vigência: 20/08/2021 A 19/08/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – Pedro Ferreira de Farias Filho – prefeito municipal

Pelo Órgão Gerenciado: E S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 29.297.729/0001-53 – Thiago Jucelino Ribeiro de Lima- CPF: 067.629.734-00

FONTE: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

Touros/RN, 20 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F1C9E05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o itens que se enquadram no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar 123/06 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/09/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **071/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:10A1834C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 21/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no *site* umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 25 de Agosto de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9FD61F35

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - RP - RUTH ATACAREJO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO Nº 17/2021-RP**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....** RUTH ATACAREJO EIRELI**OBJETO.....** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública**VALOR TOTAL.....** R\$ 21.934,40 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA.....** 26 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022**DATA DA ASSINATURA.....** 26 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6DC27064

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - RP - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO Nº 17/2021-RP**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**OBJETO.....** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública**VALOR TOTAL.....** R\$ 8.688,20 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA.....** 26 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022**DATA DA ASSINATURA.....** 26 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8D614F4F

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - RP - H F DINIZ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO Nº 17/2021-RP**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....** H F DINIZ**OBJETO.....** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública**VALOR TOTAL.....** R\$ 87.338,30 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**VIGÊNCIA.....** 26 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022**DATA DA ASSINATURA.....** 26 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:662C206E

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - RP - SUPERMERCADO ALMEIDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO Nº 17/2021-RP**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....** SUPERMERCADO ALMEIDA**OBJETO.....** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública**VALOR TOTAL.....** R\$ 322.159,20 (trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA.....** 26 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022**DATA DA ASSINATURA.....** 26 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:16A2DC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 004/2021.**PROCESSO N.º 01418/2021****Tipo: Menor Preço Global**

Homologo e Adjudio pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º. 004/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa para execução de recuperação e pintura de quadras e praças do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, saiu vencedora no item: 0029273; Totalizando o

valor global de R\$ 139.543,37 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

Upanema/RN, 27 de agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:015D7CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº. 002/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 092/2021**

ORIGEM CONTRATO Nº. 002/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua. Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.309.384/0001-00, com sede na Est. Estrada Que Liga Distrito Do Papagaio, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN**, neste ato, Representada pelo Sr. **DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA**, inscrito no CPF Nº. **075.585.383-00**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ACORDADAS NA FORMA EXPRESSA NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

I- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Receber e dar destinações final dos resíduos sólidos enviados pela **CONTRATANTE** em seu Aterro Sanitário;

Receber e dar destinação final aos resíduos sólidos em conformidade com a legislação vigente;

Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de 72 horas, qualquer alteração nos horários de recebimento dos resíduos sólidos ou qualquer outra alteração que comprometa o envio.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Transportar, por sua conta e risco, os resíduos coletados até o local do Aterro Sanitário;

Somente enviar ao Aterro Sanitário, resíduos sólidos classe IIA e IIB, as quais a **CONTRATANTE** declara expressamente saber quais são, de acordo com a legislação vigente;

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, no prazo e forma estipulados no presente termo;

Informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, toda e qualquer alteração que por ventura possa acontecer com as empresas de coleta e transporte dos resíduos;

Informar a **CONTRATADA**, com antecedência de 72 horas antes de transportar os resíduos, sobre quaisquer mudanças sobre a classificação/tipologia dos resíduos;

Transportar os resíduos somente com transportadores devidamente licenciados pelo órgão estadual de Meio Ambiente (IDEMA), sob pena dos resíduos não serem recebidos no Aterro Sanitário pela **CONTRATADA**.

III- DAS QUANTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS:

Os veículos transportadores dos resíduos serão pesados, obrigatoriamente, ao entrar e ao sair do Aterro Sanitário para quantificação do material transportado e a ser depositado no Aterro Sanitário.

Parágrafo Primeiro- Os valores auferidos pelas pesagens, bem como a diferença existente entre os mesmos, constarão do tíquete de pesagem que é emitido pelas balanças eletrônicas da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo- Os tíquetes aludidos no parágrafo anterior serão emitidos em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista do veículo transportador dos resíduos e a outra permanecerá com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro- O valor apurado pela diferença do peso de entrada e saída do veículo transportador, que constará do tíquete de pesagem, será utilizado pela **CONTRATADA** como base para o faturamento contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto- A **CONTRATANTE** poderá conferir se a pesagem está correta.

IV- DA VERIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A **CONTRATADA** poderá, aleatoriamente, e a seu critério, na oportunidade da entrada do veículo de transporte dos resíduos no Aterro Sanitário, retirar amostras para fins de análise, a fim de verificar a classificação dos resíduos transportados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese dos técnicos da **CONTRATADA** verificarem, através da análise prévia, que há possibilidade de os resíduos serem de classificação diversa da prevista no “caput” da Cláusula Primeira, a mesma poderá impedir a entrada daqueles resíduos ou carga completa, no Aterro Sanitário.

Parágrafo Segundo- Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será efetuada uma análise mais completa e aprofundada, sendo que a possibilidade da permanência do veículo carregado no pátio no Aterro Sanitário, até a entrega do resultado completo das amostras sob suspeita, é de critério exclusivo dos técnicos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** poderá, também, realizar a análise dos resíduos já depositados no Aterro.

V- DEPÓSITO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos serão descarregados e dispostos no Aterro nos locais indicados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

VI- DA RECUPERAÇÃO DO ATERRO DEVIDO AO DEPÓSITO DE RESÍDUOS INDEVIDOS:

Na hipótese de ser constatado após a descarga dos resíduos que os mesmos possuíam classificação diversa do estabelecido no caput da clausula 1ª, a **CONTRATANTE** ficará, responsável pelo desaterro e remoção dos resíduos depositados indevidamente.

VII- VISTORIA NO LOCAL DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS

A **CONTRATANTE** permite, através de seu representante, durante a vigência deste contratado, mediante aviso prévio e escrito da **CONTRATADA** que a mesma vistorie os locais e fontes geradoras de resíduos.

VIII- DO FECHAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

Na hipótese de ocorrer o fechamento do Aterro Sanitário por ato administrativo ou ordem judicial, os resíduos já dispostos serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por indenização e perdas e danos, ficando suspensa a vigência deste termo pelo período em que perdurar o fechamento.

IX- DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos abaixo:

Inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
Falência, concordata, insolvência dissolução judicial ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas;
Interesse Público do Município.

É reservado ao CONTRATADO o direito de suspender a prestação dos serviços para a CONTRATANTE, objeto de presente Contrato, sem que esta caiba direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, pelo atraso no pagamento no prazo superior a 90 (noventa) dias.

X- DO PAGAMENTO

O pagamento terá observância ao disposto, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Pagar ao CONTRATADO, conforme emissão de nota fiscal e atesto go gestor de contrato o valor unitário de R\$ **74,80 (Setenta e quatro reais e oitenta centavos)** por tonelada de resíduos dispostos no Aterro Sanitário, totalizando um valor anual estimado de R\$ 187.000,00 (**Cento e oitenta e sete mil reais**) toneladas ao ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	TL	2.500	R\$ 74,80	R\$ 187.000,00

O valor do presente contrato será atualizado anualmente pelo índice oficial do IGPM, divulgado ao final do ano pelo IBGE

Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação que fica fazendo parte integrante deste, visto que o mesmo fundamenta essa contratação.

XI- DA VIGÊNCIA

Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses. Podendo o mesmo ser prorrogado quando estiver em conformidade com o Artigo 57§1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicação em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Várzea/ RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Várzea-RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena advertência;

O atraso injustificado a execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "2", "3", "4" e "5", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nas alíneas "1", "5" e "6" do item 5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "2", "3" e "4", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Várzea o direito de optar pela contratação de licitante em tela e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeitas às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Várzea.

XIII- DA FISCALIZAÇÃO:

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Senhor. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

AÇÃO: 2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ).

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

XV- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XVI- DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

XVII- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinaram o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

VÁRZEA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura De Várzea

Contratante

DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA

Representante Legal

Vera Cruz Ambiental SPE - LTDA

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E8973FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 016/2021**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 016/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que após análise do recurso administrativo e contra-razões apresentadas. Decidiu NÃO acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa RV TURISMO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.641/0001-21 declarando assim habilitada a L R FREIRE COSTA - ME - CNPJ 18.089.600/0001-33. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 016/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. E como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 27 de Agosto de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:00313A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
NOMEIA GLEICE SEC DE ASSISTÊNCIA**

PORTARIA Nº. 034/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gleice da Silva Pinheiro de Lima**, para exercer a Função Comissionada de Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7A8834D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2108/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B1517CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2109/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59868099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2110/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 26 e 27 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5A5B9388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2111/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 26 e 27 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D36999C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO N.º 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 004-2021		VALOR REF.:	R\$ 527.103,94
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA
1ª T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67	R\$ 312.603,55 (Trezentos e doze mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)	40,694%	X
2ª CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 12.699.948/0001-66	R\$ 339.064,09 (Trezentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e nove centavos)	35,674%	X
3ª CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19	R\$ 371.690,46 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)	29,484%	
4ª CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	R\$ 386.914,98 (Trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)	26,596%	X
5ª RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67	R\$ 516.514,83 (Quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)	2,009%	X

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 27/08/2021.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:54E5D1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **PREÇOS REGISTRADOS:**

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	120.000	0,04	4.800,00
11	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI	1.000	1,74	1.740,00
42	10316 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,07	2.484,00
43	12047 - Cloridrato Bupivacaína	AMPOLA	HYPOFARMA	500	2,90	1.450,00
51	7652 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMPOLA	HALEX ISTAR	3.000	0,52	1.560,00
67	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	EMS	50.000	0,14	7.000,00
Total (R\$):						19.034,00

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	30.000	0,03	900,00
4	7607 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.200	0,22	264,00
5	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	GEOLAB	1.200	0,80	960,00
7	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	5.000	0,25	1.250,00
8	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,10	300,00
10	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	MULTILAB	60.000	0,14	8.400,00
14	198 - ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,03	1.800,00
15	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,06	3.600,00
16	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	60.000	0,06	3.600,00
17	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	0,07	2.100,00
18	7621 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI	1.500	5,97	8.955,00
19	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	1,00	60.000,00
27	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	0,06	2.400,00
28	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	12.000	0,07	840,00
29	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	12.000	0,07	840,00
30	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	12.000	0,11	1.320,00
31	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	12.000	0,16	1.920,00
32	7638 - Cefalexina 500mg	CÁPSULA	PHARLAB	30.000	0,30	9.000,00
36	7641 - Ceftriaxona 1g	F/A	ABL	3.000	7,20	21.600,00
37	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	30.000	0,24	7.200,00
39	11463 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,36	1.080,00
46	12049 - Cloridrato de lindocaina 2% Gel	BISNAGA	PHARLAB	1.200	2,08	2.496,00
49	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
50	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	PRATI	60.000	0,08	4.800,00
52	12052 - Cloridrato deNaloxona 0,4mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	6,40	7.680,00
53	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,11	1.100,00
59	7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	MULTILAB	1.000	1,63	1.630,00
60	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
61	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00

62	205 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	0,07	350,00
63	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	MEDIQUIMICA	6.000	0,78	4.680,00
64	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	GREENFARMA	10.000	0,12	1.200,00
65	7671 - Dipirona 500mg/ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,60	7.200,00
66	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,67	2.004,00
68	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,45	2.250,00
69	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	SANVAL	600	9,49	5.694,00
70	11302 - Digliconato de clorexidina 2% Sol. Tópica 1L	FR	VICPHARMA	200	10,83	2.166,00
71	7682 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	MEDIQUIMICA	3.000	0,39	1.170,00
72	7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	1,75	21.000,00
74	208 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,06	720,00
75	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,67	670,00
76	154 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	MEDIQUIMICA	60.000	0,02	1.200,00
79	10335 - Glicose 50% 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,40	1.200,00
82	209 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDIQUIMICA	60	0,02	1,20
84	7695 - Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml100ml	FR	GEOLAB	1.500	0,20	300,00
85	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
86	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	30.000	0,15	4.500,00
93	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	MEDIQUIMICA	3.000	0,11	330,00
95	7706 - Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	100.000	0,07	7.000,00
96	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,04	120,00
97	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	GEOLAB	3.000	1,06	3.180,00
98	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	MEDIQUIMICA	30.000	0,03	900,00
99	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	MEDIQUIMICA	30.000	0,07	2.100,00
100	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	0,38	4.560,00
101	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	0,76	9.120,00
103	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	GEOLAB	1.000	4,65	4.650,00
104	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,14	1.680,00
107	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
108	7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral	FRASCO	NOVA QUIMICA	120	3,25	390,00
109	7725 - Nistatina Creme Vaginal	BISNAGA	GREENFARMA	1.000	3,49	3.490,00
111	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	MOPH	150	2,42	363,00
112	7731 - Omeprazol 20mg	CAPSULA	GEOLAB	60.000	0,07	4.200,00
113	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	BELFAR	60.000	0,32	19.200,00
114	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,10	600,00
118	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	0,06	720,00
121	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	20.000	0,07	1.400,00
122	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	20.000	0,16	3.200,00
123	11319 - Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	F/A	BLAU	3.000	4,25	12.750,00
124	11318 - Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	F/A	BLAU	3.000	2,37	7.110,00
126	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme	BISNAGA	NATIVITA	1.000	4,80	4.800,00
133	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	PRATI	100.000	0,03	3.000,00
Total (RS):						319.503,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D805FBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS/ RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 26 (vinte e seis) dias mês de agosto do ano de 2021, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2021, Edição 2594. Dando continuidade constatou-se que não se fizeram presente à sessão nenhum representante das empresas habilitadas para a fase atual do certame.

No horário determinado o Senhor Presidente abriu os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, em seguida passou a análise das mesmas, momento no qual constatou que as licitantes apresentaram suas propostas nos valores expressos abaixo, com a seguinte classificação:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR RS
01	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	23	306.216,53
02	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	11	320.122,85
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP/30.500.281/0001-02	50	330.759,74
04	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	50	368.807,42
05	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53	20	374.395,01

06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	51	387.277,80
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	45	479.784,10

Na sequência o Senhor Presidente passou os documentos para os membros da Comissão de Licitações para que os mesmos rubricassem e analisassem as propostas, para em seguida fazer constar suas considerações.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05- Atendeu as exigências do edital;
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62 – Atendeu as exigências do edital;
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP/30.500.281/0001-02 – Atendeu as exigências do edital;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 - Atendeu as exigências do edital;
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53 - Atendeu as exigências do edital;
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19 - Atendeu as exigências do edital;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75 - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR RS
01	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	23	306.216,53
02	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	11	320.122,85
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP/30.500.281/0001-02	50	330.759,74
04	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	50	368.807,42
05	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53	20	374.395,01
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	51	387.277,80
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	45	479.784,10

A Comissão Permanente de Licitações declara **VENCEDORA** a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, com o valor total de **R\$ 306.216,53** (trezentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e três centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 26 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E78D9E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, homologado em 12 de agosto de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06			Telefone: (84) 2010-7333 / 2010-9666 Email: odontomasterrn@gmail.com			
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
010	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELÁSTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAM. 6,5	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,80	3.600,00
011	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELÁSTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAM. 7,0	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,80	3.600,00

012	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELÁSTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAM. 7,5	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,80	3.600,00
013	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELÁSTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAM. 8,0	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,80	3.600,00
014	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO PCT. C/ 100 UND	HNDESC	PCT	300	12,14	3.642,00
015	PROPE DESCARTÁVEL 20 G - COR BRANCA PCT. COM 100 UND	HNDESC	PCT	300	12,14	3.642,00
019	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	UND	50	12,67	633,50
021	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - COM REGISTRO ANVISA	MEDICAL SYSTEM	UND	50	91,08	4.554,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.871,50 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVASecretaria Municipal de Saúde
Pela Contratante

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B5DB80B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63** com sede na **Rua Hermenegildo Montenegro**, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 12 de maio de 2021 processo administrativo nº 15030005/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA								
CNPJ: 70.033.360/0001-75								
ENDEREÇO: RUA ANTONIO QUEIROZ, 216, CENTRO, BARAÚNA/RN CEP: 59695-000								
REPRESENTANTE: NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO								
E-MAIL:Natan_santiago7777@hotmail.com TEL.: (84) 99843-8662								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MÊS	MODELO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO COM DOIS EIXOS EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	02	12	MB1719; CARGO 2623	MERCEDES BENZ; FORD	R\$ 11.860,00	R\$ 142.320,00
VALOR TOTAL R\$ 142.320,00								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna-RN, 07 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO
Nas Serviço e Comercio LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:244B994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63 com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 12 de maio de 2021 processo administrativo n.º 15030005/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STELISON JAIME DA SILVA VALE									
CNPJ: 26.537.990/0001-95									
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOTA DA SILVA, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ CEP: 59.615-250									
REPRESENTANTE: STELISON JAIME DA SILVA VALE									
E-MAIL: sjdasilvavale@hotmail.com TEL.: (84) 99868-6165									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MÊS	MODELO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 TONELADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA O TRANSPORTE DE CARNE BOVINA E OUTROS, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNES DO ABATEDOURO PÚBLICO AO MERCADO PÚBLICO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	01	12	MERCEDES-BENZ MB710	MERCEDES-BENZ	RS 4.300,00	RS 51.600,00	
2	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA NO TOCO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	02	12	MERCEDES-BENZ 79/79 1313	MERCEDES-BENZ	RS 8.800,00	RS 105.600,00	
VALOR TOTAL RS 157.200,00									

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 07 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Stelison Jaime Da Silva Vale - ME

Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3A3F2DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º03050002/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 17 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º 03050002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, alimentação e traslado para hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, atendendo demandas indispensáveis para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Pousada Vida e Luz					
CNPJ: 32.619.914/0001-21					
ENDEREÇO: RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA Nº 1974, LOTE 040 LAGOA NOVA NATAL/RN.					
REPRESENTANTE: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL:fernandoalci@gmail.com CEL: (84)9601-2830 / 9948-3903					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Traslado e alimentação de acompanhantes, café almoço e lanche.	500	UND.	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
2	Alimentação de paciente com café da manhã, almoço, lanche, jantar e pernoite.	500	UND.	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
3	Alimentação de paciente sem pernoite com traslado, café, almoço, lanche.	500	UND.	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
4	Alimentação de acompanhante, almoço e lanche, sem pernoite e sem traslado.	500	UND.	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
5	Alimentação de paciente, almoço e lanche, sem pernoite e sem traslado	500	UND.	R\$ 19,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 10 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita
Prefeitura Municipal De Barauna
Contratante

CLONILDA DUTRA DE OLIVEIRA

Representante Legal
Pousada Vida E Luz
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9B7D6043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 08 de julho de 2021 processo administrativo n.º 09060001/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de um (01) Trator de Esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA					
CNPJ: 20.615.345/0001-67					
ENDEREÇO: JOSÉ ANDRÉ, 396, CENTRO – BARAÚNA/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: JUCIEL DIEGO BRAGA					
E-MAIL: loja3d@hotmail.com TEL.: (84) 3320-2441 / 99146-3404					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA 153hp, com operador, alimentação do operador, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mobilização e desmobilização do equipamento, transporte do operador, óleo diesel, chip diurno por conta da contratada.	12 meses	Caterpillar	17.400,00	RS 208.800,00
VALOR TOTAL RS 208.800,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 12 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita
Prefeitura de Municipal de Barauna
Contratante

JUCIEL DIEGO BRAGA

Representante Legal
3D Serviços e Manutenções LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C0090FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	André Miguel da Silva			
CARGO:	Chefe do Serviço de Transportes			
MATRÍCULA:	1153			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.654.374-16	RG: 1.889.972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaro PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO MUNICÍPIO, NO GABINETE DA FUNASA-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	24 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8179D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 14/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14/2021 - Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.

TABELA I – Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2013 – Contribuição à Formação do PASEP
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2015 – Amortização da Dívida e Juros, Junto à COSERN
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Total Suplementado	R\$ 270.000,00

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Administração
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 170.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1062 – Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico – Odontológica /Investimento
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total da Redução	R\$ 270.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D41259D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETO Nº 13/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Decreto nº 13/2021 – Secretaria Municipal de Finanças***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

Unid. Orçamentária	08.002– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Total Suplementado	R\$ 15.000,00

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1061 – Reforma dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica/Investimento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Total da Redução	R\$ 15.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1AB99ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUALIZADA	A	SER
093/2021	GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS	PROFESSORA P1-E	58-1	04 QUINQUENIOS	05 QUINQUENIOS		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:910159F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUALIZADA	A	SER
087/2021	PEDRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR P2-D	312-1	03 QUINQUENIOS	04 QUINQUENIOS		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:9310CF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUALIZADA	A	SER
089/2021	MARLENE ARAUJO	PROFESSORA P3-I	198-1	04 QUINQUENIOS	05 QUINQUENIOS		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:EF2AD706**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADM. Nº	SERVIDORA	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
095/2021	JOSEFA MARIA DA SILVA	PROFESSORA P3-C	12-1	PROFESSORA P3-C	PROFESSORA P3-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 27 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:2FCC62A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080001/2021**

Dispensa de Licitação n.º 27080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais deste município Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19031 - Xícaras	UND		36	7,59	273,24
2	19032 - Travessas De Vidro Grande	UND		8	94,50	756,00
3	19033 - Jarra De Vidro 1,5lt	UND		8	29,90	239,20
4	19034 - Deposito De Plástico 5 peças	UND		12	52,50	630,00
5	19035 - Garrafas De Agua	UND		6	12,49	74,94
6	19036 - Faca De Cozinha	UND		6	49,80	298,80
7	19037 - Cuscuzeira Média	UND		4	34,90	139,60
8	19038 - Escorredor De Macarrão	UND		2	18,90	37,80
9	19039 - Ralador De Verdura Inox	UND		3	26,50	79,50
10	19040 - Caneca De Café	UND		2	34,50	69,00
11	19041 - Tábua Para Carne	UND		3	22,50	67,50
12	2719 - GARRAFA DE CAFE	UND		6	39,90	239,40
13	12430 - Coador de Café	UND		4	4,99	19,96
14	13711 - Concha	UN		4	10,50	42,00
15	19042 - Pegador De Macarrão	UND		2	14,40	28,80
16	19043 - Descascador De Legumes	UND		3	10,95	32,85
17	19044 - Tapete Para Portas	UND		8	19,90	159,20
18	19045 - Abafador	UND		3	12,90	38,70
Total (RS):						3.226,49

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:79E04F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança para servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13433 - Carrinho de Mão Chapa 3,25x8	UND		3	256,00	768,00
2	19027 - Tela Mosqueteiro Cinza 1,00M	UND		50	6,16	308,00
3	15435 - Eletrodo Lincoln 46+ 3,25 mm 6013	KG		40	30,00	1.200,00
4	19028 - Arame e solda acobreado 1,59MM	UND		6	49,00	294,00
5	19029 - LUVA PU PRETA T.9-G - BARRAS: 7898390942313	UND		40	6,16	246,40
6	19030 - BOTA COM ELÁSTICO N. 38	UND		6	41,16	246,96
7	14748 - Bota com Elástico N.º 40	UND		6	41,16	246,96
Total (RS):						3.310,32

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A852D5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Exame de Paquimetria para a paciente Maria Marleide da Silva de RG: 001.702.355, residente no Sítio Ponta da Serra do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

330 - HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18795 - Paquimetria	SV		1	100,00	100,00
Total (RS):						100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1FADD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27080002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27080002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a (01) Ultrassom Ocular, em caráter de urgência, para a paciente Margarida Felix Bandeira de CPF:015.721.914-30, residente no Sítio Ponta Da Serra, N: 172, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

330 - HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19026 - Ultrassom Ocular (unitário)	SV		1	250,00	250,00
Total (RS):						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:22BA59B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 728/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo do Município de Equador - Rio Grande do Norte a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na Lei Ordinária Municipal de n.º 725/2021, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na Lei Ordinária Municipal de n.º 725/2021, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º. As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração, estão previstos no Anexo Único desta presente Lei.

§2º. O processo seletivo simplificado mencionado no caput deste artigo submeterá os candidatos a realização de seleção a partir da análise curricular, títulos, análise da formação profissional e análise do tempo de experiência a serem disponibilizados, nos termos do edital, à entidade responsável pela seleção e de acordo com a metodologia por ela adotada para fins de coleta.

Art. 2º. As contratações realizadas com fundamento nesta lei, serão feitas por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os contratos temporários que sejam celebrados para o cumprimento no disposto no caput do art. 1º desta lei, deverão ser regidos pelos ditames da lei ordinária municipal n.º 725/2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das leis orçamentárias do exercício vigente.

Art. 5º. A distribuição de vagas, bem como os critérios de preenchimento, inclusive no tocante às cotas direcionadas à pessoa com deficiência deverão obedecer aos critérios estabelecidos na legislação federal específica e constarem, quando de tratamento diferenciado, expressamente no edital de seleção.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

N.º de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuição / Carga Horária	Remuneração	Vagas
Secretaria de Educação					
1	Professor (séries iniciais)	Curso Superior Licenciatura em	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos;	RS 2.637,56	10

		Pedagogia	desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins / Carga Horária 30h semanais		
2	Professor de Inglês	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras (Inglês)	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins / Carga Horária 30h semanais	RS 2.637,56	01
3	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e incentivar a iniciação às ciências exatas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	RS 2.637,56	01
4	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e pelas Ciências Naturais; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	RS 2.637,56	02
Secretaria de Saúde					
5	Motorista (Ambulância)	Nível fundamental Incompleto de CNH "D" e Curso de Transporte de emergência	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	RS 1.100,00	03
6	Motorista Saúde	Nível fundamental incompleto e CNH de categoria mínima "B"	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	RS 1.100,00	03
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
7	Motorista	Nível fundamental incompleto e CNH de categoria mínima "B"	Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina etc. do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. / Carga Horária 40h semanais	RS 1.100,00	03
8	Entrevistador (Programa Federal)	Ensino Médio Completo	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único.	RS 1.100,00	02
9	Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Ensino Superior Completo + Graduação em Serviço Social ou Administração ou Contábeis, Exigência contida na Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 - Art.3º	Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Capacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitante; Articular no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitante; Levantar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias / 40h	RS 1.100,00 + vantagens permitidas pela Lei Municipal n.º 725/2021	01
10	Visitador da primeira infância do SUAS/Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com o apoio e acompanhamento do supervisor; Observar protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 / 40h	RS 1.100,00	04

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E7BE40C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.309, DE 08 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.289.593,40 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.289.593,40 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.289.593,40
02.001 Gabinete do Prefeito					7.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					115.600,00
	2011 Contribuição para Formação PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	100.000,00
	1003 Aquisição de Equip.e Material Permanente				15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	15.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					22.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	22.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					505.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				115.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	115.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	50.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	30.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	50.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					41.819,90
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				37.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	37.900,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				3.919,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	3.919,90
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					140.000,00
	1058 Aquisição de Imóveis				140.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15300000	0001	140.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					77.600,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	60.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.600,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					380.573,50
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				69.573,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	69.573,50
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				311.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	311.000,00
Anexo II (Redução)					1.289.593,40

02 .001 Gabinete do Prefeito					7.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					15.600,00
	1009 Amortização da Dívida junto ao PASEP				13.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15300000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15300000	0001	3.600,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					311.000,00
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1088 Construção de Estação de Tratamento				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					507.000,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12400000	0001	70.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	10.000,00
	1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12400000	0001	20.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				70.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12400000	0001	50.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					41.819,90
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				3.919,90
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	3.919,90
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				37.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.900,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					217.600,00
	2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes				70.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	70.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				27.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					69.573,50
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				69.573,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	9.573,50
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					120.000,00
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	120.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:EEAAE254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 7, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.499.433,35 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.499.433,35
02 .001 Gabinete do Prefeito					115.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	10.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças					32.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					2.700,00
	2015 Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					206.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Municipal				113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas				93.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	93.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					988.903,35
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				338.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12400000	0001	130.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				323,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	323,35
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	6.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				230.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	58.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	14.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	2.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				269.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	238.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	4.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	17.000,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	110.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					2.701.000,00
	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	150.000,00
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				1.950.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.800.000,00
	2076 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				197.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	97.000,00
	2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 40%				332.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	332.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	22.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					313.930,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				74.965,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	54.965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				14.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.400,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00

	1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.100,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				465,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	465,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					24.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	7.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					7.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	2.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					5.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					66.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	46.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					3.000,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					34.900,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				34.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	34.900,00
Anexo II (Redução)					4.499.433,35
02 .001 Gabinete do Prefeito					115.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				17.115,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.991,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.124,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				17.884,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	884,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2005 Criacao e Instalacao da Guarda Municipal				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	2.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					32.000,00
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar				14.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado				351,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	351,94

	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	8.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				3.348,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.348,06
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					2.700,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					98.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				93.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	93.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					988.903,35
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	1040 Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiência,ISTs, Hepat.Virais				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				227.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	6.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				4.796,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.796,59
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				171.687,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	203,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	35.484,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	130.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	2.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				23.323,35
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	323,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				14.454,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	8.454,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				227.595,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.595,83
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				62.546,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	16.546,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12130000	0001	15.000,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e				110.000,00

	Hospitalar				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	110.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					2.809.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				203.424,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	131.780,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	21.644,91
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	30.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				76.392,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	67.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	4.392,05
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	5.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%				139.819,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	4.819,83
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	5.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				950.873,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	221.873,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	97.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	10.000,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 40%				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	150.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%				658.489,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	311.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	72.760,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	24.729,74
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	25.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	25.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	150.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	10.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	0001	10.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	108.000,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILBOLA				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	2.000,00
08 .002 Fundo	Municipal de Assistencia Social				313.930,00
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família PBF- IGD				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				75.000,00
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
	2120	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2099	Concessao de beneficios Eventuais			30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	10.000,00
	2100	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2103	Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS			14.965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.965,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	1060	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.100,00
	2110	Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS			24.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2094	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais			465,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	465,00
	2133	Implementação da Sala Lilás			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2136	Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
09 .001	Secretaria M de Agricultura e Abastecimento				24.000,00
	2115	Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas			2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
	2121	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
	2134	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
	1119	Aquisição de Equipamentos de Produção			7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	7.000,00
	1203	Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos			6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	6.000,00
10 .001	Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo				7.000,00
	2116	Logistica Turistica para Agentes Locais			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
	2117	Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo			5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
11 .001	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico				5.000,00
	2122	Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico			5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	5.000,00
12 .001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				66.000,00
	2020	Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos			46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	26.000,00
	2019	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza			20.000,00

	Pública				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
13	.001 Secretaria Municipal de Cultura				3.000,00
	2131 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
14	.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				34.900,00
	1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas				27.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	27.900,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:68D06729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP:59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, "**BANCO DE PREÇOS**", localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Srº **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 devidamente inscrito no CPF: 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação sintetizadas na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR GLOBAL EM 12(DOZE) MESES (R\$)
01	Assinatura de 01(uma) licença do Banco de Preços destinada à pesquisa e comparação de preços.	03	R\$ 9.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do contrato será de **R\$ 9.875,00(nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021**, realizado com fundamento no inciso I do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação constantes da proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos

recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração **Projeto/Atividade:** 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração **Elemento de Despesa:** 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários e 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente

com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:C9407EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021**

PROCESSO: 105/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial 12/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** IVONALDO ALVES BARBOZA JUNIOR 09831583477 CNPJ nº 28.545.399/0001-05**ENDEREÇO:** AV CORONEL SOLON, 511 CASA, CENTRO, GROSSOS/RN CEP:59675000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS PARA EVENTOS PRODUZIDOS OU ORGANIZADOS PELA PREFEITURA DE GROSSOS, CRIANDO UMA IDENTIDADE SONORA TAL COMO VOZ PADRÃO PARA TODAS AS MARCAS DA PREFEITURA EM GRAVAÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) E PEÇAS INSTITUCIONAIS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA VEICULAÇÃO EM VARIADOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INTERNO E EXTERNO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INCLUSIVE, DO MATERIAL NECESSÁRIO**VALOR MENSAL:** R\$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais)**VALOR TOTAL:** R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 09 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação Função: 24 - COMUNICAÇÕES Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033986	Serviços na área de Locução, gravação produção e edição de áudio de peças institucionais para eventos produzidos ou organizados pela Prefeitura de Grossos, criando uma identidade sonora tal como voz padrão para todas as marcas da prefeitura em gravação de spots comerciais de 30" (trinta segundos) e peças institucionais de duração indeterminada, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Governo, para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como o fornecimento, inclusive, do material necessário, como também serviço de mestre de cerimônia/apresentador de eventos presencial e/ou online.	Mês	12,00	3.750,0000	45.000,00
Total do contrato em R\$						45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 09 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Ivonaldo Alves Barboza Junior 09831583477

IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3BD59929

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021**

PROCESSO: 107/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE CNPJ nº 16.888.577/0001-11**ENDEREÇO:** R DOUTOR MUCIO GALVAO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022530**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**VALOR TOTAL:** R\$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 09 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034000	Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	Mês	12,00	2.800,0000	33.600,00
Total do contrato em R\$						33.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 09 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

M Guedes Duarte
MONIQUE GUEDES DUARTE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3E79B3CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021

PROCESSO: 109/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A O S Software LTDA CNPJ nº 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av Jaguarari, 1484, Alecrim, Natal/RN CEP:59031500

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 09 de agosto de 2021

VIGENCIA: 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031467	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12,00	1.550,0000	18.600,00
2	0031468	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	Mês	12,00	1.650,0000	19.800,00
Total do contrato em R\$						38.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 09 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

A O S Software LTDA
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:97EB28F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 83/2021

PROCESSO: 110/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 23/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 38.127.083/0001-57

ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN CEP:59605075

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 3.530,00(três mil, quinhentos e trinta reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 16 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034044	Cadeira para Coleta de Sangue, ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA	UND	1,00	330,0000	330,00
2	0034045	Poltrona Hospitalar, MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	UND	4,00	800,0000	3.200,00
Total do contrato em R\$						3.530,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMSPrefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita ConstitucionalAco Vale Comercio e Servicos LTDA
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:826586CF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021**PROCESSO:** 110/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 23/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 32.593.430/0001-50**ENDEREÇO:** Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR CEP:86075000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**VALOR TOTAL:** R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 16 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034047	Oxímetro de Pulso, PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UND	1,00	990,0000	990,00
2	0034049	Esfigmomanômetro Adulto, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	UND	8,00	67,0000	536,00
3	0034053	DEA - Desfibrilador Externo Automático, AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S), 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	UND	3,00	6.590,0000	19.770,00
Total do contrato em R\$						21.296,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMSPrefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita ConstitucionalM Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:683BCFB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

PROCESSO: 110/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 23/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ nº 09.478.023/0001-80

ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA, 16, LOJA, CENTRO, Sousa/PB CEP:58800130

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 100,00(cem reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 16 de agosto de 2021

VIGENCIA: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034051	Lanterna Clínica, TIPO LED	UND	5,00	20,0000	100,00
Total do contrato em R\$						100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

ANDRE LUNA DE LUCENA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C801A86E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021

PROCESSO: 110/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 23/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: Prolife Equipamentos Medicos Ltda CNPJ nº 66.783.630/0002-79

ENDEREÇO: Av Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800, Desmembramento Murilo Gattini, Pouso Alegre/MG CEP:37561130

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 16 de agosto de 2021

VIGENCIA: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034055	Eletrocardiógrafo, ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO/COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADE/WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WIFI/ 12 CANAIS	UND	2,00	5.200,0000	10.400,00
Total do contrato em R\$						10.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Prolife Equipamentos Medicos LTDA

ERICK YUKI HIRATSUKA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A900FC43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

PROCESSO: 110/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 23/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CNPJ nº 33.613.876/0001-62**ENDEREÇO:** Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE CEP:55293120**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**VALOR TOTAL:** R\$ 4.289,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 16 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034046	Cilindro de Gases Mediciniais, MATERIAL DE CONFECCÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODIZIOS / ACESSÓRIOS, ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	3,00	1.029,9900	3.089,97
2	0034048	Estetoscópio Adulto, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	6,00	199,9900	1.199,94
Total do contrato em R\$						4.289,91

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F5AD5DD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

PROCESSO: 110/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 23/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 26.749.239/0001-52**ENDEREÇO:** Avenida Perimetral Norte, 1109, QD 68 LT 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO CEP:74465330**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**VALOR TOTAL:** R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 16 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO

BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034052	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁVULA UNIDIRECIONAL, POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	UND	3,00	149,0000	447,00
2	0034054	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, / VÁVULA DE PEEP: NÃO POSSUI, VÁVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI, RESERVATÓRIO: POSSUI.	UND	3,00	150,0000	450,00
Total do contrato em R\$						897,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Solumed Soluções Hospitalares LTDA
MATHEUS SANTOS E SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D46CFE46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2021

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 26/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 02.248.312/0001-44

ENDEREÇO: Rua Governador Valadares, Nº 104 - Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa, MG, CEP: 33350-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

VALOR TOTAL: R\$ 501,50(quinhetos e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de agosto de 2021

VIGENCIA: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034062	MASCARA CIRURGICA TAMANHO M, CAIXA COM 50 UND	Caixa	50,00	10,0300	501,50
Total do contrato em R\$						501,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Cepalab Laboratorios LTDA
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8A663394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 26/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34
CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.274.237/0001-85
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy, 390, José Bonifácio, Erechim/RS CEP:99700384
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
VALOR TOTAL: R\$ 259,35(duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de agosto de 2021
VIGENCIA: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034068	DEXAMETASONA 4MG	COMP	455,00	0,5700	259,35
Total do contrato em R\$						259,35

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019
 Grossos/RN, 18 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CARLA EVA PRICHOA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D82E149C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO: 116/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 26/2021
CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34
CONTRATADO: Imperio Bandeiras Eireli CNPJ nº 21.589.394/0001-35
ENDEREÇO: Rua Rodrigo Veiga Gouthier Qd 31 Lote 27, S/Nº, Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO CEP:74954500
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
VALOR TOTAL: R\$ 19.594,40(dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de agosto de 2021
VIGENCIA: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034063	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UND	Caixa	200,00	34,9900	6.998,00
2	0034064	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100UNIDADE	Caixa	200,00	34,9900	6.998,00
3	0034065	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADE	Caixa	160,00	34,9900	5.598,40
Total do contrato em R\$						19.594,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019
 Grossos/RN, 18 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Imperio Bandeiras EIRELI
ROSANA MIRANDA RODRIGUES

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C9502EBA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 92/2021**PROCESSO:** 116/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 26/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ nº 35.474.953/0001-76**ENDEREÇO:** AV.I, 713 LOT PARQUE DOMPEDRO, JABUTI, Itaitinga/CE CEP:61880000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**VALOR TOTAL:** R\$ 594,00(quinhetos e noventa e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 18 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034061	MASCARA PFF2 (N95)	UND	300,00	1,9800	594,00
Total do contrato em R\$						594,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Lamed Comercio e Representacao LTDA

REBECCA FIÚZA GOULART

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FCFF69A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2021**

PROCESSO: 116/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 26/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA CNPJ nº 04.451.626/0001-75**ENDEREÇO:** AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59080100**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**VALOR TOTAL:** R\$ 4.744,00(quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 18 de agosto de 2021**VIGENCIA:** 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034066	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	Caixa	100,00	10,8900	1.089,00
2	0034067	ESPARADRAPO 10X4,5	Caixa	500,00	7,3100	3.655,00
Total do contrato em R\$						4.744,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 18 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A538DF6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

PROCESSO nº 118/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de agosto de 2021 ate 24 de agosto de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470		
CNPJ: 34.633.885/0001-88	Telefone: (84) 9811-2717	Email: CASSIOSANTOS341@OUTLOOK.COM
Endereço: R HEMETERIO CONEUNDES, 284 CASA, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 066.993.474-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015478 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	UND	360,00	3,200	1.152,00
2	0015480 - Abóbora, tipo caboclo, integro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	360,00	1,800	648,00
3	0031889 - Alfafa, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	In Natura	UND	336,00	1,100	369,60
4	0010285 - Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	In Natura	Kg	280,00	22,900	6.412,00
5	0031890 - Banana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	In Natura	Kg	300,00	3,400	1.020,00
6	0015488 - Batata doce, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	276,00	4,300	1.186,80
7	0015490 - Batata inglesa, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	420,00	5,700	2.394,00
8	0015494 - Beterraba, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	240,00	5,700	1.368,00
9	0015496 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	480,00	4,700	2.256,00
10	0015498 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	648,00	5,300	3.434,40
11	0015500 - Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	60,00	4,400	264,00
12	0015504 - Coentro, de primeira qualidade, integros, compostos por coentro e cebolinha	In Natura	UND	300,00	1,990	597,00
13	0015508 - Laranja Pêra, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	180,00	4,200	756,00
14	0015512 - Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	320,00	9,900	3.168,00
15	0015514 - Macacheira, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	180,00	3,650	657,00
16	0015516 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	480,00	3,900	1.872,00
17	0020021 - Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	60,00	3,650	219,00
18	0015520 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	180,00	6,150	1.107,00
19	0015522 - Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	288,00	4,000	1.152,00
20	0015524 - Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	420,00	3,900	1.638,00
21	0015530 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	120,00	5,000	600,00
22	0015532 - Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	In Natura	Kg	240,00	5,100	1.224,00
23	0015534 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	600,00	5,600	3.360,00
24	0022046 - Uva in natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	120,00	11,800	1.416,00
25	0031891 - Ovos, classe A, VERMELHOS peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 30 Und	In Natura	BANDEJA	600,00	18,400	11.040,00
26	0031892 - Polpa de fruta congelada (acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação	In Natura	Kg	120,00	15,200	1.824,00
27	0031893 - Polpa de fruta congelada (goiaba); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com	In	Kg	240,00	13,700	3.288,00

	frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Natura				
28	0031894 - Polpa de fruta congelada (caja); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação;	In Natura	Kg	120,00	13,200	1.584,00
29	0031895 - Polpa de fruta congelada (tamarindo); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	In Natura	Kg	120,00	10,300	1.236,00
30	0031896 - Polpa de fruta congelada (abacaxi); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	In Natura	Kg	120,00	13,100	1.572,00

Grossos/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Cassio Alexandre Oliveira Santos 06699347470
CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CEFCEC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **CNPJ: 20.783.846/0001-52**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
03	amido de milho, em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	CX	4.000	KIMIMO	R\$ 5,46	R\$21.840,00
04	arroz parabolizado tipo primeira qualidade com 1kg.	KG	5.982	POP	R\$ 4,95	R\$29.610,90
05	arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	2.800	KIARROZ	R\$ 5,10	R\$14.280,00
06	biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	72	MABEL	R\$ 4,97	R\$357,84
07	biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	302	ESTRELA	R\$ 3,94	R\$1.189,88
12	feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	913	MAXIMO	R\$ 8,03	R\$7.331,39
14	flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PC	1.626	MARATA	R\$ 1,76	R\$2.861,76
19	óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GF	4.995	SOYA	R\$ 8,20	R\$40.959,00
24	carne bovina, tipo de sol, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de pde origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (síf).	KG	1.000	BOI BRASIL	R\$ 33,86	R\$33.860,00
28	peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (síf).	KG	6.989	REAL	R\$ 11,90	R\$83.169,10
31	polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.500	D'FRUT	R\$ 7,56	R\$11.340,00
35	farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	393	DO SITIO	R\$ 2,81	R\$1.104,33
37	leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	GF	200	DUCOCO	R\$ 4,42	R\$884,00

40	tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	GF	1.382	SADIO	R\$ 1,47	RS2.031,54
43	ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	CX	891	SONOVO	R\$ 14,91	RS13.284,81
45	polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	R\$ 6,65	RS9.901,85
46	polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	R\$ 6,41	RS9.544,49
49	milho para pipoca pct 500g	PC	900	DULAR	R\$ 2,87	RS2.583,00
54	carne bovina coxão duro kg	KG	1.000	BOI BRASIL	R\$ 35,20	RS35.200,00
57	carne de sol de primeira kg	KG	1.000	BOI BRASIL	R\$ 36,50	RS36.500,00
58	coxa com sobrecoxa de frango kg	KG	1.982	REAL	R\$ 9,94	RS19.701,08
61	adoçante dietético em pó base de sucralose-sachê 800mg	UND	160	GOLD	R\$ 12,61	RS2.017,60
62	café em pó pct250g embalado a vácuo, com selo abic de pureza	PC	1.350	3FAZENDAS	R\$ 4,80	RS6.480,00
63	caldo de carne em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	R\$ 3,48	RS870,00
64	caldo de galinha em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	R\$ 3,35	RS837,50
66	creme de leite cx 200g	CX	700	TRIANGULO	R\$ 2,87	RS2.009,00
73	leite desnatado em pó pct 200g	PC	150	AURORA	R\$ 7,52	RS1.128,00
76	macarrão parafuso pct 500g	PC	166	ESTRELA	R\$ 3,96	RS657,36
88	linguiça calabresa kg	KG	500	EXCELENCIA	RS22,23	RS11.115,00
89	linguiça de frango kg	KG	650	AVIVAR	RS14,70	RS9.555,00
95	queijo mussarela, de primeira qualidade	KG	450	BIANA	RS30,55	RS13.747,50
119	goma fresca de primeira qualidade.	KG	350	SINHA MARIA	RS5,79	RS2.026,50
120	leite condensado embalagem com 395g	UND	130	TRIANGULO	RS5,68	RS738,40
VALOR GLOBAL						RS 428.716,83

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal (Contratante)

KARLA NÁRJARA DANTAS DE OLIVEIRA

Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5F6A1737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 055/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇOS AJUSTADOS	VALOR FINAL
13	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1.476	DA HORA	RS8,39	RS 12.383,64
17	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	EMB	5.968	GOSTOSO	RS2,98	RS 37.359,68
20	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	2.495	PRIMAVERA	RS3,99	RS 9.955,05
23	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	GF	4.000	MARATA	RS1,49	RS 12.080,00
25	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1.280	ALIMENTI	RS24,66	RS 31.564,80
27	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	8.985	ALIMENTI	RS29,58	RS 265.776,30
29	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	6.900	PANIF BOM JESUS	RS7,03	RS 48.507,00
30	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	6.500	DFRUT	RS4,58	RS 29.770,00

32	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	200	DULAR	RS6,62	RS 1.324,00
33	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	200	WESTON	RS4,90	RS 980,00
36	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	62	DA HORA	RS7,07	RS 438,34
41	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	971	BABYGUT	RS4,90	RS 4.796,74
44	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	DFRUT	RS7,30	RS 10.950,00
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	PC	5.000	AURORA	RS7,29	RS 37.300,00
48	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G	EMB	100	PURO SABOR	RS3,93	RS 393,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	LT	500	GOIAS VERDE	RS3,70	RS 1.850,00
52	REFRIGERANTE GARRAFA 2L (TIPO GUARANA, COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO)	GF	280	INDAIA	RS6,82	RS 1.909,60
59	SALCICHA PARA CACHORRO QUENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.100	RESENDE	RS9,49	RS 14.190,00
67	ERVILHA EM CONSERVA LATA200G	LT	400	GOIAS VERDE	RS2,92	RS 1.168,00
69	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	RS5,64	RS 2.820,00
70	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	RS5,51	RS 2.755,00
77	MAIONESE EMBALAGEM 200G	EMB	200	ARISCO	RS5,38	RS 1.076,00
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT200G	PC	110	ITALAC	RS6,16	RS 677,60
85	PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE KG	KG	750	FISH	RS23,72	RS 17.790,00
93	PRESUNTO DE AVE SEM CAPA DE GORDURA KG	KG	350	SADIA	RS23,50	RS 8.225,00
94	MORTADELA DE FRANGO KG	KG	280	RESENDE	RS10,49	RS 3.253,60
96	PÃO DE FORMA PCT 400G	PC	1.000	PANIF BOM JESUS	RS6,50	RS 6.500,00
121	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. PARA PREPARO DE PAPAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE	CX	480	MAIZENA	RS4,49	RS 3.513,60
VALOR GLOBAL						RS537.297,27

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal (Contratante)

JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

Responsável Pela Empresa (Contratada)

Ilmo Marinho/RN, 26/08/2021

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0237290B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 079/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

**DECRETO Nº 079/2021
De 27 de agosto de 2021.**

“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 39.418,32 (trinta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 017, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaú/RN, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e o artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes no Estado do RN, inclusive no Município de Itaú;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 017/2021, de 06 de abril de 2021, decretou o estado de calamidade pública no Município de Itaú;

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria – Ministério da Saúde - Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 39.418,32 (trinta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.071 – Enfrenta. da emergên. de saú. púb. de imp. inter. decorr. d/Coronav. cf. port. 731	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 12142100 – Trans. SUS Bloco de manutenção –COVID-19	15.518,30
Subtotal RS		15.518,30
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.070 – Enfrenta. da emergên. de saú. púb. de imp. inter. decorr. d/Coronav. cf. port. 894	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 12142100 – Trans. SUS Bloco de manutenção –COVID-19	20.900,02
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12142100 – Trans. SUS Bloco de manutenção –COVID-19	3.000,00
Subtotal RS		23.900,02
Total RS		39.418,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações, nos termos do arts. 7, 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividade da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.111 – Ações Voltadas para o Combate ao Covid19	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12142100	39.418,32
Total RS		39.418,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4C231C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 00080/21, de 27 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 226.594,70 (Duzentos e vinte seis mil quinhentos e noventa quatro reais e setenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

CONSIDERANDO; o Disposto do Art. 6º, inciso I da LOA vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 226.594,70 (Duzentos e vinte seis mil quinhentos e noventa quatro reais e setenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 226.594,70 (Duzentos e vinte seis mil quinhentos e noventa quatro reais e setenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/21 de 27 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
09 01	Secretaria Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2. 072	Manut. Ativ Sec. Mun. De Serviços Urbanos	Anul.Dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Anul.dotação	15.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Mun de Serviços Urbanos			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das ativ da Sec de Administração	Anul.Dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			18.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01	Sec Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2. 024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.Dotação	37.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	Anul.dotação	6.240,00
12110000	Receita de imposto e trans- Saúde		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			43.240,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01	Sec Mun de Saúde e Saneamento		
10 302 0027 2.065	Manut da Maternidade Marcolino Bessa	Anul.Dotação	58.981,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			58.981,90

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01	Sec Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do programa saúde da família PSF	Anul.Dotação	63.604,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS bloco manutenção		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			63.604,80

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01	Sec Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.047	Manut do programa saúde Bucal	Anul.Dotação	12.768,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS bloco manutenção		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			12.768,00
TOTAL GERAL			226.594,70

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 000/21 de 24 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
15 01	Sec Mun de Educação		
12 361 0007 2. 033	Manut. Das atividades da Sec de Educação		100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. De terc. Pessoa física		20.221,90
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			120.221,90

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01	Sec Mun de Saúde e saneamento		
10 301 0027 2.047	Manut do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		26.372,80
12140000	Transferência SUS bloco de manutenção		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			26.372,80

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01	Sec Mun de Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		30.000,00
11110000	Receita de Imposto e trans. - Educação		
TOTAL Sec Mun de Educação			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01	Sec Mun de Saúde e saneamento		
10 302 0023 2.085	Teto Mun Rede Brasil sem miséria		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		50.000,00
12140000	Transf. SUS bloco manutenção		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			50.000,00
TOTAL GERAL			226.594,70

Itaú, 24 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:28E505B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, homologada em 18/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

471 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	11390 - VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM Motor Turbo Diesel 170 CV, Protetor de cárter, Tração 4x4 com seletor, transmissão de 9 marchas, Abertura elétrica do bocal de abastecimento, Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2), alarme antifurto, alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada, alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro, alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente / traseiro, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, alto falantes dianteiros (2), Alto falantes, traseiros (2) e Antena, apoio-pé para o motorista, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, ar-condicionado, ASR (Controle de Tração), banco do motorista com regulagem de altura, bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras, Brake light, central multimídia com tela de 7", Porta USB, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, comando de áudio no volante, computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso), console central com porta-objetos e portacopos, desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica, Dois Tweeters ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade), espelho no para-sol lados motorista e passageiro gancho universal para fixação cadeira criança, ganchos para amarração de carga na caçamba, Indicador de troca de marcha sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, hodômetro digital (total e parcial), Iluminação interna da caçamba, Sensor de pressão dos pneus, kit aerodinâmico, Kit ferramenta, lanterna traseira a LED, limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Luz de leitura, Maçanetas na cor preta, Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo, Para-choque frontal com over bumper integrado, Para-choque traseiro com soleira cromada, Piloto automático com controlador de velocidade, Porta-escadas, Porta-luvas iluminado com porta amortecedora, Retrovisores externos com comando elétrico, Retrovisores externos na cor do veículo, Revestimento de caçamba, Revestimento externo esportivo na coluna central das portas, Rodas de aço estampado 65x16" + Pneus 215/65 R16, sensor de estacionamento traseiro, suspensão traseira, tampa traseira dupla com abertura elétrica Tomada 12V, Travas elétricas (Travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) USB frontal (type A/C) + traseiro (type A), Vidros climatizados verdes, Vidros elétricos dianteiros. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO FIAT	UND	1	165.000,00	165.000,00
Total					165.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/08/2021, tendo seu término em 26/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 26/08/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AEDCBED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 30070001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453**, inscrita no CNPJ nº **39.807.945/0001-55**, com Inscrição Estadual nº 20.558.874-3 e sede na Rua São Pedro, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Canindé Tavares de Oliveira**, brasileiro, Sócio Administrador, portador de RG nº **1386094** (ITEP/ RN) e CPF nº **657.120.564-53**, residente na Rua São Pedro, bairro Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO. (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 144.400,00** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Discriminação	Unid	Quant	V Unit	V Total
1	Self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscu, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apresentados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	2.000	11,00	22.000,00
2	Self-service – almoço padrão. Mínimo: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	4.000	14,45	57.800,00
3	Jantar - padrão mínimo igual ao almoço: contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	2.000	15,50	31.000,00
4	Marmitex especial. 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Unid	3.000	11,20	33.600,00
Valor Total					R\$ 144.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN para os itens 01, 02, 03 e 04 e para o item 5 no Município de Caicó/RN. O local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias no dia estipulado por elas, através do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a

ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 27 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANCISCO CANINDÉ TAVARES DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:418ABD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 391/2021

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Lagoa de Velhos– RN e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º É instituído, na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

§ 1º. Ao PAI podem aderir os servidores efetivos do Município de Lagoa de Velhos que, na data da publicação desta lei, preencham os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º. É vedada a adesão ao PAI, do servidor que estiver respondendo:

I – a processo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 3º. A adesão ao PAI implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

Art. 2º O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização, calculado com base no valor do vencimento bruto do aderente, auferido no mês da apresentação do requerimento.

Parágrafo único – A indenização de que trata este artigo:

a) terá valor calculado pela equação: NP x vencimento bruto do aderente, conforme simulações no Anexo 01;

b) NP é o número da pontuação do aderente e corresponde a 12% dos anos trabalhados somados a 36% dos anos que o servidor aderente falta para atingir o limite de idade para obter a aposentadoria compulsória;

c) é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao PAI, mediante Decreto do Chefe do Executivo;

d) é paga em uma única parcela, no valor tratado no caput deste artigo, seguindo a ordem cronológica das adesões consolidadas e de acordo com os recursos no fundo criado para este fim;

e) o prazo máximo para o pagamento será de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir da consolidação da aposentadoria pelo INSS.

Art. 3º O fundo será formado por recursos próprios somados a recursos correspondente aos salários dos aderentes aposentados que deixarão de entrar na folha geral do município e que serão depositados em uma conta bancária criada para pagar as indenizações.

Art. 4º – A indenização instituída nesta lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 5º – Os pedidos de adesão ao PAI são classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador.

Art. 6º – Fica autorizado o chefe do executivo municipal a abrir crédito adicional que for necessário e próprio, para atender os pagamentos decorrentes da implementação do PAI, ficando seus valores limitados a soma das indenizações a serem pagas em cada exercício.

Art. 7º – Incumbe a Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria Municipal:

I – receber os pedidos de aposentadoria de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico jurídica;

II – baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo.

Art. 8º– As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI correm à conta das dotações orçamentárias próprias do erário público municipal.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Anexo 01 da Lei nº 391/2021

IDADE DO ADERENTE	TEMPO DE SERVIÇO	SALÁRIO DO ADERENTE	NP	VALOR DA IDENIZAÇÃO (RS)
60	30	RS 1.500,00	9,00	RS 13.500,00
65	35	RS 1.500,00	7,80	RS 11.700,00
60	30	RS 3.000,00	9,00	RS 27.000,00
65	35	RS 3.000,00	7,80	RS 23.400,00
60	30	RS 4.000,00	9,00	RS 36.000,00
55	25	RS 4.000,00	10,20	RS 40.800,00
60	35	RS 4.500,00	9,60	RS 43.200,00
65	40	RS 4.500,00	8,40	RS 37.800,00
70	40	RS 5.000,00	6,60	RS 33.000,00
55	30	RS 5.000,00	10,80	RS 54.000,00
50	25	RS 5.000,00	12,00	RS 60.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0B64470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 810/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 810/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					10.500,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD9466F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 592/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 592/2021 Lucrécia/ RN, 26 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.965,42 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.965,42 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros - Fonte: 10010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 3.465,42
Total da Ação:					RS 3.465,42
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.465,42
Valor total Suplementado:					RS 3.965,42

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:C238F898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 616/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 616/2021 Lucrécia/ RN, 27 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros - Fonte: 12140000	RS 31.200,00
Total da Ação:					RS

	31.200,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 31.200,00
Valor total Suplementado:	RS 31.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5F89199E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PP/PMP**

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021**

Objeto: Aquisição de equipamento de laboratório (SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE e AUTOCLAVE)

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
164 Sim	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA Marquidones Valamira Fernandes	EPP 537.619.104-44	07.969.641/0001-06 779116	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Item	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Telefone: (84) 3321-4850 Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE Marca: ECO DIAGNOSTICA	UND	1	19.800,00	19.800,00
2	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS Marca: STERMAX	UND	1	18.000,00	18.000,00
3	COAGULOMETRO DE NO MINIMO 01 CANAL PARA TESTE DE COAGULAÇÃO Marca: WAMA	UND	1	12.000,00	12.000,00
Total do Proponente					49.800,00

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9118C011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PP/PMP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

Objeto: Aquisição de equipamento de laboratório (SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE e AUTOCLAVE)

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
164 Sim	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA Marquidones Valamira Fernandes	EPP 537.619.104-44	07.969.641/0001-06 779116	Sim

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Item	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Telefone: (84) 3321-4850 Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE Marca: ECO DIAGNOSTICA	UND	1	19.800,00	19.800,00
2	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS Marca: STERMAX	UND	1	18.000,00	18.000,00
3	COAGULOMETRO DE NO MINIMO 01 CANAL PARA TESTE DE COAGULAÇÃO Marca: WAMA	UND	1	12.000,00	12.000,00
Total do Proponente					49.800,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6A94B98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de informática integrados para gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão; exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

VENCEDOR:

Código	Proponente / Fornecedor
Lances	Representante
403	A.O.S. SOFTWARE LTDA
Sim	EDUARDO VIEIRA GUERRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COM TOTAL ADERÊNCIA ÀS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) E AO PCASP (PLANO DE CONTAS PADRÃO); EXIGÊNCIAS DA LC-131 (LEI COMPLEMENTAR 131/09 LEI DA TRANSPARÊNCIA), SICONFI/STN; DEMAIS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA STN-SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN. O SISTEMA EM QUESTÃO COMPREENDE OS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA; LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO: PORTAL CONTRIBUINTE PARA EMISSÃO DE NFS-E; OUVIDORIA PÚBLICA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE INTERNO; GESTÃO DE FROTA; SISTEMA DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS E TRÂMITE PROCESSUAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MES	12	4.500,00	54.000,00
Total do Proponente					54.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F268CA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			771 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			798 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			934 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 100.000,00
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 131.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			951 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			828 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 32.000,00
Total da Ação:					RS 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.000,00

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			735 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
			987 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			747 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			1251 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 5.000,00

Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			1016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 11.000,00
			1091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 21.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1149 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos			
			1163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 31.000,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.99 - Reserva de Contingência			
			1194 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 10010000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 120.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
			848 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social			
			849 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			1199 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			1426 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			1202 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			1203 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13110000	RS 2.000,00
			1204 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			1389 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			1225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.000,00

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A1ED286

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **27/08/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0013/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	TRAMONTINA	1	32,50	32,50
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	GERDAU	50	4,15	207,50
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	MONFORT	40	17,37	694,80
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	TRAMONTINA	1	93,50	93,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	GERDAU	50	1,92	96,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS	UNID	OLIVO	50	33,75	1.687,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	SORTE LUZ	100	4,48	448,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID	KALA	1	64,90	64,90
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	SORTE LUZ	50	28,50	1.425,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	SORTE LUZ	50	39,70	1.985,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	wurth	50	0,37	18,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	wurth	50	0,60	30,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID	wurth	100	0,25	25,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	MONFORT	50	15,00	750,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	LUZZANO	700	8,95	6.265,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	LUZZANO	200	15,40	3.080,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	LUZZANO	100	37,17	3.717,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	SILL	700	2,20	1.540,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	SILL	700	3,20	2.240,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	SILL	600	5,20	3.120,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	SILL	500	7,49	3.745,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	LUZZANO	500	5,00	2.500,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	LUZZANO	200	8,50	1.700,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	LUZZANO	50	18,00	900,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	LUZZANO	50	10,00	500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	LUZZANO	50	15,90	795,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO	LUZZANO	50	40,50	2.025,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO	LUZZANO	50	18,40	920,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO	LUZZANO	50	26,20	1.310,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	PLASTILIT	10	5,58	55,80
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	10	4,50	45,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	20	1,30	26,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAFF	20	230,00	4.600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	TASCHIBRA	10	65,00	650,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	TASCHIBRA	10	68,30	683,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO	UNID	TAFF	10	75,00	750,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	DURIN	20	8,00	160,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	TRAMONTINA	100	1,50	150,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	TRAMONTINA	100	1,19	119,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	SOPRANO	10	243,70	2.437,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	TRAMONTINA	1	46,00	46,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	FACINTOS	1	583,50	583,50
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	LUZZANO	50	4,00	200,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	THOMPSON	20	44,00	880,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	REXX	30	6,00	180,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	REXX	30	6,00	180,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID	wurth	50	28,00	1.400,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP	UNID	wurth	50	35,50	1.775,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	wurth	50	4,90	245,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	wurth	50	13,50	675,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	KRONA	10	6,00	60,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	KRONA	10	7,00	70,00
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	KRONA	50	3,00	150,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	KRONA	50	2,61	130,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	KRONA	50	3,69	184,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	KRONA	50	3,76	188,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	UNID	SOPRANO	10	152,70	1.527,00
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	SOPRANO	10	310,00	3.100,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	14,25	142,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	21,88	218,80
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	32,92	329,20
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	FACINTOS	2	151,88	303,76
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	TRAMONTINA	100	18,50	1.850,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	TRAMONTINA	100	22,00	2.200,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	TASCHIBRA	170	9,93	1.688,10
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	SORTE LUZ	100	110,00	11.000,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W	UNID	SORTE LUZ	50	110,00	5.500,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	SORTE LUZ	50	110,00	5.500,00
115	2055 - LUVAS ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	ORION	4	465,20	1.860,80
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	wurth	50	27,50	1.375,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO	UNID	wurth	50	4,00	200,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	GERDAU	100	3,00	300,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	GERDAU	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	TRAMONTINA	50	7,89	394,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	60,70	1.821,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	26,49	794,70

133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	46,11	1.383,30
146	2088 - SAPATILHA	UNID	WONDER	50	38,00	1.900,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES	UNID	SORTE LUZ	50	6,00	300,00
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NRIO COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FACINTOS	3	345,48	1.036,44
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	TRAMONTINA	200	21,99	4.398,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA	UNID	SOMHAR	2	450,00	900,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA	UNID	HELITE	2	1.320,00	2.640,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	TASCHIBRA	300	21,11	6.333,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	PLASTILIT	500	6,11	3.055,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	TASCHIBRA	400	38,50	15.400,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W	UNID	TASCHIBRA	30	140,00	4.200,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	624,50	1.873,50
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	1.014,10	3.042,30
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO	UNID	FIBRASNET	300	89,00	26.700,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150	UNID	CONCRETO	20	834,00	16.680,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300	UNID	CONCRETO	30	1.230,00	36.900,00
Total (RS):						225.585,40

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	implast	10	209,14	2.091,40
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	50,90	509,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	56,95	569,50
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	63,52	635,20
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	63,52	635,20
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	SOPRANO	10	29,03	290,30
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	SOPRANO	10	12,40	124,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	TIGRE	10	25,25	252,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	TIGRE	10	16,97	169,70
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	TIGRE	10	11,95	119,50
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M	UNID	botafogo	2	1.650,00	3.300,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	davena	10	49,99	499,90
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	ILUMI	10	39,90	399,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	499,00	4.990,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	615,94	6.159,40
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO	Adere	20	12,43	248,60
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID	LOCTITE	50	7,70	385,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	Foxlux	50	4,14	207,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO	UNID	Foxlux	50	21,00	1.050,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	TRAMONTINA	100	11,40	1.140,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	ILUMI	100	11,90	1.190,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	ILUMI	100	17,80	1.780,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNID	TRAMONTINA	100	13,70	1.370,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES	UNID	TRAMONTINA	100	13,40	1.340,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	TRAMONTINA	100	5,60	560,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	intelbras	10	21,95	219,50
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	OSRAM	170	11,00	1.870,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	OSRAM	170	20,80	3.536,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	OSRAM	170	6,44	1.094,80
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	OSRAM	100	6,44	644,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	OSRAM	100	13,05	1.305,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	Dilux	100	10,95	1.095,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	Dilux	100	11,94	1.194,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	Dilux	200	39,40	7.880,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27	UNID	Levilux	10	59,00	590,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	TASCHIBRA	20	17,95	359,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	Levilux	4	58,63	234,52
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	TIGRE	50	3,95	197,50
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	TIGRE	50	1,81	90,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	TIGRE	50	2,06	103,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	wurth	50	1,56	78,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	wurth	50	1,95	97,50
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	wurth	50	0,56	28,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	Foxlux	2	17,05	34,10

124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	TASCHIBRA	50	5,45	272,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10ª	UNID	TRAMONTINA	50	3,50	175,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20ª	UNID	TRAMONTINA	50	6,50	325,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	TRAMONTINA	50	5,44	272,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	Intral	150	35,80	5.370,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	Foxlux	50	8,20	410,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	Redy	50	0,90	45,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	Redy	50	1,48	74,00
150	2092 - START DE 40W	UNID	Lorenzetti	50	2,10	105,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2	UNID	TRAMONTINA	50	2,95	147,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	10,54	1.054,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	TRAMONTINA	200	11,68	2.336,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	6,76	676,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	ILUMI	100	11,85	1.185,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	ILUMI	100	17,85	1.785,00
175	8036 - MAKYTA	UNID	BOSCH	2	443,00	886,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXA DEIRA	UNID	BOSCH	2	419,74	839,48
Total (RS):						66.623,10

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	CHIBRALI	2.000	4,80	9.600,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	CHIBRALI	500	32,00	16.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	CHIBRALI	200	33,00	6.600,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA)	UNID	CHIBRALI	100	118,00	11.800,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ	UNID	CHIBRALI	100	32,00	3.200,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	CHIBRALI	100	106,00	10.600,00
Total (RS):						57.800,00

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	ALIPLAST	200	11,40	2.280,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27	UNID	PCSAN	420	12,40	5.208,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNID	ALUDAX	250	25,90	6.475,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	ALUDAX	250	80,00	20.000,00
Total (RS):						33.963,00

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W	UNID	FORTEC	70	32,94	2.305,80
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W	UNID	FORTEC	70	37,06	2.594,20
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W	UNID	FORTEC	70	31,06	2.174,20
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W	UNID	FORTEC	70	41,06	2.874,20
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W	UNID	FORTEC	20	72,94	1.458,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W	UNID	FORTEC	20	86,94	1.738,80
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W	UNID	FORTEC	30	62,06	1.861,80
142	2082 - REATOR VAPOR METALICO 400W	UNID	FORTEC	30	68,44	2.053,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	MAPETRON	300	33,06	9.918,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W	UNID	MTX	100	111,94	11.194,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	MTX	100	84,94	8.494,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W	UNID	MTX	100	255,94	25.594,00
172	8033 - REFLETOR 300 W	UNID	MTX	100	340,94	34.094,00
179	8041 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO	UNID	MTX	200	280,00	56.000,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS	UNID	REAL VIDA	100	395,00	39.500,00
Total (RS):						201.855,00

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	AVANT	250	100,00	25.000,00
Total (RS):						25.000,00

MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	GOODLUX	100	10,00	1.000,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF	UNID	NSK	300	12,50	3.750,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	GOODLUX	100	19,00	1.900,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNID	GOODLUX	100	20,80	2.080,00
Total (RS):						8.730,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1EDFCC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0013/2021 PE, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, ADJUDICO a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3	UNID	TRAMONTINA	1	32,50	32,50
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UNID	GERDAU	50	4,15	207,50
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UNID	MONFORT	40	17,37	694,80
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF	UNID	TRAMONTINA	1	93,50	93,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO	UNID	GERDAU	50	1,92	96,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2,4MTS	UNID	OLIVO	50	33,75	1.687,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO	UNID	SORTE LUZ	100	4,48	448,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR	UNID	KALA	1	64,90	64,90
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE	UNID	SORTE LUZ	50	28,50	1.425,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M	UNID	SORTE LUZ	50	39,70	1.985,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM	UNID	wurth	50	0,37	18,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM	UNID	wurth	50	0,60	30,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM	UNID	wurth	100	0,25	25,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO	METRO	MONFORT	50	15,00	750,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	LUZZANO	700	8,95	6.265,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM	METRO	LUZZANO	200	15,40	3.080,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	LUZZANO	100	37,17	3.717,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	SILL	700	2,20	1.540,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	SILL	700	3,20	2.240,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	SILL	600	5,20	3.120,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	SILL	500	7,49	3.745,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	METRO	LUZZANO	500	5,00	2.500,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM	METRO	LUZZANO	200	8,50	1.700,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM	METRO	LUZZANO	50	18,00	900,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM	UNID	LUZZANO	50	10,00	500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM	METRO	LUZZANO	50	15,90	795,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM	METRO	LUZZANO	50	40,50	2.025,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM	METRO	LUZZANO	50	18,40	920,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM	METRO	LUZZANO	50	26,20	1.310,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID	PLASTILIT	10	5,58	55,80
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	10	4,50	45,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC	UNID	TRAMONTINA	20	1,30	26,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA	UNID	TAFF	20	230,00	4.600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W	UNID	TASCHIBRA	10	65,00	650,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W	UNID	TASCHIBRA	10	68,30	683,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO	UNID	TAFF	10	75,00	750,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA	UNID	DURIN	20	8,00	160,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8"	METRO	TRAMONTINA	100	1,50	150,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2"	METRO	TRAMONTINA	100	1,19	119,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR	UNID	SOPRANO	10	243,70	2.437,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10"	UNID	TRAMONTINA	1	46,00	46,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA	UNID	FACINTOS	1	583,50	583,50
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF	UNID	LUZZANO	50	4,00	200,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO	UNID	THOMPSON	20	44,00	880,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO	UNID	REXX	30	6,00	180,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA	UNID	REXX	30	6,00	180,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	UNID	wurth	50	28,00	1.400,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP	UNID	wurth	50	35,50	1.775,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNID	wurth	50	4,90	245,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UNID	wurth	50	13,50	675,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8"	UNID	KRONA	10	6,00	60,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4"	UNID	KRONA	10	7,00	70,00
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8"	UNID	KRONA	50	3,00	150,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2"	UNID	KRONA	50	2,61	130,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNID	KRONA	50	3,69	184,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2"	UNID	KRONA	50	3,76	188,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID	SOPRANO	10	152,70	1.527,00
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNID	SOPRANO	10	310,00	3.100,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	14,25	142,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	21,88	218,80
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	32,92	329,20
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR	UNID	FACINTOS	2	151,88	303,76
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A	UNID	TRAMONTINA	100	18,50	1.850,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A	UNID	TRAMONTINA	100	22,00	2.200,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UNID	TASCHIBRA	170	9,93	1.688,10
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W	UNID	SORTE LUZ	100	110,00	11.000,00

107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W'	UNID	SORTE LUZ	50	110,00	5.500,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W	UNID	SORTE LUZ	50	110,00	5.500,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9	UNID	ORION	4	465,20	1.860,80
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	wurth	50	27,50	1.375,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO	UNID	wurth	50	4,00	200,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO	UNID	GERDAU	100	3,00	300,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO	UNID	GERDAU	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A	UNID	TRAMONTINA	50	7,89	394,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	60,70	1.821,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	26,49	794,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	KRONA	30	46,11	1.383,30
146	2088 - SAPATILHA	UNID	WONDER	50	38,00	1.900,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES	UNID	SORTE LUZ	50	6,00	300,00
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA	UNID	FACINTOS	3	345,48	1.036,44
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A	UNID	TRAMONTINA	200	21,99	4.398,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	SOMHAR	2	450,00	900,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA	UNID	HELITE	2	1.320,00	2.640,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS	UNID	TASCHIBRA	300	21,11	6.333,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	PLASTILIT	500	6,11	3.055,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27	UNID	TASCHIBRA	400	38,50	15.400,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W	UNID	TASCHIBRA	30	140,00	4.200,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	624,50	1.873,50
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BOSCH	3	1.014,10	3.042,30
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO	UNID	FIBRASNET	300	89,00	26.700,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150	UNID	CONCRETO	20	834,00	16.680,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300	UNID	CONCRETO	30	1.230,00	36.900,00
Total (RS):						225.585,40

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO	UNID	implast	10	209,14	2.091,40
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	SOPRANO	10	50,90	509,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNID	SOPRANO	10	56,95	569,50
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	SOPRANO	10	63,52	635,20
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	SOPRANO	10	63,52	635,20
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID	SOPRANO	10	29,03	290,30
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	SOPRANO	10	12,40	124,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1"	UNID	TIGRE	10	25,25	252,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4"	UNID	TIGRE	10	16,97	169,70
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2"	UNID	TIGRE	10	11,95	119,50
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M	UNID	botafogo	2	1.650,00	3.300,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC	UNID	davena	10	49,99	499,90
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	ILUMI	10	39,90	399,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	499,00	4.990,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS	UNID	Sil	10	615,94	6.159,40
79	2017 - FITA DUPLA FACE	METRO	Adere	20	12,43	248,60
80	2018 - FITA DURAPOX	UNID	LOCTITE	50	7,70	385,00
81	2019 - FITA ISOLANTE	UNID	Foxlux	50	4,14	207,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO	UNID	Foxlux	50	21,00	1.050,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID	TRAMONTINA	100	11,40	1.140,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA	UNID	ILUMI	100	11,90	1.190,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA	UNID	ILUMI	100	17,80	1.780,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇOES COM TOMADA	UNID	TRAMONTINA	100	13,70	1.370,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES	UNID	TRAMONTINA	100	13,40	1.340,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNID	TRAMONTINA	100	5,60	560,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED	UNID	intelbras	10	21,95	219,50
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	OSRAM	170	11,00	1.870,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UNID	OSRAM	170	20,80	3.536,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W	UNID	OSRAM	170	6,44	1.094,80
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	OSRAM	100	6,44	644,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	OSRAM	100	13,05	1.305,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W	UNID	Dilux	100	10,95	1.095,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W	UNID	Dilux	100	11,94	1.194,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W	UNID	Dilux	200	39,40	7.880,00

109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27	UNID	Levilux	10	59,00	590,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC	UNID	TASCHIBRA	20	17,95	359,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR	UNID	Levilux	4	58,63	234,52
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8"	UNID	TIGRE	50	3,95	197,50
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2"	UNID	TIGRE	50	1,81	90,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID	TIGRE	50	2,06	103,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM	UNID	wurth	50	1,56	78,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM	UNID	wurth	50	1,95	97,50
120	2060 - PARAFUSO 6MM	UNID	wurth	50	0,56	28,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M	UNID	Foxlux	2	17,05	34,10
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27	UNID	TASCHIBRA	50	5,45	272,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10"	UNID	TRAMONTINA	50	3,50	175,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20"	UNID	TRAMONTINA	50	6,50	325,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A	UNID	TRAMONTINA	50	5,44	272,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	Intral	150	35,80	5.370,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA	UNID	Foxlux	50	8,20	410,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA	UNID	Redy	50	0,90	45,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	UNID	Redy	50	1,48	74,00
150	2092 - START DE 40W	UNID	Lorenzetti	50	2,10	105,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2	UNID	TRAMONTINA	50	2,95	147,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	10,54	1.054,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A	UNID	TRAMONTINA	200	11,68	2.336,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	100	6,76	676,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	ILUMI	100	11,85	1.185,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA	UNID	ILUMI	100	17,85	1.785,00
175	8036 - MAKYTA	UNID	BOSCH	2	443,00	886,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXA DEIRA	UNID	BOSCH	2	419,74	839,48
Total (RS):						66.623,10

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS	METRO	CHIBRALI	2.000	4,80	9.600,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M	UNID	CHIBRALI	500	32,00	16.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V	UNID	CHIBRALI	200	33,00	6.600,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA)	UNID	CHIBRALI	100	118,00	11.800,00
164	4979 - PISCA PISCA GRAO DE ARROZ	UNID	CHIBRALI	100	32,00	3.200,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS	UNID	CHIBRALI	100	106,00	10.600,00
Total (RS):						57.800,00

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10	UNID	ALIPLAST	200	11,40	2.280,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27	UNID	PCSAN	420	12,40	5.208,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNID	ALUDAX	250	25,90	6.475,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W	UNID	ALUDAX	250	80,00	20.000,00
Total (RS):						33.963,00

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W	UNID	FORTEC	70	32,94	2.305,80
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W	UNID	FORTEC	70	37,06	2.594,20
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W	UNID	FORTEC	70	31,06	2.174,20
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W	UNID	FORTEC	70	41,06	2.874,20
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W	UNID	FORTEC	20	72,94	1.458,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W	UNID	FORTEC	20	86,94	1.738,80
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W	UNID	FORTEC	30	62,06	1.861,80
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W	UNID	FORTEC	30	68,44	2.053,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA	UNID	MAPETRON	300	33,06	9.918,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W	UNID	MTX	100	111,94	11.194,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	MTX	100	84,94	8.494,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W	UNID	MTX	100	255,94	25.594,00
172	8033 - REFLETOR 300 W	UNID	MTX	100	340,94	34.094,00
179	8041 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO	UNID	MTX	200	280,00	56.000,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS	UNID	REAL VIDA	100	395,00	39.500,00
Total (RS):						201.855,00

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W	UNID	AVANT	250	100,00	25.000,00
Total (RS):						25.000,00

MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W	UNID	GOODLUX	100	10,00	1.000,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF	UNID	NSK	300	12,50	3.750,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UNID	GOODLUX	100	19,00	1.900,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNID	GOODLUX	100	20,80	2.080,00
Total (RS):						8.730,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:081A3288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): C R GUIMARAES DE MELO - ME					
CNPJ: 27.150.284/0001-59		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua João Bianor Bezerra, 125 A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Caio Rodolfo Guimarães de Melo - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Jogo	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de campo, compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	250,00
00002	60,00	Jogo	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	150,00
00003	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de atletismo, Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros e 08 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	750,00
00004	15,00	Jogo	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de areia, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	155,00
00005	15,00	Jogo	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de basquetebol, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista) O tempo de jogo para a partida será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos.	FENIX	198,00
00006	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	760,00
00007	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	735,00
00008	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de natação, - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	905,00
00009	10,00	Jogo	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Voleibol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) os jogos terão 3 sets em cada partida. Não podendo determinar tempo para o seu final.	FENIX	230,00
00010	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Xadrez; 02 árbitros para cada turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	380,00
00011	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Tênis de mesa; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro e 1 auxiliar de arbitragem (mesário). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	245,00
00012	4,00	TURNO	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Capoeira; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	825,00
00013	5,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Campo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	170,00
00014	10,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futsal. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	265,00
00015	3,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Atletismo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova, sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	170,00
00016	5,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	170,00
00017	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Basquete. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Cabe ao	FENIX	170,00

			Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.		
00018	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada luta. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração	FENIX	170,00
00019	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração	FENIX	170,00
00020	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Natação. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração	FENIX	170,00
00021	4,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Vôlei de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	180,00
00022	3,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Xadrez. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	170,00
00023	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Tênis de Mesa. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	170,00
00024	2,00	Diária	Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Capoeira. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	170,00
00025	10,00	Jogo	Arbitragem para jogos de Futevôlei: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) jogos definidos através de sets.	FENIX	180,00
00026	4,00	Evento	Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 04 (quatro) assistentes, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	FENIX	275,00
00028	150,00	Jogo	Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	200,00
00030	15,00	Jogo	Arbitragem para jogos de basquetebol: compreendendo o envio de equipe composta por 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários. O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos	FENIX	200,00
00031	20,00	Jogo	Arbitragem para jogos de voleibol: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que para as fases classificatórias, os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, e para as fases finais, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	FENIX	200,00
00032	2,00	Evento	Arbitragem para competição de natação: compreendendo o envio de equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de nado borboleta, peito, costas, livre, medley e revezamento.	FENIX	1.990,00
00033	2,00	Evento	Arbitragem para competição de atletismo: compreendendo o envio de equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de pista e campo, nas modalidades de corridas rasa, meio fundo e fundo, revezamento e medley, salto em distância, salto em altura e arremesso de peso.	FENIX	1.490,00
00034	1,00	Evento	Arbitragem para competição de Karatê: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	1.490,00
00035	1,00	Evento	Arbitragem para competição de Judô: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	1.490,00
00036	10,00	Jogo	Arbitragem para jogos de Voleibol de Areia: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 3 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	FENIX	205,00
00037	1,00	Evento	Arbitragem para competições de Jiu-jitsu: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	1.200,00
00038	10,00	Jogo	Arbitragem para jogos de futebol de areia: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	225,00

Vencedor(es): L. DE S. ESPORTES EIRELI					
CNPJ: 13.049.979/0001-34		Telefone: 6130458024			Email:
Endereço: Rua São Sebastião, 0, Vila Nossa Senhora de Fátima, Franca/SP, CEP: 14405-359					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00027	120,00	Jogo	Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) quarto árbitro, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo.	LDS	205,00
00029	4,00	Evento	Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	LDS	210,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 1E49953B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2021.

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL, Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 35/2021, publicada no **DOU** dia 29/06/2021. processo administrativo n.º 1997/2021 **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 03.386.750/0001-31						
ENDEREÇO: Fazenda Vila Nova, 6914, Anexo A, Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.						
REPRESENTANTE: Gutemberg Teodoro Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH:00889399414 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 874.676.234-53, residente na Rua Das Fronteiras,3082, Potengi – Natal/RN – CEP: 59.124-200.						
E-MAIL: teodoroalves@hotmail.com TEL.: (84) 9.9645 3434						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Escavadeira hidraulica pot. Acima de 125 hp, com operador, abastecimento, manutenção e epis, e encargos sociais por conta do contratado.	Hyundai	horas	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Teodoro Serviços EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 03.386.750/0001-31
Prefeita	REP. GUTEMBERG TEODORO ALVES
	CPF: 874.676.234-53

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F46FCD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 203/2021.

LEI nº 203/2021.

Abre Crédito Especial para as ações de enfrentamento ao combate as consequências socioassistenciais pós COVID-19 no acolhimento a famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:

Artigo 2º. Constitui fonte de anulação para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a fonte orçamentária detalhada na **Tabela II** parte integrante deste Decreto:

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi – RN, 14 de julho de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.125	Ações de Incremento socioassistenciais para enfrentamento aos Efeitos Pós COVID-19, no acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade com distribuição de cestas básicas.	
3.3.90.32.00	Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.	100100000 2.000,00
		131100000 3.000,00
		152000000 1.000,00
Total		6.000,00

Tabela II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	10010000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D1AF7C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 113/2020, de 01 de Junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 499.125,44 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 499.125,44 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 499.125,44 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros.junto aos Precatorios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	170,02
TOTAL Sec.Mun.de Administração			3.170,02
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.203,58
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.203,58
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.121,17

10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.397,05
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	32.269,00
		Anul.dotação	66.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			123.787,22

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	99.556,25
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			147.386,25
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	83.400,00
20 605 0085 1.049	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	81.537,83
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.949,80
		Anul.dotação	14.413,69
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
		Anul.dotação	16.000,00
		Anul.dotação	19.777,05
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			222.578,37

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			499.125,44

São José do Campestre, 01 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			3.500,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assist		
	encia a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		

08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			130.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		8.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 362 0042 2.042	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			5.000,00
12 365 0041 1.016	Construção e Instalação de unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		69,19
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			8.000,00
12 366 0042 2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
27 812 0043 2.050	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			556,25
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			81.625,44
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.000,00
10 301 0066 2.061	Manut.e Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				198.000,00
DE:				
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			10.000,00
				9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani				19.000,00
DE:				
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura			
20 605 0085 1.045	Perfuração,Recuperação,instação de poços Tubulares			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			30.000,00
20 605 0085 1.047	Ampliação e Modernização do Sistema de E nergia Eletrica na Area Rural			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura				50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 113/2020 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			8.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			8.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			1.000,00
TOTAL GERAL			499.125,44

São José do Campestre, 01 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1132BAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 152/2021, de 01 de Março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.355,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.355,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 98.355,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 152/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	61.730,00
TOTAL Câmara Municipal			61.730,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	570,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			570,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			25.830,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.025,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			2.025,00
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.071	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.300,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 152/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			2.300,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			5.900,00
TOTAL GERAL			98.355,00

São José do Campestre, 01 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 152/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		730,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		60.000,00
TOTAL Câmara Municipal			61.730,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0024 2.031	Funcionamento do programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			20.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			6.625,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 152/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			98.355,00

São José do Campestre, 01 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B40919DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 153/2021, de 15 de Março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.886,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.886,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 125.886,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 15 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 153/2021 de 15 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			Anul.dotação
			855,00

08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		Anul.dotação	6.000,00
PARA:			6.855,00
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto		Anul.dotação	6.252,00
PARA:			6.252,00
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		Anul.dotação	63.280,68
PARA:			
10 301 0048 2.054	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		Anul.dotação	29.303,36
PARA:			92.584,04
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		Anul.dotação	7.145,39

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 153/2021 de 15 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			7.145,39
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura		Anul.dotação	855,00
TOTAL GERAL		Anul.dotação	12.195,00
			13.050,00
			125.886,43

São José do Campestre, 15 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 153/2021 de 15 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.000,00
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.000,00
			10.000,00
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			40.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0012 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			7.145,39
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			7.145,39
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0049 2.055	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
				20.000,00
10 301 0051 2.056	Manutenção das Ações da estratégia de Saude da Família/SB			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
				546,04
10 302 0059 2.062	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção			
				10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 153/2021 de 15 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.546,04
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			195,00
15 452 0079 2.068	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouro uros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			14.195,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			4.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.052	Construção de Passeio público do municip io		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			30.000,00
TOTAL GERAL			125.886,43

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 153/2021 de 15 de Março de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

São José do Campestre, 15 de Março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:67C12EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02632/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVE.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 5.666,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVE	SERVIÇO	28,330000	200,00

Lote 2: ALINHAMENTO VEICULOS PESADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 2.683,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO VEICULOS PESADO	SERVIÇO	38,330000	70,00

Lote 3: BALANCEAMENTO ARO 13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 13	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 4: BALANCEAMENTO ARO 14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 14	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 5: BALANCEAMENTO ARO 15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 15	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 6: BALANCEAMENTO ARO 16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 16	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 7: CAMBAGEM ARO 13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 13	SERVIÇO	29,000000	8,00

Lote 8: CAMBAGEM ARO 14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 14	SERVIÇO	29,000000	8,00

Lote 9: CAMBAGEM ARO 15.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 290,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 15	SERVIÇO	36,330000	8,00

Lote 10: CAMBAGEM ARO 16.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 290,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 16	SERVIÇO	36,330000	8,00

Lote 11: CAMBAGEM CAMINHÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM CAMINHÃO	SERVIÇO	61,000000	20,00

Lote 12: CAMBAGEM MICRO ÔNIBUS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM MICRO ÔNIBUS	SERVIÇO	74,000000	20,00

Lote 13: CAMBAGEM ÔNIBUS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 5.479,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ÔNIBUS	SERVIÇO	91,330000	60,00

Lote 14: Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.
 CNPJ: 09.017.325/0001-51.
 Valor Global: 4.959,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20	QBOM	165,330000	30,00

Lote 15: Câmara de ar para pneu Patrol New Holland RG 140 B 14.00-24.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 955,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu Patrol New Holland RG 140 B 14.00-24	MAGNO	238,990000	4,00

Lote 16: Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 6.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.	MAGNO	167,250000	40,00

Lote 17: Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16	MAGNO	57,500000	6,00

Lote 18: Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 935,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	MAGNO	155,900000	6,00

Lote 19: Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 24 para trator TL 85 E NEW HOLLAND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.039,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 24 para trator TL 85 E NEW HOLLAND	MAGNO	259,800000	4,00

Lote 20: Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 34 para trator TL 85 E NEW HOLLAND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 34 para trator TL 85 E NEW HOLLAND	MAGNO	393,000000	4,00

Lote 21: Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.595,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	MAGNO	398,990000	4,00

Lote 22: PNEU 215/75 R 16 C DIRECIONAL RADIAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 12.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 215/75 R 16 C DIRECIONAL RADIAL	DUNLOP	876,000000	14,00

Lote 23: PNEU 750/16 - Direcional.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 44.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 750/16 - Direcional	PIRELLI	739,000000	60,00

Lote 24: PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 3.989,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT)	FIRESTONE	1.994,900000	2,00

Lote 25: PNEU NOVO 14.00-24 DT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 6.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 14.00-24 DT	FIRESTONE	3.340,000000	2,00

Lote 26: PNEU NOVO 14.9 24 C/C (DT).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 4.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 14.9 24 C/C (DT)	FIRESTONE	2.399,000000	2,00

Lote 27: PNEU NOVO 17.5 R 25.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 9.858,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 17.5 R 25	FIRESTONE	4.929,000000	2,00

Lote 28: PNEU NOVO 18.4 34 C/C (TS).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 9.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 18.4 34 C/C (TS)	FIRESTONE	4.899,000000	2,00

Lote 29: PNEU NOVO 19.5 L 24 (TS).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 7.838,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 19.5 L 24 (TS)	FIRESTONE	3.919,000000	2,00

Lote 30: Pneu 1000/20 Radial Misto Direcional - 16 Lonas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 49.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 Radial Misto Direcional - 16 Lonas	PIRELLI	2.049,000000	24,00

Lote 31: Pneu 1000/20 Radial Misto Tração - 16 Lonas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 57.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 Radial Misto Tração - 16 Lonas	PIRELLI	2.382,000000	24,00

Lote 32: Pneu 175 x 70 R 13 - Radial.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 7.391,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175 x 70 R 13 - Radial	DUNLOP	307,990000	24,00

Lote 33: Pneu 175 x 70 R 14 - Radial.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 31.836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175 x 70 R 14 - Radial	DUNLOP	379,000000	84,00

Lote 34: Pneu 185/65 r 15 Direcional radial.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 7.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185/65 r 15 Direcional radial	DUNLOP	379,000000	20,00

Lote 35: Pneu 2.75 - 18.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.171,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 2.75 - 18	RINALDI	117,170000	10,00

Lote 36: Pneu 215/75 r 17.5 Direcional radial.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 166.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215/75 r 17.5 Direcional radial	GOODYEAR	1.126,000000	148,00

Lote 37: Pneu 225/75 r 16 C Direcional radial.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 30.509,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/75 r 16 C Direcional radial	DUNLOP	564,990000	54,00

Lote 38: Pneu 275/80 R22.5 Direcional radial - 16 Lonas.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 222.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80 R22.5 Direcional radial - 16 Lonas	PIRELLI	1.987,000000	112,00

Lote 39: Pneu 275/80 R22.5 Tração radial - 16 Lonas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 167.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80 R22.5 Tração radial - 16 Lonas	PIRELLI	2.094,000000	80,00

Lote 40: Pneu 90/90 - 18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.919,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 90/90 - 18	RINALDI	191,900000	10,00

Lote 41: Pneu 900/20 COMUM BARRACHUDO - 16 Lonas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 48.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 COMUM BARRACHUDO - 16 Lonas	PIRELLI	1.208,400000	40,00

Lote 42: Pneu 900/20 COMUM LISO - 16 Lonas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 49.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 COMUM LISO - 16 Lonas	PIRELLI	1.249,000000	40,00

Lote 43: Pneu novo 205/70 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 5.039,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 205/70 R15	DUNLOP	314,990000	16,00

Lote 44: Pneu novo 205/70 R16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 6.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 205/70 R16	DUNLOP	412,000000	16,00

Lote 45: Pneu novo 235/70 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 235/70 R15	FIRESTONE	695,000000	6,00

Lote 46: Pneu novo 31X10.50 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 7.189,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 31X10.50 R15	FIRESTONE	718,990000	10,00

Lote 47: Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.	RADIAL	38,000000	30,00

Lote 48: Protetor para pneu borrachudo 900 x 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu borrachudo 900 x 20	RADIAL	38,000000	30,00

Lote 49: Protetor para pneu com dimensões 750 x 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 316,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu com dimensões 750 x 16	RADIAL	26,390000	12,00

Lote 50: Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

CNPJ: 09.017.325/0001-51.

Valor Global: 406,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	ABC VALADARES	67,700000	6,00

Lote 51: RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	SERVIÇO	587,500000	4,00

Lote 52: RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 2.005,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20	SERVIÇO	501,330000	4,00

Lote 53: RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 3.222,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	SERVIÇO	805,670000	4,00

Lote 54: Recapagem pneu radial 1000x20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recapagem pneu radial 1000x20	SERVIÇO	387,000000	4,00

SAO MIGUEL, 25 de agosto de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B66D1F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Secretaria de Saúde**Contratada: **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**CNPJ: **33.380.206/0001-43**Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9719 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE SOFTWARE DE 1 ANO E UMA VISITA MENSAL DE UM PROFISSIONAL DA EMPRESA	MÊS		9	1.000,00	9.000,00
Total Geral					9.000,00	

Fontes de Recurso:

672 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

742 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

743 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

774 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

775 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

831 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

832 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **23/03/2021**Final da Vigência: **31/12/2021**Assinatura: **22/03/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70621948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021 - DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**Contratada: **EVOCORP LTDA - ME**CNPJ: **17.650.878/0001-75**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BACKUP E SUPORTE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E PROTOCOLO.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7285 - HOSPEDAGEM E BACKUP DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.SAOMIGUEL.RN.GOV.BR	MÊS	-	11	600,00	6.600,00
Total Geral					6.600,00	

Fontes de Recurso:

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **08/02/2021**Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 05/02/2021

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4A859701

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2021 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição Escolha da proposta mais vantajosa por meio de ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses para eventual e futura a aquisição de pneus, acessórios câmaras de ar e protetores, serviços de recapagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

RESULTADO:**Lote 1:** ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 5.666,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVE	SERVIÇO	28,330000	200,00

Lote 2: ALINHAMENTO VEICULOS PESADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 2.683,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO VEICULOS PESADO	SERVIÇO	38,330000	70,00

Lote 3: BALANCEAMENTO ARO 13.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 13	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 4: BALANCEAMENTO ARO 14.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 14	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 5: BALANCEAMENTO ARO 15.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 15	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 6: BALANCEAMENTO ARO 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
CNPJ: 03.837.488/0001-02.
Valor Global: 226,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCEAMENTO ARO 16	SERVIÇO	11,330000	20,00

Lote 7: CAMBAGEM ARO 13.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 13	SERVIÇO	29,000000	8,00

Lote 8: CAMBAGEM ARO 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 14	SERVIÇO	29,000000	8,00

Lote 9: CAMBAGEM ARO 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 290,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 15	SERVIÇO	36,330000	8,00

Lote 10: CAMBAGEM ARO 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 290,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ARO 16	SERVIÇO	36,330000	8,00

Lote 11: CAMBAGEM CAMINHÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM CAMINHÃO	SERVIÇO	61,000000	20,00

Lote 12: CAMBAGEM MICRO ÔNIBUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM MICRO ÔNIBUS	SERVIÇO	74,000000	20,00

Lote 13: CAMBAGEM ÔNIBUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 5.479,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMBAGEM ÔNIBUS	SERVIÇO	91,330000	60,00

Lote 14: Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.
 CNPJ: 09.017.325/0001-51.
 Valor Global: 4.959,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20	QBOM	165,330000	30,00

Lote 15: Câmara de ar para pneu Patrol New Holland RG 140 B 14.00-24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 955,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu Patrol New Holland RG 140 B 14.00-24	MAGNO	238,990000	4,00

Lote 16: Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 6.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.	MAGNO	167,250000	40,00

Lote 17: Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16	MAGNO	57,500000	6,00

Lote 18: Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 935,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	MAGNO	155,900000	6,00

Lote 19: Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 24 para trator TL 85 E NEW HOLLAND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.039,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 24 para trator TL 85 E NEW HOLLAND	MAGNO	259,800000	4,00

Lote 20: Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 34 para trator TL 85 E NEW HOLLAND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 34 para trator TL 85 E NEW HOLLAND	MAGNO	393,000000	4,00

Lote 21: Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.595,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	MAGNO	398.990000	4,00

Lote 22: PNEU 215/75 R 16 C DIRECIONAL RADIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 12.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 215/75 R 16 C DIRECIONAL RADIAL	DUNLOP	876.000000	14,00

Lote 23: PNEU 750/16 - Direcional.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 44.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 750/16 - Direcional	PIRELLI	739.000000	60,00

Lote 24: PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 3.989,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT)	FIRESTONE	1.994.900000	2,00

Lote 25: PNEU NOVO 14.00-24 DT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 6.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 14.00-24 DT	FIRESTONE	3.340.000000	2,00

Lote 26: PNEU NOVO 14.9 24 C/C (DT).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 4.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 14.9 24 C/C (DT)	FIRESTONE	2.399.000000	2,00

Lote 27: PNEU NOVO 17.5 R 25.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 9.858,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 17.5 R 25	FIRESTONE	4.929.000000	2,00

Lote 28: PNEU NOVO 18.4 34 C/C (TS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 9.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 18.4 34 C/C (TS)	FIRESTONE	4.899.000000	2,00

Lote 29: PNEU NOVO 19.5 L 24 (TS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 7.838,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU NOVO 19.5 L 24 (TS)	FIRESTONE	3.919,000000	2,00

Lote 30: Pneu 1000/20 Radial Misto Direcional - 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 49.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 Radial Misto Direcional - 16 Lonas	PIRELLI	2.049,000000	24,00

Lote 31: Pneu 1000/20 Radial Misto Tração - 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 57.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 Radial Misto Tração - 16 Lonas	PIRELLI	2.382,000000	24,00

Lote 32: Pneu 175 x 70 R 13 - Radial.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 7.391,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175 x 70 R 13 - Radial	DUNLOP	307,990000	24,00

Lote 33: Pneu 175 x 70 R 14 - Radial.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 31.836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175 x 70 R 14 - Radial	DUNLOP	379,000000	84,00

Lote 34: Pneu 185/65 r 15 Direcional radial.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 7.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185/65 r 15 Direcional radial	DUNLOP	379,000000	20,00

Lote 35: Pneu 2.75 - 18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.171,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 2.75 - 18	RINALDI	117,170000	10,00

Lote 36: Pneu 215/75 r 17.5 Direcional radial.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 166.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215/75 r 17.5 Direcional radial	GOODYEAR	1.126,000000	148,00

Lote 37: Pneu 225/75 r 16 C Direcional radial.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 30.509,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/75 r 16 C Direcional radial	DUNLOP	564,990000	54,00

Lote 38: Pneu 275/80 R22.5 Direcional radial - 16 Lonas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 222.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80 R22.5 Direcional radial - 16 Lonas	PIRELLI	1.987,000000	112,00

Lote 39: Pneu 275/80 R22.5 Tração radial - 16 Lonas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 167.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80 R22.5 Tração radial - 16 Lonas	PIRELLI	2.094,000000	80,00

Lote 40: Pneu 90/90 - 18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.919,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 90/90 - 18	RINALDI	191,900000	10,00

Lote 41: Pneu 900/20 COMUM BORRACHUDO - 16 Lonas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 48.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 COMUM BORRACHUDO - 16 Lonas	PIRELLI	1.208,400000	40,00

Lote 42: Pneu 900/20 COMUM LISO - 16 Lonas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 49.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 COMUM LISO - 16 Lonas	PIRELLI	1.249,000000	40,00

Lote 43: Pneu novo 205/70 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 5.039,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 205/70 R15	DUNLOP	314,990000	16,00

Lote 44: Pneu novo 205/70 R16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 6.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 205/70 R16	DUNLOP	412,000000	16,00

Lote 45: Pneu novo 235/70 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 235/70 R15	FIRESTONE	695,000000	6,00

Lote 46: Pneu novo 31X10.50 R15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 7.189,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu novo 31X10.50 R15	FIRESTONE	718,990000	10,00

Lote 47: Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.	RADIAL	38,000000	30,00

Lote 48: Protetor para pneu borrachudo 900 x 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu borrachudo 900 x 20	RADIAL	38,000000	30,00

Lote 49: Protetor para pneu com dimensões 750 x 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 316,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu com dimensões 750 x 16	RADIAL	26,390000	12,00

Lote 50: Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.
 CNPJ: 09.017.325/0001-51.
 Valor Global: 406,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira CATERPILLAR 416 E	ABC VALADARES	67,700000	6,00

Lote 51: RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.
 CNPJ: 03.837.488/0001-02.
 Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	SERVIÇO	587,500000	4,00

Lote 52: RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 2.005,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20	SERVIÇO	501,330000	4,00

Lote 53: RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 3.222,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	SERVIÇO	805,670000	4,00

Lote 54: Recapagem pneu radial 1000x20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDENOR LEITE DA SILVA.

CNPJ: 03.837.488/0001-02.

Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recapagem pneu radial 1000x20	SERVIÇO	387,000000	4,00

SAO MIGUEL, 25 de agosto de 2021

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DA9E5113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BOLSA ESTÁGIO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

EDITAL Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, abre as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação de membros do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter temporário. As inscrições serão realizadas no dia 27 e 30 de agosto de 2021, contemplando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que nomeará uma comissão de três servidores para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo esta Secretaria à incumbência de sua direção, conforme anexo II.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, e envolverá a avaliação de Currículos, Experiência Profissional e Entrevista, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVA
Auxiliar de Sala	Currículos e Experiência Profissional Comprovada
Cuidador de Alunos	Currículos e Experiência Profissional Comprovada

1.3 A análise dos Currículos e Declarações de Experiência Profissional será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas, conforme Anexo I.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas abaixo descritas, bem como, daquelas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.2 Os cargos, carga horária de trabalho, número de vagas, atribuições e respectivas formações mínimas exigidas, estão descritas no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Auxiliar de Sala	30h	15	Participar das atividades desenvolvidas pelo na Escola; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;	I – Ser brasileiro nato professor, em sala de aula, ou fora dela, Inclusive, ou naturalizado; das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – estar cursando o nível superior em pedagogia;
Cuidador De Alunos	30h	15	Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado do aluno e na higiene pessoal, quando necessário. Apresentar relatórios periódicos à escola e à Secretaria de Educação Básica.	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – ter completado 18(dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – ter nível médio completo; VII – estar cursando o nível superior em pedagogia.

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição constará na apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia, e, além da habilitação necessária, declaração ofertada por empregador público ou privado, que demonstre o tempo de experiência no exercício da atividade específica de concorrência.

2.3 Os candidatos poderão escolher apenas um cargo para concorrer ao processo seletivo.

2.4 Em conformidade com a Legislação em vigor ficam reservados o percentual de 5% das vagas oferecidas, por cargo, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas, durante a vigência da seleção.

2.5 O candidato “portador de necessidades especiais” poderá ocupar as vagas oferecidas, desde que se classifique.

2.6 As vagas reservadas aos “portadores de necessidades especiais”, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

3 QUANTO À REMUNERAÇÃO.

3.1 Os candidatos chamados para exercerem a função, terão remuneração da seguinte maneira:

CARGO	PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R\$
Auxiliar de Sala	Análise Curricular e Experiência Profissional	30h	R\$ 500,00
Cuidador	Análise Curricular e Experiência Profissional	30h	R\$ 500,00

4 A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 A participação no processo seletivo iniciará-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Ao realizar o requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar em quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não possuir acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO.

5.1 A inscrição somente será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Santo Antônio, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, no período compreendido das **09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min no período de 27 e 30 de agosto de 2021**. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Ler atentamente o edital;
 - Preencher o requerimento de inscrição;
 - Trazer documentos exigidos no edital.
- 5.1.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada;
- 5.1.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.
- 5.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações com seus respectivos originais:
- Cópia da Carteira de identidade e CPF;
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Declaração de matrícula do Curso de Licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado;
 - Declaração de Experiência Profissional, emitida por órgão público ou privado em papel timbrado, constando: CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato;
 - Certificado de Reservista;
 - Os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de necessidade especial deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atual que ateste a deficiência.
- 5.3.1 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira de Sindicato, nem documentos ilegíveis e/ou danificados;
- 5.4 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.
- 5.5 O candidato deverá, para se inscrever conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Mural da Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
- 5.6 O candidato “portador de necessidades especiais” que não declarar tal condição no ato da inscrição e/ou o que não apresentar laudo médico, deixará de concorrer às vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.7 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais” participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de pontuação dos títulos.

5.8 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais”, se aprovados, serão convocados para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, observadas:

a) A inobservância do disposto nos subitens anteriores, aqui incluindo o parecer conclusivo inserido do subitem 5.8, acarretará a exclusão do candidato do cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado da Seleção Pública. Será então convocado o próximo candidato “pessoas com deficiência” ou o próximo da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” já se tenha esgotado;

b) A deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6. ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 A prova de análise curricular para os cargos de professores Auxiliares e Cuidador de alunos constará os seguintes itens:

6.1.1 Escolaridade e Experiência Profissional.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	10 (Dez) pontos
Graduação - Licenciatura plena em Pedagogia em Andamento	20 (vinte) pontos

6.1.2 Itens de pontuação na avaliação do Currículo:

	Comprovante de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários e outros similares) de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2017, observando-se:	Pontuação por Certificado	Pontuação por Certificado - Total
01	a) carga horária mínima 100h	5,0 (1)	10 (2)
	b) carga horária mínima de 40h	4,0 (1)	12 (3)
	c) carga horária mínima de 20h	3,0 (1)	18 (6)
	d) carga horária mínima de 10h	2,0 (1)	10 (5)

6.2 O Tempo de Serviço para todos os cargos, atenderá a mesma regra contida na tabela acima e constará os seguintes itens:

a) pontuação em relação ao tempo de serviço, que valerá como pontos corridos para somar a nota final. O tempo de serviço na função mediante declaração emitida por órgão público ou privado em papel timbrado constando, CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato.

6.2.1 O cômputo dos pontos de tempo de serviço receberá a pontuação, levando-se em conta os limites critérios definidos em cada tabela

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à análise curricular e tempo de serviço.

7.2 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver a maior pontuação no tempo de serviço;

b) tiver a maioridade.

8 DO RESULTADO PARCIAL

8.1 Após a avaliação dos títulos e declarações apresentadas pelos concorrentes, a Secretaria de Educação Publicará no seu mural e site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, a relação parcial de Classificação dos candidatos, **o que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, após as 14:00 horas** constando o nome, número de inscrição, Classificação e pontuação atingida.

9 DOS RECURSOS

9.1 É assegurado RECURSO ao Candidato que se sentir prejudicado, quando for constatada incorreção na forma de avaliação ou pontuação ofertada aos títulos ou declarações por tempo de serviço.

a) O procedimento recursal, visando obter a revisão do ato incorreto, deverá indicar com clareza o erro de avaliação que resultaria em prejuízo para o Recorrente.

b) O pedido deverá ser feito através de requerimento digitado, devendo ser dirigido à Secretária de Educação que coordena o Processo Seletivo; sendo desconsiderado o recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, considerando, inclusive, que deverá se tratar unicamente de erro material.

c) O prazo para Recurso é de 01 (um) dia útil, **no primeiro dia útil posterior a data de publicação da relação de Classificação Parcial, ou seja, dia 01 de Setembro de 2021**, devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, nos horários das 09:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

9.2 Se do exame do Recurso resultar alteração de pontuação, a Secretaria de Educação emitirá nova relação de classificação, independentemente de terem os demais candidatos recorrido;

9.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

10.2 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado no ato de convocação, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

10.3 Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem no quadro de pessoal da referida Secretaria, através de edital de chamamento.

10.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.5 A convocação dar-se-á através de contato telefônico e via e-mail, sendo encaminhada ao endereço informado no formulário de inscrição.

10.6 No ato da apresentação deverá o candidato apresentar os seguintes documentos e condições para a investidura no cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;

g) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Apresentar original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

i) Entregar duas fotos recentes 3x4, coloridas;

j) Apresentar original do Comprovante de Residência (última conta de luz, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
10.7 No ato da investidura no cargo anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, através da comissão de organização, gestão e julgamento do processo seletivo, para:

- divulgar o processo seletivo na Internet;
- deferir e indeferir as inscrições;
- avaliar e classificar o tempo de serviço;
- prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
- julgar os recursos previstos no edital;
- divulgar os resultados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo, terá sua contratação cancelada.

12.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica à organizadora do certame.

12.3 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Orgânica Municipal, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2022, caso assim se faça necessário.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **02 de setembro de 2021**.

12.5 A Seleção Pública será homologada pelo Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sendo publicado seu ato no site da Prefeitura e Diário **Imprensa** Oficial do Estado **Município** no prazo de até 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

12.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial. A atualização deverá ser feita no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Nº INSCRIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: SANTO ANTÔNIO, CENTRO CEP: 59.168-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2021

CURRICULUM VITAE	
NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
EXPERIÊNCIA (informar períodos, empregadores e cargos/ funções nos últimos dois anos) Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho ou declaração de onde trabalhou)	
FORMAÇÃO ESCOLAR (Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e a área de habilitação). Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho, declaração da escola, certificado ou diploma).	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO Só serão válidos certificados dos anos a partir de 2017 – na a área em que está se candidatando. (tudo que informar aqui precisará de comprovação. (cópia de declaração, certificado ou diploma)	

INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: SANTO ANTÔNIO, CENTRO CEP: 59.168-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____	

ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

1º Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84

2º Antônio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59

3º Cláudia Régia Rodrigues de Sena, CPF: 020.046.704-28

Senador Georgino Avelino/ RN, 24 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO
Nº INSCRIÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: SANTO ANTÔNIO, CENTRO CEP: 59.168-000
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2021
CURRICULUM VITAE

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
EXPERIÊNCIA	
FORMAÇÃO ESCOLAR	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	

INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: SANTO ANTÔNIO, CENTRO CEP: 59.168-000
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4EEE2BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 124/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Recurso	10010000		8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	329	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação PJ.	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
Valor da Anulação (RS)						3.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação PJ.	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
Valor da Anulação (RS)						3.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de agosto de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A57D6D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01.2021**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021

Professor de Geografia Ensino Fundamental II					
Classif.	NOMES	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1.	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961	6,0	4,0	10,0
2.	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978	6,0	4,0	10,0
3.	Tayline Cordeiro Pereira	02/06/1994	6,0	4,0	10,0
4.	Euclides Flor da Silva Neto	27/06/1986	6,0	3,0	9,0
5.	Daiane de Almeida Santos Soares	25/11/1988	6,0	3,0	9,0
6.	Magnólia Erivania Moura Jacinto	04/08/1994	4,1	3,0	7,1
7.	Areilley Ronney Rocha Reges	28/04/1991	4,6	1,0	5,6
8.	Alex de Lima Silva	10/05/1982	1,5	4,0	5,5

9.	Ananias Cordeiro Pereira	30/08/1992	3,1	2,0	5,1
10.	Angela Aparecida de Almeida Lima	11/03/1982	2,4	0,0	2,4
11.	Marina Cintya Alves da Silva	16/09/1994	2,3	0,0	2,3
12.	Antônia Marinho dos Santos	09/07/1972	2,1	0,0	2,1
13.	Maria Rosivânia Pereira Feitosa Duarte	26/04/1983	0,0	0,0	0,0

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78520222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **018/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone: (83)3531-3217	Email: DENTEMED@DENTEMED.COM.BR
Endereço: RUA ANTÔNIO GRAVATA, 136A, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002124 - AMALGAMADOR, trituração consistente silencioso e com baixa vibração. compatível com todas as cápsulas. trava de segurança. identificador de baixa potência e função de desligar . bivolt – saide de alta energia. microprocessador interno que controla o tempo de oscilação .3 opções de tempo,6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. superfície plástica não-porosa . indicador de baixa potência e função de desligar. trava de segurança . a freqüência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	DENTEMED/DENTEMED	UND	1,00	953,740	953,74
47	0002163 - CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiencia na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina micro balanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	275,000	825,00
48	0002164 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	275,000	825,00
54	0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	400,000	1.200,00
87	0002203 - Fotopolimerizador Emitter B supra - REFERÊNCIA: Schuster ou Similar	DENTEMED/DENTEMED	Fr	2,00	417,560	835,12
96	0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - Schunster	DENTEMED/DENTEMED	UND	1,00	1.803,100	1.803,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DENEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:3D8E2265

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84) 3027-3344	Email: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM
Endereço: R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0002120 - AGULHA DESCARTÁVEL gengival longa, bisel trifacetado e cânula silicizada, cânula altamente flexível, com 100 und.	INJEX	Caixa	30,00	34,000	1.020,00
41	0002157 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA	FAVA	UND	30,00	1,880	56,40
42	0002158 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 3195 FF	FAVA	UND	30,00	1,880	56,40
45	0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	GOLGRAN	UND	50,00	4,470	223,50
50	0002166 - CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	BIODINAMICA	Fr	3,00	22,000	66,00
51	0002167 - Clorexidina 0,12%	RIOX	Fr	3,00	8,790	26,37
53	0002169 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	DESCARBOX	UND	25,00	7,790	194,75
55	0002171 - CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bismaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	ICEFRESH	UND	500,00	1,430	715,00
56	0002172 - CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	TDV	Caixa	16,00	5,740	91,84
57	0002173 - CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodoformio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	BIODINAMICA	UND	10,00	23,900	239,00
58	0002174 - CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	FAVA	UND	10,00	7,960	79,60
59	0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e	FAVA	UND	10,00	11,920	119,20

	esterilização.							
60	0002176 - CURETA GRACEY Nº 11-12, confeccionada em aço inoxidável, existente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	FAVA	UND	10,00	11,920	119,20		
61	0002177 - CURETA GRACEY Nº 1-2, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	FAVA	UND	10,00	11,920	119,20		
62	0002178 - CURETA GRACEY Nº 13-14, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	FAVA	UND	10,00	11,910	119,10		
65	0002181 - ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	PREVEN	UND	50,00	1,190	59,50		
66	0002182 - ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com sela de abo, embaladas individualmente.	MEDFIO	UND	1000,00	0,780	780,00		
67	0002183 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas, o comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da a.b.o. embalada individualmente.	MEDFIO	UND	1000,00	0,660	660,00		
73	0002189 - ESPELHO BUCAL nº 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	ALLPRIME	UND	50,00	2,280	114,00		
74	0002190 - ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável.	FAVA	UND	25,00	24,290	607,25		
75	0002191 - EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	BIODINAMICA	Fr	10,00	10,510	105,10		
77	0002193 - FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento, dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	CARESTREAM	UND	3,00	56,190	168,57		
79	0002195 - FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	SHALON	Caixa	12,00	32,990	395,88		
81	0002197 - FIO DENTAL odontológico com 50 metros, unidade única, cor branco em embalagem transparente.	USI IT	UND	3,00	2,490	7,47		
82	0002198 - FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	USI IT	Fr	6,00	9,980	59,88		
83	0002199 - FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTTI-FRUTTI) com 200ml	DFL	UND	30,00	4,130	123,90		
84	0002200 - FORCEPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	QUINELATTO	UND	15,00	66,980	1.004,70		
85	0002201 - FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	QUINELATTO	UND	15,00	66,980	1.004,70		
86	0002202 - FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	BIODINAMICA	Fr	6,00	4,260	25,56		
88	0002204 - GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	CREMER	PCT	400,00	7,890	3.156,00		
92	0002208 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g	MAQUIRA	Kit	10,00	3,990	39,90		
97	0002213 - KIT - RESINA composta com sistema de união ao esmalte REFERÊNCIA: Z 100	3M	Kit	6,00	39,900	239,40		
98	0002214 - KIT - RESINA composta com sistema de união ao esmalte REFERÊNCIA: Z 250	3M	Kit	6,00	39,900	239,40		
100	0002216 - LAMINA DE BISTURI aço carbono n. 15 c/100 und.	SOLIDOR	Caixa	5,00	30,990	154,95		
101	0002217 - LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	FAVA	UND	10,00	38,850	388,50		
102	0002218 - LUIVA DE PROCEDIMENTO G, não alérgica, tamanho grande, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CREMER	Caixa	50,00	35,000	1.750,00		
103	0002219 - LUIVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CREMER	Caixa	250,00	35,000	8.750,00		
104	0002220 - LUIVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CREMER	Caixa	200,00	35,000	7.000,00		
105	0002221 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoaérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades	MEDIX	Caixa	60,00	9,990	599,40		
106	0002222 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml	BIODINAMICA	Kit	10,00	14,440	144,40		
107	0002223 - MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	MAQUIRA	UND	40,00	1,270	50,80		
108	0002224 - MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	MAQUIRA	UND	40,00	1,490	59,60		
112	0002228 - OTOSPORIN - solução otológica (polimixina B + neomicina + hidrocortisona frasco com 10 ml.	FQM	Fr	6,00	12,650	75,90		
113	0002229 - PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	PREVEN	Caixa	40,00	1,890	75,60		
114	0002230 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	MAQUIRA	Fr	40,00	6,540	261,60		
115	0002231 - PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	MAQUIRA	UND	20,00	3,370	67,40		
116	0002232 - PEDRA POMES para uso odontológico, massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 01kg.	LYSANDA	PCT	3,00	6,910	20,73		
117	0002233 - PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	DAUFENBACH	UND	6,00	7,090	42,54		
118	0002234 - Porta algodão Servido REFERÊNCIA: golgran ou similar	FAVA	UND	3,00	37,780	113,34		
119	0002235 - PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	FAVA	UND	6,00	31,890	191,34		
120	0002236 - PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	PREVEN	UND	15,00	2,560	38,40		
121	0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	MAQUIRA	UND	10,00	1,650	16,50		
122	0002238 - POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	MAQUIRA	UND	10,00	3,290	32,90		
123	0002239 - PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL., para uso odontológico, de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm.	PREVEN	UND	6,00	3,170	19,02		
124	0002240 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, microparticulas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A1, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100	LIS	UND	3,00	24,900	74,70		
125	0002241 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, microparticulas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100	LIS	UND	15,00	24,900	373,50		
126	0002242 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, microparticulas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A3, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100	LIS	UND	15,00	24,900	373,50		
127	0002243 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, microparticulas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A3,5, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100	LIS	UND	15,00	24,900	373,50		
128	0002244 - ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	SSWHITE	PCT	400,00	1,980	792,00		
131	0002247 - SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminações.	FAVA	UND	20,00	7,950	159,00		
132	0002248 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm	FAVA	UND	4,00	15,130	60,52		
133	0002249 - SUGADOR odontológico com 40 unidades	SS PLUS	PCT	120,00	7,430	891,60		
134	0002250 - TAÇA DE BORRACHA odontológica	PREVEN	UND	50,00	1,000	50,00		
135	0002251 - TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionada em aço inoxidável.	ABC	UND	25,00	20,810	520,25		
136	0002252 - TIRA de lixa de acabamento e polimento para restauração dentais estéticas de resina 4 mm x 170 com 50 unidades	TDV	Caixa	15,00	5,990	89,85		
137	0002253 - TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	PREVEN	Caixa	40,00	4,050	162,00		
138	0002254 - TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	PREVEN	Caixa	40,00	4,050	162,00		
139	0002255 - TIRA de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades	PREVEN	Caixa	20,00	1,490	29,80		
140	0002256 - TOUCA descartável com 100 unidades tipo elástico.	ANAPOLIS	PCT	50,00	13,400	670,00		
141	0002257 - VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	SSWHITE	Fr	12,00	9,420	113,04		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:5681CFA9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **018/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: (83)3531-3217	Email: DENTALCAJAZEIRASELETRONICO@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002118 - AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g. REFERÊNCIA: Desensibilize	AAF BRASIL	Fr	10,00	22,000	220,00
13	0002129 - AVENTAL DE CHUMBO com protetor tireoide odontológico, tamanho 0,60 X 0,90, fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25mm PB. Revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem, registro ANVISA, garantia 1 ano.	ODONTOLOGIC	UND	3,00	534,000	1.602,00
46	0002162 - CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com tres recipientes para o revelador fixador e água medidas da camara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	BIOTRON	UND	1,00	225,000	225,00
63	0002179 - CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº17, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	LIFLEX	UND	15,00	6,550	98,25
64	0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro.	KELLDRIN	Fr	15,00	19,900	298,50
68	0002184 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	LIFLEX	UND	20,00	6,550	131,00
69	0002185 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à	LIFLEX	UND	5,00	7,960	39,80

	função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.					
70	0002186 - ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	LIFLEX	UND	5,00	7,900	39,50
71	0002187 - ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	LIFLEX	UND	5,00	7,900	39,50
78	0002194 - FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	TECNHEW	Caixa	40,00	33,000	1.320,00
80	0002196 - FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, cor branco em embalagem transparente.	MDFIO	UND	10,00	2,590	25,90
89	0002205 - GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosforico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	2I	UND	40,00	1,850	74,00
90	0002206 - HASTES FLEXÍVEIS, pontas arredondadas de algodão compactas, contendo 150 unidades	FARMATEX	Caixa	6,00	4,900	29,40
109	0002225 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	IPANEMA	UND	3,00	8,280	24,84
110	0002226 - ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	IODONTOSUL	Fr	6,00	20,260	121,56
111	0002227 - ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	IODONTOSUL	Fr	6,00	20,200	121,20
130	0002246 - SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaina, sem ponteiras.	LIFLEX	UND	25,00	49,800	1.245,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:7AF627C6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **018/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: LICITACAO01@SAUDENTAL.COM
Endereço: RUA AÇU, 341, CATEDRAL METROPOLITANA, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF: 739.502.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002122 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. composição: ag 40%, sn 31,3% e cu 28,7%. 01 porção, com 500 unidades	SDI	Pote	2,00	838,600	1.677,20
9	0002125 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DLA	Caixa	20,00	105,900	2.118,00
12	0002128 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	FGM	Caixa	30,00	8,050	241,50
14	0002130 - BABADOR descartável com 100 unidades	SS PLUS	PCT	9,00	11,900	107,10
16	0002132 - BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	FLEXINOX	UND	3,00	26,030	78,09
17	0002133 - BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	MAQUIRA	Pote	10,00	11,760	117,60
129	0002245 - SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais recarga, tipo carpule, aplicação aspiração	BRASVAL	UND	10,00	30,990	309,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:19BADD31

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **018/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - EPP		
CNPJ: 26.240.632/0001-16	Telefone: (49) 3648-0582	Email: DENTAL@HIGIX.COM.BR
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, Caibi/SC, CEP: 89888-000		
Representante: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0002127 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaina 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	DFL	UND	10,00	7,990	79,90
20	0002136 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reusável	KAVO	UND	4,00	8,640	34,56
21	0002137 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.	KAVO	UND	30,00	8,580	257,40
22	0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
23	0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
24	0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
25	0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
26	0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
27	0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
28	0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
29	0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	MICRODONT	UND	10,00	1,880	18,80
31	0002147 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
32	0002148 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1012	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
33	0002149 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1013	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
34	0002150 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1014	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
35	0002151 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1015	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
36	0002152 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1016	MICRODONT	UND	20,00	1,830	36,60
44	0002160 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	KONNEN	UND	12,00	5,830	69,96
52	0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica – REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinâmica ou similar	BIODINAMICA	Fr	3,00	20,290	60,87

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:002495D3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **018/2021 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84)3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0002126 - ANESTÉSICO INJETAVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	SS WHITE	Caixa	50,00	50,880	2.544,00
30	0002146 - BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	AMERICAN BURRS	UND	30,00	7,210	216,30
49	0002165 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão 27:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	SCHUSTER	UND	3,00	522,600	1.567,80
72	0002188 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	PRATA	UND	5,00	7,970	39,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:FCEA94E2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

TENENTE LAURENTINO CRUZ, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM
Endereço: R RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002119 - AGULHA DESCARTÁVEL gengival curta, bisel trifacetado e cânula siliconizada, cânula altamente flexível, com 100 und.	SOLIDOR	Caixa	50,00	33,800	1.690,00
18	0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	ESTERILCARE	UND	20,00	64,450	1.289,00
19	0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	ESTERILCARE	UND	20,00	42,960	859,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:DA9CE97A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

TENENTE LAURENTINO CRUZ, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: (31)2522-8193	Email: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR
Endereço: RUA ERÊ, 34, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO - CPE: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002117 - ADESIVO DENTAL, frasco com 4ml. REFERÊNCIA: Prime & Bond/single bond	BIODINAMICA	Fr	20,00	13,250	265,00
5	0002121 - ALVEOLITEM para uso odontológico	BIODINAMICA	Fr	2,00	26,830	53,66
7	0002123 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. composição: ag 40%, sn 31,3% e cu 28,7%. 02 porção, com 500 unidades	SDI BRASIL	Pote	1,00	1.875,990	1.875,99
15	0002131 - BANDEJA, confeccionada em inox, com divisória para uso exclusivo odontologia	GOLGRAN	UND	3,00	25,990	77,97
37	0002153 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031	MICRODONT	UND	20,00	2,790	55,80
38	0002154 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1032	MICRODONT	UND	20,00	2,790	55,80
39	0002155 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 2200	MICRODONT	UND	20,00	2,790	55,80
40	0002156 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 3118	MICRODONT	UND	30,00	2,790	83,70
43	0002159 - BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1095	MICRODONT	UND	30,00	2,210	66,30
76	0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	MAQUIRA	Fr	3,00	5,530	16,59
91	0002207 - HEMOSTOP solução 10ml	MAQUIRA	Fr	6,00	13,820	82,92
93	0002209 - IONOMERO de vidro líquido 08ml (restauração) REFERÊNCIA: FGM MAXXION	FGM	UND	6,00	11,730	70,38
94	0002210 - IONOMERO de vidro pó 10g (restauração) REFERÊNCIA: FGM MAXXION	FGM	UND	6,00	14,660	87,96
95	0002211 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó. REFERÊNCIA: Riva Light Cure - SDI	MAQUIRA	Kit	6,00	18,010	108,06
99	0002215 - KIT COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	DENTSPLY	Kit	18,00	19,610	352,98

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:5CB26E48

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À

AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**, especificados nos itens/lotos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **022/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002061 - PANÓTICO RÁPIDO(CORANTE HEMATOLÓGICO)	RENYLAB	Kit	20,00	27,590	551,80
14	0002074 - EDTA	GOLD ANALISA	Kit	10,00	4,930	49,30
16	0002076 - ESTANTE PARA TUBO FALCON	CRAL PLAST	UND	5,00	13,470	67,35

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:5024116E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**, especificados nos itens/lotos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **022/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone: (84)9.9487-5963	Email: LICITACAO@VITALLISDIAGNOSTICA.COM.BR
Endereço: RUA ANATOMAR DE BRITO FREITAS, 3680, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59064-590		
Representante: VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO - CPF: 021.545.124-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002068 - ANTI-D – FATOR Rh	EBRAM	Fr	5,00	36,030	180,15
9	0002069 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO	DESCARPLAS	UND	50,00	2,430	121,50
11	0002071 - CONTROLE Rh NEGATIVO	EBRAM	Fr	5,00	19,250	96,25
18	0002078 - FITA PARA URINALISE	GOLD ANALISA	UND	20,00	23,750	475,00
21	0002081 - GLICOSE PAP LIQUIFORM	GOLD ANALISA	Kit	8,00	86,430	691,44
22	0002082 - HDL-COLESTEROL PRECIPITANTE	GOLD ANALISA	Kit	10,00	22,300	223,00
24	0002084 - LÂMINA LISA / CX C 50	PRECISION	UND	20,00	7,760	155,20
25	0002085 - LUGOL FORTE	LABORCLIN	L	2,00	42,630	85,26
36	0002096 - MIF	RENYLAB	L	20,00	27,530	550,60
39	0002099 - PÊRA DE SUCCÃO	J.PROLAB	UND	2,00	20,450	40,90
48	0002108 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12/75 MM C/250	CRALPLAST	UND	5,00	38,760	193,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI

CNPJ: 01.663.156/0001-15

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:1EDCAEB9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**, especificados nos itens/lotos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **022/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: (83) 3531-3217	Email: DENTALCAJAZEIRASELETRONICO@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OÁSIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002065 - ANTI-A	PROTHERMO	Fr	5,00	18,500	92,50
6	0002066 - ANTI-B	PROTHERMO	Fr	5,00	18,450	92,25
20	0002080 - GARROTE COM TRAVA DE SEGURANÇA	LABOR IMPORT	UND	10,00	7,000	70,00
37	0002097 - ÓLEO DE IMERSÃO	RENYLAB	UND	2,00	15,000	30,00
51	0002111 - VDRL	RENYLAB	Kit	10,00	40,000	400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:970F05CD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**,

especificados nos itens/lotos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: (84) 99411-0794	Email: COMERCIAL@MARQTECHLAB.COM
Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-350		
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0002062 - ACIDO ÚRICO LIQUIFORM	VIDA	Kit	10,00	55,000	550,00
3	0002063 - AEO KIT	EBRAM	Kit	10,00	33,000	330,00
7	0002067 - ANTICOAGULANTE CITRATO	BIOCLIM	Fr	2,00	5,590	11,18
10	0002070 - COLESTEROL TOTAL-LIQUIFORM	VIDA	Kit	10,00	71,000	710,00
12	0002072 - CREATININA K-	VIDA	Kit	8,00	48,830	390,64
13	0002073 - CURATIVO PÓS PUNÇÃO ROLO C/500	FIRST LAB	UND	5,00	18,870	94,35
15	0002075 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 12/75 MM	FIRST LAB	UND	10,00	13,420	134,20
17	0002077 - FATOR REUMATÓIDE	EBRAM	Kit	10,00	29,700	297,00
19	0002079 - FLUORETO	BIOCLIM	Kit	20,00	5,500	110,00
23	0002083 - LÂMINA FOSCA / CX C 50	FIRST LAB	UND	20,00	8,470	169,40
26	0002086 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 10 uL	KACIL	UND	5,00	88,200	441,00
27	0002087 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 100 uL	KACIL	UND	3,00	87,880	263,64
28	0002088 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 uL	KACIL	UND	3,00	87,880	263,64
29	0002089 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 20 uL	KACIL	UND	3,00	87,880	263,64
30	0002090 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 200 uL	KACIL	UND	3,00	84,000	252,00
31	0002091 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 25 uL	KACIL	UND	3,00	87,880	263,64
32	0002092 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 400 uL	KACIL	UND	3,00	88,000	264,00
33	0002093 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 5 uL	KACIL	UND	3,00	87,880	263,64
34	0002094 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 50 uL	KACIL	UND	3,00	87,890	263,67
35	0002095 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 500 uL	KACIL	UND	3,00	88,000	264,00
38	0002098 - PCR KIT	EBRAM	Kit	15,00	26,000	390,00
40	0002100 - PONTEIRA AMARELA - 5 200 uL c/1000	FIRST LAB	Pacote	5,00	17,000	85,00
41	0002101 - PONTEIRA AZUL - 250 - 1000 uL - c/1000	FIRST LAB	Pacote	5,00	43,000	215,00
42	0002102 - TESTE PARA BHCG (C/100)	EBRAM	UND	10,00	46,800	468,00
43	0002103 - TGO-LIQUIFORM	VIDA	Kit	10,00	73,000	730,00
44	0002104 - TGP-LIQUIFORM	VIDA	Kit	10,00	73,000	730,00
45	0002105 - TRIGLICÉRIDES-LIQUIFORM	VIDA	Kit	8,00	122,000	976,00
46	0002106 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	FIRST LAB	UND	10,00	29,000	290,00
47	0002107 - TUBO CÔNICO DE 15 mL	FIRST LAB	UND	200,00	0,680	136,00
50	0002110 - UREIA CINÉTICA	VIDA	Kit	8,00	92,000	736,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:B2DF2966

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77,

SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **023/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO PEÇAS RM LTDA		
CNPJ: 13.318.135/0001-41	Telefone: (84)99645-3434	Email: AUTOPECASRM@IG.COM.BR
Endereço: RUA TOMAZ SILVEIRA, 11, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: ROSIELHE GADELHA VIEIRA - CPF: 263.767.368-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001117 - PNEU REFERÊNCIA (225/75 R 15)	GT RADIAL	UND	16,00	698,000	11.168,00
19	0001127 - PNEU REFERÊNCIA (19,5X24-12L)	JK	UND	2,00	4.450,000	8.900,00
25	0001133 - PNEU REFERÊNCIA (12.4/24)(R1)	ROADGUIDER	UND	8,00	2.150,000	17.200,00
30	0001138 - CAMARA DE AR (19,5X24)	MAGNUM	UND	2,00	385,000	770,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

AUTO PEÇAS RM LTDA

CNPJ: 13.318.135/0001-41

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:35C5CF45

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594

ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 07.865.242/0001-97	Telefone: (83) 9632-5462	Email: C.JPNEUS@HOTMAIL.COM
Endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 230, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-060		
Representante: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA - CPF: 038.307.974-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001106 - PNEU REFERÊNCIA (175/70-R13)	KUNHO	UND	80,00	320,000	25.600,00
2	0001107 - PNEU REFERÊNCIA (175/65 R14)	KAMA	UND	16,00	320,000	5.120,00
3	0001108 - PNEU REFERÊNCIA (175/70 R14)	KAMA	UND	40,00	349,000	13.960,00
4	0001109 - PNEU REFERÊNCIA (185/65 R15)	KAMA	UND	16,00	366,000	5.856,00
5	0001110 - PNEU REFERÊNCIA (195/65 R15)	HIFLY	UND	40,00	398,000	15.920,00
6	0001111 - PNEU REFERÊNCIA (275-18)	VIPAL	UND	4,00	185,000	740,00
7	0001112 - PNEU REFERÊNCIA (90/90-18)	VIPAL	UND	8,00	194,000	1.552,00
8	0001113 - CAMARA DE AR (GR 13/14-TR 13)	MAGNUM	UND	8,00	44,000	352,00
10	0001118 - PNEU REFERÊNCIA (215/80 R 16)	HIFLY	UND	4,00	875,000	3.500,00
12	0001120 - PNEU REFERÊNCIA (205/75 R16)	ADERENZA	UND	16,00	679,000	10.864,00
13	0001121 - PNEU REFERÊNCIA (235/75 R15)	HIFLY	UND	32,00	719,000	23.008,00
14	0001122 - PNEU REFERÊNCIA (265/70 R16)	HIFLY	UND	16,00	799,000	12.784,00
15	0001123 - PROTETOR (1000/20)	ECOBOL	UND	24,00	59,000	1.416,00
16	0001124 - PNEU REFERÊNCIA (1000/20)	CENTELA	UND	10,00	1.599,000	15.990,00
17	0001125 - PNEU REFERÊNCIA (275/80 R 22.5)	DURABLE	UND	20,00	2.099,000	41.980,00
18	0001126 - PNEU REFERÊNCIA (10.00X20-14PR)	CENTELA	UND	12,00	1.599,000	19.188,00
20	0001128 - PNEU REFERÊNCIA (12,5/80X18-12L)	TK	UND	6,00	2.090,000	12.540,00
21	0001129 - PNEU REFERÊNCIA (17-5-25-E-3)	ATF	UND	4,00	5.100,000	20.400,00
23	0001131 - PNEU REFERÊNCIA (18.4/34)	ATF	UND	2,00	4.799,000	9.598,00
26	0001134 - PNEU REFERÊNCIA (12.4/24)(R2)	ATF	UND	4,00	2.499,000	9.996,00
28	0001136 - PNEU REFERÊNCIA (750/16)	TK	UND	12,00	799,000	9.588,00
29	0001137 - CAMARA DE AR (1000R20)	MAGNUM	UND	12,00	154,000	1.848,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 07.865.242/0001-97

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:061F891E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADO E /OU REMANUFATURA, CAMARÁS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **023/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K F G PINTO EIRELI		
CNPJ: 41.069.896/0001-42	Telefone: (84) 99916-0697	Email: CENTERDIESELBJ@HOTMAIL.COM
Endereço: BR 226 km 175, S/N, ZONA URBANA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: KLARISSON FELIPE GOMES PINTO - CPF: 080.062.044-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0001119 - CAMARA DE AR (750/16)	MAGNUM	UND	12,00	84,000	1.008,00
22	0001130 - PNEU REFERÊNCIA (18.4/30)	MAGNUM	UND	4,00	4.439,000	17.756,00
31	0001139 - CAMARA DE AR (12,5/80X18)	MAGNUM	UND	2,00	150,000	300,00
32	0001141 - PROTETOR (19,5X24)	SPN	UND	2,00	130,000	260,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

K F G PINTO EIRELI

CNPJ: 41.069.896/0001-42

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:B284B197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PROCESSO nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone:	Email:
Endereço: AV. RIO BRANCO, Nº 307, RIBEIRA, NATAL/RN – CEP 59012-000		
Representante: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0012031 - EVIDENCIADOR DE DENTIVA CARIADA (A BASE DE FUCSINA BASICA)	maquira	UND	40,00	8,330	333,20
70	0012064 - SOLUÇÃO DE MILTON	ASFER	LTS	48,00	6,890	330,72
72	0013257 - TIRAS DE POLIESTER C/ 100 UND	PREVEM	PCT	80,00	3,590	287,20
100	0012108 - BRUNIDOR SIMPLES N 29	PRATA	UND	30,00	5,550	166,50
101	0012109 - ALAVELOTOMOCURVO	PRATA	UND	40,00	63,890	2.555,60
112	0012143 - FORCEPS INF N 2	ABC	UND	30,00	64,990	1.949,70
135	0012151 - CARBONO OCLUSAL	maquira	UND	30,00	2,770	83,10

Valor Global de R\$ 5.706,02 (cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C298075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PROCESSO nº 512029/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone: 84 3206-3750	Email:
Endereço: Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000		
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009095 - SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES, QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTO ADICIONAL	200 litros	BOMBONA	400,00	58,450	23.380,00

Valor Global de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DBE618AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**PROCESSO** nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES		
CNPJ: 26.240.632/0001-16	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 615, CX POSTAL 15, CENTRO, Caibi/SC, CEP: 89888-000		
Representante: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013242 - BROCA CIRURGICA Nº 2	KAVO	UND	60,00	7,210	432,60
49	0012045 - IRM LIQUIDO	BIODINAMICA	UND	40,00	17,990	719,60
57	0012051 - IRM PÓ	BIODINAMICA	UND	60,00	16,790	1.007,40
58	0013255 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	SS PLUS	PCT	150,00	7,230	1.084,50
65	0012059 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A3	BIODINAMICA	UND	180,00	11,090	1.996,20
66	0012060 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A3,5	BIODINAMICA	UND	180,00	11,090	1.996,20
67	0012061 - CIMENTO ENDODONTICO	AAF	UND	40,00	25,160	1.006,40
91	0012096 - ESPATULA N 24	KONNEM	UND	70,00	5,890	412,30
92	0012097 - ESPATULA N 31	KONNEM	UND	70,00	5,890	412,30
93	0012098 - ESPATULA N 36	KONNEM	UND	70,00	5,890	412,30
94	0012099 - ESPATULA N 7	KONNEM	UND	70,00	6,760	473,20
136	0013284 - OLEO LUBRIFICANTE 200 ML	IODONTOSUL	UND	36,00	17,490	629,64
142	0013286 - ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	2500,00	0,680	1.700,00
143	0013287 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UND	2500,00	0,640	1.600,00
145	0012162 - CURETA MAC CALL 11-12	KONNEM	UND	60,00	10,490	629,40
146	0012163 - CURETA MAC CALL 13-14	KONNEM	UND	60,00	10,490	629,40
147	0012164 - CURETA MAC CALL 17-18	KONNEM	UND	60,00	10,490	629,40
148	0012165 - CURETA MAC CALL 14-15	KONNEM	UND	60,00	10,490	629,40
152	0012181 - PORTA AMALGAMA INOX	KONNEM	UND	10,00	17,650	176,50
154	0012183 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	UND	50,00	47,990	2.399,50
155	0013290 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	MAQUIRA	UND	50,00	47,990	2.399,50

Valor Global de R\$ 21.375,74 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E5C42CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**PROCESSO** nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA ERÊ, 34, 3º ANDAR, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
26	0013248 - CONDICIONADOR GEL 37 % PCT C/3 SERINGAS	MAQUIRA	PCT	200,00	3,790	758,00
34	0012030 - TESOURA CURVA	GOLGRAN	UND	30,00	17,390	521,70
37	0012033 - FORMOCRESOL LIQ	MAQUIRA	UND	60,00	4,810	288,60
40	0012036 - IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO R	FGM	UND	60,00	12,900	774,00
41	0012037 - IONOMERO DE VIDRO PÓ-R	FGM	UND	60,00	17,440	1.046,40
53	0012049 - PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	25,00	4,150	103,75
59	0012053 - OXIDO DE ZINCO PÓ	IODONTOSUL	UND	20,00	5,220	104,40
61	0012055 - POTE DAPEN	MAQUIRA	UND	40,00	1,990	79,60
68	0012062 - SENSIBILIZANTE	FGM	UND	40,00	18,540	741,60
117	0012123 - FLOURGEL	MAQUIRA	UND	200,00	4,150	830,00
120	0013277 - LIXA DE ACO PCT COM 12 UND	MAQUIRA	UND	50,00	5,190	259,50
138	0012154 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	UND	100,00	4,810	481,00
139	0012155 - HEMOSTOP	MAQUIRA	UND	100,00	14,440	1.444,00
141	0013285 - IONOMERO DE VIDRO F PÓ E LIQ	MAQUIRA	Kit	70,00	17,510	1.225,70
149	0008901 - Abridor bucal adulto	IODONTOSUL	UND	20,00	7,340	146,80
150	0013289 - ABRIDOR BUCAL INFANTIL	IODONTOSUL	UND	20,00	6,890	137,80
151	0012169 - AFASTADOR BUCAL	MAQUIRA	UND	20,00	10,900	218,00

Valor Global de R\$ 9.160,85 (nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7BA24F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021**

PROCESSO nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone: 11986106323	Email:
Endereço: Rua José Stupello, 477, Parque Anhangüera, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-060		
Representante: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS - CPF: 022.513.244-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
78	0013261 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	FATO INSTRUMENTOS	UND	25,00	28,600	715,00
88	0012087 - PORTA MATRIZ ADULTO	FATO INSTRUMENTOS	UND	50,00	20,900	1.045,00
153	0012182 - PORTA AGULHA MAYO 16CM	FATO INSTRUMENTOS	UND	20,00	32,100	642,00

Valor Global de R\$ 2.402,00 (dois mil, quatrocentos e dois reais)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CFB707A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021**PROCESSO** nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL		
CNPJ: 39.707.683/0001-57	Telefone: 4936480582	Email:
Endereço: Rua Asa-branca, 477, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86030-470		
Representante: Guilherme Thomaz Guimarães Stefani Ribeiro - CPF: 009.748.109-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
125	0013278 - LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100 UND	MEDIX	CX	400,00	24,990	9.996,00
126	0013279 - LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UND	MEDIX	CX	400,00	27,990	11.196,00
127	0013280 - LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100 UND	MEDIX	CX	400,00	24,990	9.996,00

Valor Global de R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB82DA11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**PROCESSO** nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012000 - ADESIVO DENTARIO	BIODINAMICA	Fr	250,00	11,390	2.847,50
73	0013258 - VERNIZ FORADOR DE CAVIDADES	BIODINAMICA	UND	60,00	9,430	565,80

Valor Global de R\$ 3.413,30 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A838606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**

PROCESSO nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84)32013057	Email: SAUDENTALRN@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 50020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
31	0012026 - CUNHA DE MADEIRA	PHARMAINOX	UND	60,00	6,890	413,40
52	0012048 - PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	UND	80,00	3,660	292,80
60	0013256 - PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UND	35,00	12,290	430,15
69	0012063 - FIXADOR	IODONTOSUL	UND	80,00	11,500	920,00
76	0012073 - ESPELHO ODONTOLÓGICO C/ CABO	IODONTOSUL	UND	100,00	2,480	248,00

Valor Global de R\$ 2.304,35 (dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:29B5394A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

PROCESSO nº 504007/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012001 - AGULHA GENIVAL CURTA DESCARTAVEL C/ 100 UND	INJEX	CX	200,00	33,000	6.600,00
3	0012002 - ANESTESICO LOCAL EPINEFRINA E LIDOCAINA C/ 50 TUBETES	SS WHITE	CX	200,00	62,520	12.504,00
4	0013241 - ANESTESICOLOCAL MEPIVACAINA 3 % S/ VASO C/ 50 TUBETES	DFL	CX	200,00	100,530	20.106,00
5	0012004 - ANESTESICO TOPICO GEL	DFL	CX	130,00	5,660	735,80
7	0012008 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UND	200,00	1,730	346,00
8	0013243 - BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UND	200,00	1,660	332,00
9	0013244 - BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UND	200,00	1,730	346,00
10	0013245 - BROCA DIAMANTADA 1014	FAV	UND	200,00	1,730	346,00
11	0013246 - BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	UND	200,00	1,730	346,00
12	0013247 - BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	UND	200,00	1,730	346,00
13	0012015 - BROCADIAMANTADA 3118F	FAVA	UND	200,00	1,730	346,00
14	0012170 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
15	0012171 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
16	0012172 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
17	0012173 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
18	0012174 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
19	0012175 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
20	0012176 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
21	0012177 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
22	0012178 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
23	0012179 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
24	0012180 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA	FAVA	UND	150,00	1,730	259,50
25	0012018 - CIMENTO PROVISORIO FORADOR DE CAVIDADES-PUPOSAM	SS WHITE	UND	80,00	15,540	1.243,20
27	0012020 - CONE SECUNDARIO R7	DENTSPLY	UND	50,00	19,500	975,00
28	0012021 - CONE SECUNDARIO R8	DENTSPLY	UND	50,00	19,500	975,00
29	0012023 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M	DENTSPLY	UND	50,00	19,500	975,00
30	0012024 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 45 A 80M	DENTSPLY	UND	50,00	19,500	975,00
32	0012027 - ESCOVA DE ROBSOM	PREVEN	UND	1000,00	1,300	1.300,00
33	0012029 - SINDESMOTOMO	PRATA	UND	40,00	4,740	189,60
36	0012032 - FIO DENTAL C/ 500MT	MAQUIRA	UND	150,00	7,580	1.137,00
38	0013249 - GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100	GOEDERT	PCT	600,00	15,180	9.108,00
39	0012035 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	BIODINAMICA	UND	60,00	4,360	261,60
42	0013250 - LIGA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO PCT C/50	SDI	PCT	80,00	63,770	5.101,60
43	0013251 - LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO PCT C/50	SDI	PCT	60,00	167,850	10.071,00
44	0012040 - LIMAS 1 SERIE 21M	EURODONTO	UND	20,00	15,250	305,00
45	0012041 - LIMAS 1 SERIE 25M	EURODONTO	UND	20,00	15,050	301,00
46	0012042 - LIMAS 2 SERIE 21 M	EURODONTO	UND	20,00	15,050	301,00
47	0012043 - LIMAS 2 SERIE 25 M	EURODONTO	UND	20,00	15,250	305,00
48	0012044 - EUGENOL 18ML/TIMOL 2GR	BIODINAMICA	UND	45,00	10,200	459,00
50	0013252 - MADRIL P/ CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UND	50,00	1,950	97,50
51	0012047 - MICRO BRUSH	FGM	UND	200,00	7,660	1.532,00
54	0013253 - PELICULA FILME RAO-X ADULTO C/150	KODAK	CX	60,00	157,500	9.450,00
55	0013254 - PELICULA FILME RAO-X INFANTIL C/100	KODAK	CX	60,00	209,090	12.545,40
56	0001187 - Placa de vidro	PREVEN	UND	20,00	7,300	146,00
62	0012056 - REVELADOR	KULZER	UND	80,00	9,960	796,80
63	0012057 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A1	DENTSPLY	UND	180,00	9,970	1.794,60
64	0012058 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A2	DENTSPLY	UND	180,00	9,970	1.794,60
71	0012065 - DETERGENTE ENZIMATICO	FORTSAN	LTS	100,00	21,350	2.135,00
74	0012071 - ROLEMBACK P/ ESCULTURA	PRATA	UND	40,00	4,580	183,20
75	0013259 - CLOREXEDINA 0,12% 1 LITRO	VIC PHARMA	UND	120,00	22,250	2.670,00
77	0013260 - BABADOR PCT C/100 UND	SS PLUS	PCT	80,00	11,990	959,20
79	0013262 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	ESTERICARE	BOBINA	150,00	37,220	5.583,00
80	0013263 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	ESTERICARE	BOBINA	150,00	48,260	7.239,00
81	0013264 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ESTERICARE	BOBINA	150,00	49,850	7.477,50
82	0013265 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	ESTERICARE	BOBINA	150,00	97,500	14.625,00
83	0012078 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	IMPLA	UND	20,00	21,080	421,60
84	0012079 - ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R	IMPLA	UND	20,00	21,080	421,60
85	0012080 - ALAVANCA SELDIM RETA 2	IMPLA	UND	20,00	21,080	421,60
86	0013266 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	LM INSTRUMENTAL	UND	60,00	7,830	469,80
87	0012086 - SIDESMOTOMO	PRATA	UND	50,00	6,480	324,00
89	0013267 - PORTA ALGODAO C/MOLA	MAC	UND	20,00	21,860	437,20
90	0012090 - LIMA P/ OSSO N11	FAVA	UND	60,00	22,400	1.344,00
95	0012102 - CURETA LUCAS N 85	LM INSTRUMENTAL	UND	70,00	7,050	493,50
96	0012103 - CURETA LUCAS N 86	LM INSTRUMENTAL	UND	70,00	7,050	493,50
97	0012105 - CALCADOR DE PAIVAN 1	PRATA	UND	40,00	6,390	255,60
98	0012106 - CALCADOR DE PAIVA N 2	PRATA	UND	40,00	6,390	255,60
99	0012107 - APLICADOR DICAL	PRATA	UND	40,00	4,800	192,00
102	0013268 - FORCEPS ADULTO 101	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
103	0013269 - FORCEPS ADULTO150	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
104	0013270 - FORCEPS ADULTO 151	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00

105	0013271 - FORCEPS ADULTO 16	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
106	0013272 - FORCEPS ADULTO 17	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
107	0013273 - FORCEPS ADULTO 18R	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
108	0013274 - FORCEPS ADULTO 18L	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
109	0013275 - FORCEPS ADULTO 65	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
110	0013276 - FORCEPS ADULTO 69	6B	UND	40,00	65,000	2.600,00
111	0012142 - FORCEPS INF N 1	6B	UND	30,00	65,000	1.950,00
113	0012144 - FORCEPS INF N 3	6B	UND	30,00	65,000	1.950,00
114	0012145 - FORCEPS INF N 4	6B	UND	30,00	65,000	1.950,00
115	0012146 - FORCEPS INF N 5	6B	UND	30,00	65,000	1.950,00
116	0012147 - FORCEPS INF N 6	6B	UND	30,00	65,000	1.950,00
118	0012124 - MATRIZ ACO 5MM	PREVEN	UND	150,00	1,250	187,50
119	0012125 - MATRIZ ACO 7MM	PREVEN	UND	150,00	1,470	220,50
121	0012129 - CALCADOR N 2	PRATA	UND	50,00	6,100	305,00
122	0012130 - CALCADOR N 3	PRATA	UND	50,00	6,100	305,00
123	0012131 - CALCADOR N 4	PRATA	UND	50,00	6,100	305,00
124	0012132 - CURETA LUCAS 87	LM INSTRUMENTAL	UND	30,00	6,100	183,00
128	0013281 - FIO NYLON 4-0 C/24 UND	TECHNOFIO	UND	100,00	31,000	3.100,00
129	0013282 - FIO NYLON 3-0 C/24 UND	TECHNOFIO	UND	100,00	31,000	3.100,00
130	0012140 - REMOVEDOR DE MANCHAS	IODONTOSUL	UND	50,00	17,850	892,50
131	0012141 - CABO BISTURI N 3	ABC	UND	30,00	7,290	218,70
132	0013283 - PINÇA P// ALGODA/O	IMPLA	UND	40,00	8,090	323,60
133	0012149 - SERINGA CARPULE	IMPLA	UND	30,00	28,160	844,80
134	0012150 - ALGODAO ROLETE	SS PLUS	UND	400,00	1,850	740,00
137	0012153 - FLOURNIZ	SS WHITE	UND	70,00	16,300	1.141,00
140	0012156 - HIDROXIDO DE CALCIO	BIODINAMICA	UND	80,00	5,940	475,20
144	0013288 - CREME DENTAL 90 G	FREEDENT	UND	200,00	1,050	210,00

Valor Global de R\$ 199.451,90 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:43F8A34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA		
CNPJ: 02.248.312/0001-44	Telefone: 6232772879	Email:
Endereço: Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP: 33350-000		
Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende - CPF: 872.589.866-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0012726 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 3ml Com agulha 25X7	Marca Própria	UND	35000,00	0,280	9.800,00

Valor Global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D56EC70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0012751 - Sonda Foley 2 vias N 24 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/ anti-encrostaste, ponta proximal arredondada, c/2orificios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanente.	DESCARPACK	UND	200,00	3,200	640,00
36	0012752 - Sonda Foley 2 vias Nº 16 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconado, c/ antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orificios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	DESCARPACK	UND	200,00	3,200	640,00
37	0012753 - Sonda Foley 2 vias Nº 18 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orificios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	DESCARPACK	UND	300,00	3,200	960,00
38	0012754 - Sonda Foley 2 vias Nº 20 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orificios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	DESCARPACK	UND	250,00	3,200	800,00
62	0012778 - Fita para autoclave 19mmx30m	POLITAPE	UND	500,00	4,010	2.005,00
120	0012837 - Espátula de ayres, pct c/ 100 Und	THEOTO	PCT	50,00	6,370	318,50
150	0012878 - MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	Amp	300,00	5,290	1.587,00
152	0012880 - Lidocaina pomada 30G	PHARLAB	UND	800,00	2,770	2.216,00

Valor Global de R\$ 9.166,50 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D1D02CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: (84) 99850-8803	Email: comercial@paivaexpress.com.br
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0012867 - Papel toalha interfolha, 22x27cm, c/2 dobras, branco, Para suporte	ABSOLUTO	PCT	500,00	5,580	2.790,00

Valor Global de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C77F755E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021**

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012719 - Agulha descartável 25 x 7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	Nipro	CX	1000,00	8,950	8.950,00
4	0012720 - Agulha descartável 25 x 8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	Nipro	CX	1000,00	9,500	9.500,00
6	0012722 - Seringa descartável 1ml com agulha 13x0,45	T K L	UND	30000,00	0,240	7.200,00
8	0012724 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 10ml COM agulha	S R	UND	30000,00	0,250	7.500,00
49	0012765 - Sonda vesical de demora nº12 de silicone	Ciruti	UND	500,00	4,870	2.435,00
50	0012766 - Sonda vesical de demora nº14 de silicone	Ciruti	UND	500,00	4,870	2.435,00
51	0012767 - Sonda vesical de demora nº16 de silicone	Ciruti	UND	500,00	4,870	2.435,00
52	0012768 - Sonda vesical de demora nº18 de silicone	Ciruti	UND	500,00	4,870	2.435,00
54	0012770 - Algodão hidrófilo: em manta fina, de espessura uniforme, camada sobreposta, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio. cor branca, boa absorvência, inodoro, em rolo em papel apropriado em toda a sua extensão, Pct de. 500g	Nevoa	PCT	950,00	9,490	9.015,50
59	0012775 - Compressa de gaze c/ 500 compressas 7,5 x 7,5 9 fios	Kasmed	PCT	4000,00	8,200	32.800,00
61	0012777 - Fita Micropore 10cm por 4,5m	Missner	Rolo	900,00	6,250	5.625,00
63	0012779 - Fralda descartável geriátrica G	Mastecare	PCT	1000,00	8,400	8.400,00
64	0012780 - Fralda descartável geriátrica M	Mastecare	PCT	1000,00	8,400	8.400,00
65	0012781 - Fralda descartável geriátrica P	Mastecare	PCT	700,00	8,400	5.880,00
66	0012782 - Fralda descartável geriátrica SXG	Mastecare	PCT	600,00	8,850	5.310,00
70	0012786 - Fralda descartável pediátrica SXG	Treloso	PCT	1000,00	4,490	4.490,00
76	0012792 - Papel grau cirúrgico 20x100MM	Esteril Care	RL	200,00	96,000	19.200,00
77	0012793 - Papel grau cirúrgico 10x100MM	Esteril Care	RL	200,00	47,500	9.500,00
82	0012798 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	Farmace	Ampola	200,00	8,140	1.628,00
83	0012799 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 500ml	Farmace	Ampola	12000,00	3,090	37.080,00
88	0012804 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Farmace	Ampola	4000,00	3,890	15.560,00
89	0012805 - Soro ringer c/ lactato 500ML	Farmace	Ampola	3000,00	3,780	11.340,00
90	0012806 - Alcool 70%: Antisséptico, a base de álcool etílico a 70% de peso em veiculo aquoso associado a emolientes, acondicionado em recipiente plástico de 1000 ml	Jalles	LT	2000,00	6,000	12.000,00
91	0012807 - Alcool Absoluto: a base de álcool etílico a 99,5% de peso, acondicionado em recipiente plástico de 1000 ml	Jalles	LT	1000,00	7,440	7.440,00
95	0012811 - Povidine degermante embalagem de 1L	Farmax	LT	600,00	19,000	11.400,00
98	0012814 - Solução de Lugol 5%, frsc. c/ 1000ml	Proc 9	LT	20,00	79,280	1.585,60
101	0012818 - Caixa p/ descarte de material perfuro cortante 13 Lts	Descarbox	UND	800,00	4,960	3.968,00
117	0012834 - Equipos de infusão pvc cristal min 120 cm, câmara flexível c/filtro ar. Gota padrão regulador de fluxo luer c/ tampa, esteril descartavel.	Medix	UND	2000,00	1,130	2.260,00
118	0012835 - Equipos de infusão pvc cristal min 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça c/injetor min. 150 ml, microgotas, regulador de fluxo e corta fluxo c/injetor lateral "y" autocicatrante luer rotativo c/ tampa. Esteril descartavel.	T K L	UND	5000,00	1,840	9.200,00

135	0012859 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	Latex BR	Par	3600,00	1,580	5.688,00
136	0012860 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	Latex BR	Par	3600,00	1,580	5.688,00
139	0013319 - Luva procedimento látex tam.g, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção reforçada.luvadelatexnão estéril e utilizável em ambas as mãos	Medix	CX	800,00	33,720	26.976,00
140	0013305 - Luvas látex m cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção reforçada.luvadelatexnão estéril e utilizável em ambas as mãos	Medix	CX	800,00	33,720	26.976,00
143	0001124 - Fita p/ glicosímetro on call c/ 50 tiras	Oncallplus	Cxs	300,00	24,000	7.200,00
146	0012873 - Aparelho glicosímetro	Oncallplus	UND	200,00	45,700	9.140,00
153	0012881 - Sulfadiazina de prata 30G	Nativita	TB	1000,00	4,400	4.400,00
154	0013088 - KOLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	Cristalia	UND	600,00	19,000	11.400,00
155	0016472 - LENÇOL DASCARTÁVEL 70x50	Petal	Rolo	1000,00	7,000	7.000,00
166	0016473 - APARELHO DE BARBEAR C/2 LAMINAS, PCT C/5 UND	Maxic	PCT	600,00	4,100	2.460,00
167	0016474 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/VELCRO (COMPLETO)	Accumed	UND	100,00	79,000	7.900,00
168	0016475 - MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 - PFF2 C/VALVULA	Protec	UND	10000,00	1,830	18.300,00

Valor Global de R\$ 398.100,10 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais e dez centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0FC52D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME		
CNPJ: 17.892.706/0001-08	Telefone: (83) 3222-8411	Email: global.parai@gmail.com
Endereço: Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800		
Representante: LORRAN COSTA LIMA - CPF: 085.980.394-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0012783 - Fralda descartável pediátrica G	Lippy Baby	PCT	1000,00	4,140	4.140,00
68	0012784 - Fralda descartável pediátrica M	Lippy Baby	PCT	1000,00	4,140	4.140,00
69	0012785 - Fralda descartável pediátrica P	Lippy Baby	PCT	300,00	4,140	1.242,00
75	0012791 - Papel para ECG, papel termosensível 80mmx30m para eletrocardiograma	Tecnoprint	UND	100,00	8,490	849,00

Valor Global de R\$ 10.371,00 (dez mil, trezentos e setenta e um reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:313A2916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 84 3061-0491	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
97	0012813 - Sabonete líquido p/ assepsia das mãos, embalagem de 1000 ml	Limpemax	LT	260,00	10,500	2.730,00

Valor Global de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B508189C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021**

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.199.997/0001-70	Telefone: 1935490620	Email: comercial1@mogimedical.com.br e/ou mogimedical@outlook.com
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 GALPÃO DE ESQUINA, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530		
Representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO - CPF: 066.287.058-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
161	0012891 - Fio de sutura Mono-nylon 2-0 cx c/ 24 und	BRASUTURE	CX	70,00	30,580	2.140,60
162	0012892 - Fio de sutura Mono-nylon 3-0 cx c/ 24 und	BRASUTURE	CX	70,00	30,580	2.140,60
163	0012893 - Fio de sutura Mono-nylon 4-0 cx c/ 24 und	BRASUTURE	CX	70,00	30,580	2.140,60
164	0012894 - Fio de sutura Mono-nylon 5-0 cx c/ 24 und	BRASUTURE	CX	70,00	30,580	2.140,60

Valor Global de R\$ 8.562,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F1157B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0012763 - Sonda vesical de alívio nº12	BIOBASE	UND	500,00	0,630	315,00
48	0012764 - Sonda vesical de alívio nº16	MARK MED	UND	500,00	0,690	345,00
79	0012795 - Saco coletor de urina infantil feminino, Pct c/ 100 Und		PCT	20,00	59,400	1.188,00
80	0012796 - Saco coletor de urina infantil masculino, Pct c/ 100 Und		PCT	20,00	59,400	1.188,00
85	0012801 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 100ml	HALEXISTAR	Ampola	6000,00	2,890	17.340,00
110	0012827 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável ponta atraumatica orificios distais lateralizados estéril embalagem individual nº6	BIOBASE	UND	500,00	0,500	250,00
125	0012841 - Lâmina Bisturi No23,em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/permita abertura asseptica, Cx. com 100Und	STERILANCE	CX	50,00	30,360	1.518,00
129	0012845 - Scalp No 21: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/conector luer lock universal firme, c/protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	WILTEX	CX	200,00	21,120	4.224,00
130	0012846 - Scalp No 23: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/conector luer lock universal firme, c/protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	WILTEX	CX	400,00	21,120	8.448,00
131	0012847 - Scalp No 25: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/conector luer lock universal firme, c/protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	WILTEX	CX	200,00	21,120	4.224,00
132	0012848 - Scalp No 27: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/conector luer lock universal firme, c/protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	WILTEX	CX	200,00	21,120	4.224,00

Valor Global de R\$ 43.264,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35E4A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 32534113/30516519	Email: superfio2003@gmail.com
Endereço: RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60000-000		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0012800 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 250ml	EQUIPLEX	Ampola	8000,00	2,950	23.600,00
87	0012803 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	Ampola	3000,00	3,300	9.900,00

Valor Global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD53368A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021**

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012717 - Agulha descartável 13 x 4,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	1000,00	8,770	8.770,00
2	0012718 - Agulha descartável 25 x 6, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	1000,00	8,770	8.770,00
5	0012721 - Agulha descartável 40 x 12, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	1000,00	8,770	8.770,00
7	0012723 - Seringa descartável, confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 20ml COM agulha	SR	UND	30000,00	0,350	10.500,00
9	0012725 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 5ml COM agulha	SR	UND	45000,00	0,220	9.900,00
12	0012728 - SNG (curta) No18: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	400,00	0,730	292,00
13	0012729 - SNG (longa) No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	200,00	0,500	100,00
14	0012730 - SNG (longa) No06: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	200,00	0,520	104,00
15	0012731 - SNG (longa) No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	200,00	0,590	118,00
16	0012732 - SNG (longa) No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	1000,00	0,650	650,00
17	0012733 - SNG (longa) No16: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	400,00	0,760	304,00
18	0012734 - SNG (longa) No18: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	400,00	0,800	320,00
19	0012735 - Sonda de aspiração No 14: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	500,00	0,590	295,00
20	0014541 - Sonda de aspiração No 16: confeccionada em material atóxico, maleável, orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	500,00	0,600	300,00
21	0012737 - Sonda de aspiração No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	200,00	0,460	92,00
22	0012738 - Sonda de aspiração No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	500,00	0,560	280,00
23	0012739 - Sonda de aspiração No10: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	1000,00	0,580	580,00
24	0012740 - Sonda de aspiração No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orificios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	1500,00	0,610	915,00
25	0012741 - Sonda endotraqueal No 3.0 c/ balão	SOLIDOR	UND	50,00	4,700	235,00

26	0012742 - Sonda endotraqueal No 3.5 c/ balão	SOLIDOR	UND	50,00	4,700	235,00
27	0012743 - Sonda endotraqueal No 4.0 c/ balão	SOLIDOR	UND	50,00	4,500	225,00
28	0012744 - Sonda endotraqueal No 4.5 c/ balão	SOLIDOR	UND	50,00	4,500	225,00
29	0012745 - Sonda endotraqueal No 6.0 c/ balão	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
30	0012746 - Sonda endotraqueal No 6.5 c/ balão	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
31	0012747 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 7.0	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
32	0012748 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 7,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
33	0012749 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 8,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
34	0012750 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 8,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,500	450,00
39	0012755 - Sonda Nasogástrica (curta) No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	300,00	0,500	150,00
40	0012756 - Sonda Nasogástrica (curta) No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	300,00	0,600	180,00
41	0012757 - Sonda Nasogástrica curta No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	300,00	0,460	138,00
42	0012758 - Sonda Nasogástrica curta No06: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	300,00	0,510	153,00
43	0012759 - Sonda uretral No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	600,00	0,500	300,00
44	0012760 - Sonda uretral No10: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MARK MED	UND	800,00	0,550	440,00
45	0012761 - Sonda uretral No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MARK MED	UND	3000,00	0,600	1.800,00
55	0012771 - Atadura de crepe 10 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica)isenta de defeitos, Pct c/ 12 rolos.	BIOTEXTIL	PCT	1500,00	4,170	6.255,00
56	0012772 - Atadura de crepe 20 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos, Pct c/ 12 rolos	BIOTEXTIL	PCT	1500,00	7,930	11.895,00
57	0012773 - Coletor de urina sistema fechado. Estéril	LABOR IMPORT	UND	300,00	3,750	1.125,00
58	0012774 - Compressa campo operatório 45cmx50cm alva c/50 não estéril, Não estéril com fio radiopaco; 4 camadas com cadarço; 100% puro algodão; macio e extra-absorvente; Tamanho: 45 cm X 50cm; Dermatologicamente; pacote com 50 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	250,00	45,540	11.385,00
60	0012776 - Esparadrapo 10 cm x 4,5m impermeável, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva c/boa aderência, isenta de substancia alergênica, enrolado em carretel.	MISSNER	Tubo	1000,00	7,300	7.300,00
71	0012787 - Gaze em rolo 91x91	BIOTEXTIL	Rolo	300,00	9,480	2.844,00
72	0012788 - Gel para ultrassom, galão c/5Lts	FORTSAN	Galão	20,00	16,000	320,00
73	0012789 - Lençol descartável para maca: confeccionado em tecido de fibra 100%polipropileno, cor branca, gramatura 30	BEST FABRIL	UND	1000,00	6,400	6.400,00
74	0012790 - Lençol descartável: confeccionado em tecido de fibra 100%polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanho aproximado 2.20x1, 40m	BEST FABRIL	UND	1000,00	6,400	6.400,00
78	0012794 - Papel grau cirúrgico 30x100MM	ESTERICARE	RL	200,00	132,810	26.562,00
81	0012797 - Saco coletor de urina sistema aberto, Pct c/ 100 Und	MARK MED	PCT	100,00	50,000	5.000,00
92	0012808 - Álcool gel: álcool hidratado a 70% em gel, a base de álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emoliente, acondicionado em recipiente plástico de 5 Lts	FORTSAN	UND	360,00	43,650	15.714,00
93	0012809 - Solução detergente enzimática com: protease maior ou igual 150 g/l(15%), amilase maior ou igual a 100 g/l (10%), com ou sem lipase, em detergente não-iônico menor que 60 g/l (6%), biodegradável, atóxico, pH neutro, não corrosivo, não irritante para pele e mucosas, não formar espuma ou que se desfaz rapidamente, para uso em lavadoras automáticas de materiais cirúrgicos em geral, acondicionado em galão de 5 litros	VIC PHARMA	Galão	200,00	76,000	15.200,00
94	0012810 - Eter sulfúrico: líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil, embalagem de 1l	RIOQUIMICA	LT	20,00	25,370	507,40
99	0012815 - Abaixador de língua: espátula de madeira desc., formato convencional, c/ extremidade arredondadas, c/ 14 cm de comprimento, Pct c/ 100 Und.	THEOTO	PCT	200,00	3,800	760,00
100	0012816 - Almotolia, 500 ml, com bico reto	J PROLAB	UND	100,00	3,070	307,00
102	0012819 - Cateter Albocath No14	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
103	0012820 - Cateter Albocath No16	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
104	0012821 - Cateter Albocath No18	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
105	0012822 - Cateter Albocath No20	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
106	0012823 - Cateter Albocath No22	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
107	0012824 - Cateter Albocath No24	SOLIDOR	UND	1000,00	0,800	800,00
108	0012825 - Cateter tipo óculo: nasal p/ oxigênio, esterilizado a raio gama	MARK MED	UND	1200,00	0,850	1.020,00
109	0012826 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável ponta atraumatica orifícios distais lateralizados estéril, embalagem individual nº14	MARK MED	UND	500,00	0,550	275,00
111	0012828 - Cateter aspiração traqueal pvc atoxico flexível, descartavel ponta atraumatica orifícios distais lateralizados. Esteril. Embalagem individual nº18	MARK MED	UND	500,00	0,650	325,00
112	0012829 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual nº10.	MARK MED	UND	500,00	0,530	265,00
113	0012830 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual nº12.	MARK MED	UND	500,00	0,600	300,00
114	0012831 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual nº16.	MARK MED	UND	500,00	0,700	350,00
115	0012832 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual nº8.	MARK MED	UND	500,00	0,560	280,00
116	0012833 - Equipo macrogotas: Equipo Para soro, estéril, ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico e apirogênico, pinça rolete Para dosagem de volume, injetor lateral.	TKL	UND	15000,00	0,990	14.850,00
119	0012836 - Escova cervical, Pct c/ 100 Und	CRAL	PCT	50,00	18,440	922,00
121	0012838 - Espéculo descartável P	CRAL	UND	3000,00	0,980	2.940,00
122	0012839 - Espéculo descartável M	CRAL	UND	3000,00	0,970	2.910,00
123	0016468 - espéculo descartável G	CRAL	UND	3000,00	0,920	2.760,00
124	0012840 - Lâmina Bisturi No11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/permita abertura asseptica, Cx. com 100Und	SOLIDOR	CX	50,00	28,600	1.430,00
126	0012842 - Lamina de bisturi nº14, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/permita abertura asseptica, Cx. c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	50,00	38,800	1.940,00
127	0012843 - Lâmina ponta fosca, Cx. c/ 50 Und	LABOR IMPORT	CX	60,00	6,350	381,00
128	0012844 - Scalp No 19: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/conector luer lock universal firme, c/protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CRAL	CX	200,00	20,040	4.008,00
137	0012861 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoaergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	LEMGRUBER	Par	3600,00	1,510	5.436,00
138	0012862 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,5, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoaergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par.	LEMGRUBER	Par	3600,00	1,510	5.436,00
141	0013304 - Luvas látex p cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexreforçada garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção superior.luvadelátexnão estéril e utilizável em ambas as mãos	MEDIX	CX	800,00	28,470	22.776,00
142	0016471 - mascara desc. c/elástico tripla camada cx c/50 und	MEDIX	CX	1000,00	8,200	8.200,00
147	0003176 - coletor universal estéril 80ML	J PROLAB	UNID.	10000,00	0,450	4.500,00

148	0012877 - Fita adesiva hospitalar 19X30MM	MISSNER	UND	200,00	3,240	648,00
151	0002300 - Clorexidina 2% Degermante 1000ml	VIC PHARMA	Und.	240,00	15,000	3.600,00
156	0012886 - Fio de Sutura cat-gut cromado 0, cx c/ 24 und	TECHNOFIO	CX	30,00	90,000	2.700,00
157	0012887 - Fio de Sutura cat-gut cromado 1, cx c/ 24 und	TECHNOFIO	CX	30,00	90,000	2.700,00
158	0012888 - Fio de sutura cat-gut cromado 2-0, cx c/ 24 und	TECHNOFIO	CX	30,00	90,000	2.700,00
165	0012895 - Fio de sutura Mono-nylon 6-0 cx c/ 24 und	TECHNOFIO	CX	70,00	33,820	2.367,40

Valor Global de R\$ 276.634,80 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2DFC9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PROCESSO nº 204002/2021

Pregão Presencial SRP nº 13/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Registro de Preços para futura Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO EIRELI		
CNPJ: 14.280.746/0001-00	Telefone: (84) 2020-3670	Email:
Endereço: RUA DUODESSIMO ROSADO, 337 LOJA 14, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-020		
Representante: CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - CPF: 022.496.134-94		

LOTE 01 - EXAMES OFTALMOLOGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014545 - CAMPO VISUAL BINOCULAR		UND	65,00	153,000	9.945,00
2	0014547 - CAPSULOTOMA COM YAG LASER MONO		UND	65,00	290,390	18.875,35
3	0004838 - CONSULTAS AMBULATORIAIS /EMERGENCIA /URGENCIA		CONSULTA	1800,00	109,200	196.560,00
4	0004846 - CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS)		UND	18,00	119,990	2.159,82
5	0004845 - ECOBIOMETRIA BINOCULAR		UND	32,00	130,000	4.160,00
6	0004841 - GONIOSCOPIA BINOCULAR		UND	28,00	106,660	2.986,48
7	0004870 - IRIDOTOMIA A LASER		UND	28,00	291,660	8.166,48
8	0004840 - MAPEAMENTO RETINA BINOCULAR		UND	100,00	191,330	19.133,00
9	0004878 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA		SERV	32,00	165,000	5.280,00
10	0004852 - PAM-POTENCIAL ACUTY METER		UND	32,00	100,000	3.200,00
11	0004842 - PAQUIMETRIA BINOCULAR		UND	32,00	107,490	3.439,68
12	0004848 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		UND	12,00	194,660	2.335,92
13	0004851 - TERAPIA FOTOCOAGULANTE COM LASER MONO (SESSÃO)		UND	44,00	408,000	17.952,00
14	0014548 - TONOMETRIA DE APLANAÇÃO BINOCULAR		UND	1800,00	25,130	45.234,00
15	0004843 - TOPOGRAFIA CÔRNEA BINOCULAR		UND	20,00	153,000	3.060,00
16	0004873 - TRIAGEM NEO NATAL		UND	150,00	130,000	19.500,00
17	0004847 - ULTRA-SONOGRAFIA OCULAR BINOCULAR		UND	44,00	198,000	8.712,00
18	0014549 - INJEÇÃO INTRA VITREA ANTI-VEGF		UND	25,00	1.544,000	38.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - EXAMES OFTALMOLOGICOS						409.299,73

Valor Global de R\$ 409.299,73 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B1B9CD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PROCESSO nº 330003/2021

Pregão Presencial SRP nº 8/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone: (84)3316-1440	Email: lucilene@flexx.com.br
Endereço: Rua Dr. Mário Negócio, 134 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0015929 - CAMERA Tipo IP, INTERNA • Qualidade de resolução: HD 750p • Tipo de conexão: Com fio RJ45 10/100 • Protocolo: ONVIF • Ambiente de utilização: Interno • Com visão noturna: Sim • Alcance infravermelho: 10 metros • 2.0 Mega Pixels (1080). • Lente 3.6 • Audio bidirecional • Certificado: IP66		Und	50,00	810,000	40.500,00
4	0015930 - CAMERA Tipo IP, BULLET EXTERNA: • Qualidade de resolução: Full HD 1080p 2.0 Megapixels • Formato: Bullet • Zoom óptico: 5x • Zoom digital: 10x • Protocolo: ONVIF • Tipo de conexão: Com fio RJ45 10/100 • Ambiente de utilização: Externo • Com visão noturna: Sim • Com microfone: Sim • Alcance infravermelho: 20 metros • 2.0 Mega Pixels (1080). • Lente Varifocal 3.6 - 12mm automática ou manual • PoE • Audio bi-direcional • Alarme • Certificado: IP66 Quantidade: 50 unidades		Und	50,00	810,000	40.500,00
9	0014663 - Placa de vídeo com 2GB de memória DDR5, 4 saídas display port, acompanhada de 4 cabos display port para HDMI-M, 4 emendas HDMI-F para HDMI-F, 4 cabos HDMI-M para HDMI-M		UND	2,00	4.790,000	9.580,00

Valor Global de R\$ 90.580,00 (noventa mil, quinhentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 24 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: D6BB8785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PROCESSO nº 330003/2021

Pregão Presencial SRP nº 8/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 84 99428-6478	Email:
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015927 - ROUTER RB CCR GIGABIT • CPU 1.2GHz • Núcleos de CPU 9 • RAM 2GB • Portas LAN 12 • Gigabit • USB Sim • Licença L6		Und	1,00	9.980,000	9.980,00
2	0014600 - ROTEADOR RB GIGABIT - • Com suporte as funções: PPTP/L2TP/VPN Ipsec - LAN-TO-LAN • 1 porta ethernet WAN • 4 portas ethernet LAN 10/100/1000 • Tamanho da memória RAM: 256mb • CPU DUAL CORE • PoE em PoE passivo • Função VLAN		APARELHO	20,00	1.190,000	23.800,00
5	0015931 - Rack metálico de parede horizontal 3U com chave Quantidade		Und	30,00	560,000	16.800,00
6	0014660 - Caixa cabo de rede 4 pares cat6 com 305 metros		Und	10,00	1.340,000	13.400,00
7	0014661 - Conector macho rj45 cat6		Und	500,00	1,440	720,00

8	0015934 - Patch Cord Flexível 1.5 metro CAT6	Und	100,00	44,000	4.400,00
10	0015936 - tomada tipo sistema X 1-RJ45 CAT6	Und	100,00	80,000	8.000,00
11	0015937 - Canaleta Sistema X C/ Fita Adesiva 20 X 10 X 1000	Und	250,00	24,500	6.125,00
12	0015938 - Caixa Hermética 25x20x8 externa para poste	Und	30,00	129,000	3.870,00
13	0002530 - Switch 8 portas	UND	30,00	375,000	11.250,00
14	0015940 - NVD 8 CANAIS para câmeras IP Capacidade para armazenar imagens em vídeo de até 8 câmeras de videomonitoramento por 30 dias – 8 CANAIS IP – com suporte ao protocolo ONVIF	Und	10,00	1.175,000	11.750,00
15	0015941 - Fita De Aço Perfurada para postes - 1,7cm - 5 Metros galvanizada	Und	10,00	79,000	790,00

Valor Global de R\$ 110.885,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Tibau/RN, 24 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8917D7F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021**

PROCESSO nº 112001/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 3838-4210	Email: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0012727 - SNG (curta) No16: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	MEDSONDA	UND	400,00	0,680	272,00
46	0012762 - Sonda uretral No14: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	UND	600,00	0,670	402,00
53	0012769 - Absorvente hospitalar descartável, utilizado em incontinência urinária e pós-operatório, confeccionado c/ material absorvente, hipoalergênico, c/ cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível c/ fluxo abundante Para incontinência, Pct c/ 20 Und	DRY ECONOMICS	PCT	50,00	10,030	501,50
86	0012802 - Soro glicosado 500ml	FRESENIUS KABI	Ampola	4000,00	3,440	13.760,00
96	0012812 - Povidine: antisséptico tópico a base de PVPI a 10%(1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solução tópica, acondicionada em recipiente de plástico fosco, tipo almotolia desc., contendo 1000ml c/tampa lacrada.	FARMAX	LT	600,00	17,990	10.794,00
133	0016469 - Látex N.200 em borracha c/15 metros	GOIAS LATEX	PCT	30,00	29,940	898,20
134	0016470 - Látex N.204 em borracha c/15 metros	GOIAS LATEX	PCT	20,00	95,750	1.915,00
144	0012871 - Pinça sheron descartável	CRAL	UND	3000,00	1,490	4.470,00
149	0012875 - Óleo de girassol c/100ml	HADASSAH	Fr	1000,00	3,930	3.930,00
159	0012889 - Fio de sutura cat-gut cromado 3-0, cx c/ 24 und	SHALON	CX	30,00	89,990	2.699,70
160	0012890 - Fio de sutura cat-gut cromado 4-0, cx c/ 24 und	SHALON	CX	30,00	94,180	2.825,40

Valor Global de R\$ 42.467,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FE5AD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO: 624133/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 07.975.278/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Gurupi, Quadra 101 lote 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO CEP:74933350

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 13 de agosto de 2021

VIGENCIA: 13 de agosto de 2021 a 12 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016446	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 9 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.800 MM (TETO ALTO); DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE DO MÍNIMO 2.665 MM; TRACÇÃO NA TRASEIRA: DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED, SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRÁVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E COM OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN, DEVENDO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT NBR 14561/2000. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM.	UND	1,00	214.900,0000	214.900,00
Total do contrato em R\$					214.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA

Customizar Comercio E Locacao De Veiculos Especiais LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:43A2AEF4

**GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores os interessados:

oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79
35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89
41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA-FOTOSENSIVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70
133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Empresa: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Und
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - 1L	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENSOHN/SIMPLES	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Empresa: Nacional Comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ALCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38

Empresa: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple	Unidade	Valor Unitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48
84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENTIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
130 - 0018654 - SACO PRA ÓBITO G	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653 - SACO PRA ÓBITO M	RAVA	UND	9,21

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 11 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: C54FE114

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos Valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79
35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO OCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89

41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA-FOTOSSENSIVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70
133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5690B59F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Und
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - 1L	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENSOHN/SIMPLES	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AA31AF71

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

Contratada: Nacional Comercio e representações LTDA ME- **CNPJ:** 18.588.224/0001-21

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJA	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJA	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DDF1A811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2021-RP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº17/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESULTADO:

Lote 1: ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 627,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de	RADEX	5,980000	105,00

Lote 2: APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.569,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	CIS	0,590000	2.660,00

Lote 3: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 343,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	CIS	0,440000	780,00

Lote 4: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici	CORTIART	5,150000	200,00

Lote 5: BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.189,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	MERCUR	0,580000	2.050,00

Lote 6: BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio	CIS	0,800000	3.650,00

Lote 7: BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	MERCUR	0,280000	800,00

Lote 8: BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm	TRISS	1,100000	1.550,00

Lote 9: BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 2.891,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm	JOCAR	1,890000	1.530,00

Lote 10: BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm	TRISS	1,100000	1.750,00

Lote 11: BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.041,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com	EUROMA	12,250000	85,00

Lote 12: BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.046,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon)	IGUAL	14,950000	70,00

Lote 13: BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m	ECOBRAZIL	12,000000	60,00

Lote 14: BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm	SILFER	2,600000	700,00

Lote 15: CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid	MUTILASER	52,500000	3,00

Lote 16: COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 7.752,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição:	KOALA	2,190000	3.540,00

Lote 17: COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 981,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas	MARIPEL	0,900000	1.090,00

Lote 18: COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor: i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor: i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic	MARIPEL	1,000000	1.500,00

Lote 19: COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi	ACRILEX	1,200000	360,00

Lote 20: COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.670,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ	BAMBINO	2,480000	1.480,00

Lote 21: COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.915,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l	JOCAR	3,990000	480,00

Lote 22: COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter	KOALA	7,600000	105,00

Lote 23: CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.908,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço	COMPACTOR	0,530000	3.600,00

Lote 24: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 4.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi	COMPACTOR	0,650000	6.500,00

Lote 25: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 625,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores	JOCAR	1,390000	450,00

Lote 26: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.232,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca	JOCAR	1,450000	850,00

Lote 27: CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 991,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un	ACC	1,740000	570,00

Lote 28: CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	ACC	1,800000	590,00

Lote 29: CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	ACC	3,200000	490,00

Lote 30: CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un	ACC	3,100000	480,00

Lote 31: CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 4.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5	SÃO CARLOS	3,750000	1.250,00

Lote 32: CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	FIX	20,000000	185,00

Lote 33: COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 772,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	ACC	5,940000	130,00

Lote 34: COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 907,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	ACC	6,980000	130,00

Lote 35: CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm	BIGNARDI	0,480000	2.650,00

Lote 36: CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c	BIGNARDI	1,050000	1.550,00

Lote 37: CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm.,
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm.	BIGNARDI	1,150000	1.500,00

Lote 38: CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum; .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum;	JOCAR	1,400000	770,00

Lote 39: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 20.137,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	CREDEAL	8,950000	2.250,00

Lote 40: CADERNO 48fls: caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 f.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 48fls: caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 f	STIFF	2,350000	170,00

Lote 41: CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 342,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr	ACP	0,760000	450,00

Lote 42: CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 400,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21	ACP	0,890000	450,00

Lote 43: ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime	MARES	3,000000	300,00

Lote 44: ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret	MARES	1,800000	300,00

Lote 45: ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento	MARES	1,500000	250,00

Lote 46: ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen	MARES	2,300000	250,00

Lote 47: E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core	DUBFLEX	1,970000	1.700,00

Lote 48: E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli	DUBFLEX	6,140000	1.000,00

Lote 49: EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	ACC	1,600000	210,00

Lote 50: ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais	JOCAR	1,080000	300,00

Lote 51: ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 273,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co	SCRITY	0,210000	1.300,00

Lote 52: ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m	SCRITY	0,260000	1.300,00

Lote 53: ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m	SCRITY	0,270000	1.300,00

Lote 54: ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m	BERSA	0,440000	1.100,00

Lote 55: ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 237,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28	SCRITY	0,270000	880,00

Lote 56: FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa	ADELBRAS	2,750000	500,00

Lote 57: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono	EUROCEL	0,990000	300,00

Lote 58: FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 8.541,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp	EUROCEL	9,490000	900,00

Lote 59: FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim	FITPEL	5,300000	400,00

Lote 60: FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.258,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6	FORCE-LINE	34,750000	65,00

Lote 61: GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 5.982,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f	NGA10	398,820000	15,00

Lote 62: GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 725,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti	CIS	24,190000	30,00

Lote 63: GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.463,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob	ACC	3,850000	380,00

Lote 64: GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa,	JOCAR	110,000000	51,00

Lote 65: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.917,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra	JOCAR	19,450000	150,00

Lote 66: GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas,	KOALA	0,600000	850,00

Lote 67: QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 22.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la	SOUZA	113,000000	200,00

Lote 68: ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm	FRICALOR	3,800000	340,00

Lote 69: ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm	FRICALOR	5,100000	340,00

Lote 70: ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	FRICALOR	8,400000	240,00

Lote 71: LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.954,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara	PIRILAMPO	0,300000	6.516,00

Lote 72: LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama	SERELEPE	4,420000	2.500,00

Lote 73: LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 709,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm,	TAMOI	11,830000	60,00

Lote 74: LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg	SÃO DOMINGOS	11,960000	180,00

Lote 75: LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento	SÃO DOMINGOS	14,900000	150,00

Lote 76: LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	LEOELEO	4,250000	320,00

Lote 77: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess	LEOELEO	6,850000	200,00

Lote 78: LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico:	MARFA	7,900000	50,00

Lote 79: LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,	BRW	5,000000	300,00

Lote 80: MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 770,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem	WALEU	4,530000	170,00

Lote 81: MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto	LEO&LEO	1,840000	850,00

Lote 82: PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co	ADECK	2,250000	800,00

Lote 83: PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema	Panasonic	2,390000	600,00

Lote 84: PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste	ELGIN	2,300000	600,00

Lote 85: PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.306,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele	ELGIN	3,630000	360,00

Lote 86: PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGAVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen	ELGIN	18,900000	300,00

Lote 87: PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGAVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento	ELGIN	17,500000	300,00

Lote 88: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuraçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração	TRISS	12,490000	100,00

Lote 89: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.867,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint	JOCAR	59,500000	65,00

Lote 90: PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 715,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta,	JOCAR	15,890000	45,00

Lote 91: PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 107.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm	CHAMEX	12,680000	8.500,00

Lote 92: PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.638,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2	JANDAIA	6,070000	270,00

Lote 93: PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.973,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2	JANDAIA	9,750000	305,00

Lote 94: PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.089,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo,	NOTEFIX	5,190000	210,00

Lote 95: PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g	NOTEFIX	4,800000	265,00

Lote 96: PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 2.093,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x	REPORT	7,900000	265,00

Lote 97: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.541,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra	PLAVITEC	19,550000	130,00

Lote 98: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7	FRAMA	11,800000	500,00

Lote 99: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, 1	FRAMA	11,100000	250,00

Lote 100: PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 753,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm	DELLO	2,510000	300,00

Lote 101: PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 5.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu	AMOART	4,900000	1.050,00

Lote 102: PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2	POLIBRAS	5,300000	750,00

Lote 103: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	FRAMA	5,000000	500,00

Lote 104: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	FRAMA	3,850000	800,00

Lote 105: PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 684,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c	PLASTFIT	4,890000	140,00

Lote 106: PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.051,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação	VMP	23,470000	130,00

Lote 107: PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:	OFFPAPER	26,000000	120,00

Lote 108: PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:	VMP	1,400000	680,00

Lote 109: PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 513,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t	CROMUS	1,140000	450,00

Lote 110: PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 543,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm	CROMUS	1,430000	380,00

Lote 111: PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 598,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg	CROMUS	1,330000	450,00

Lote 112: PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca	JANDAIA	38,800000	130,00

Lote 113: PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 716,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm	JANDAIA	0,770000	930,00

Lote 114: PERFURADORA: perfuradora papel para espiral, material:ferro tratado, funcionamento: manual, tratamen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 509,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADORA: perfuradora papel para espiral, material:ferro tratado, funcionamento: manual, tratamen	ACC	29,950000	17,00

Lote 115: PEN DRIVE: memória portátil microcomputador, capacidade memória:16GB, interface: usb 2.0, caracterís.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 9.817,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE: memória portátil microcomputador, capacidade memória:16GB, interface: usb 2.0, caracterís	MULTILASER	38,500000	255,00

Lote 116: RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 442,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação: milímetro	WALEU	2,010000	220,00

Lote 117: RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milímetro	LEO&LEO	0,800000	2.300,00

Lote 118: RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milímetro	WALEU	0,650000	160,00

Lote 119: TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 9.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	NEXEL	71,500000	130,00

Lote 120: TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.362,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c	NEXEL	71,500000	75,00

Lote 121: TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c	NEXEL	75,000000	75,00

Lote 122: TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	NEXEL	75,000000	75,00

Lote 123: TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 2.095,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	RADEX	8,380000	250,00

Lote 124: T.N.T: gramatura:40 g/m², cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 20.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T.N.T: gramatura:40 g/m ² , cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m	SANTA FÉ	125,000000	165,00

Lote 125: TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 647,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect	RADEX	5,180000	125,00

Lote 126: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 729,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica	RADEX	6,950000	105,00

Lote 127: TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t	LEO&LEO	3,000000	2.280,00

Lote 128: TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte	LEO&LEO	8,300000	330,00

Lote 129: TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15	LEO&LEO	25,000000	51,00

UMARIZAL, 26 de agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D7C96388

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2021-RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000135/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 627,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de	RADEX	5,980000	105,00

Lote 2: APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.569,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	CIS	0,590000	2.660,00

Lote 3: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 343,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	CIS	0,440000	780,00

Lote 4: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici	CORTIART	5,150000	200,00

Lote 5: BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.189,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	MERCUR	0,580000	2.050,00

Lote 6: BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio	CIS	0,800000	3.650,00

Lote 7: BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	MERCUR	0,280000	800,00

Lote 8: BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm	TRISS	1,100000	1.550,00

Lote 9: BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.891,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm	JOCAR	1,890000	1.530,00

Lote 10: BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm	TRISS	1,100000	1.750,00

Lote 11: BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.041,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com	EUROMA	12,250000	85,00

Lote 12: BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.046,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon)	IGUAL	14,950000	70,00

Lote 13: BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m	ECOBASIL	12,000000	60,00

Lote 14: BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm	SILFER	2,600000	700,00

Lote 15: CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid	MUTILASER	52,500000	3,00

Lote 16: COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 7.752,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição:	KOALA	2,190000	3.540,00

Lote 17: COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 981,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BASTAO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas	MARIPEL	0,900000	1.090,00

Lote 18: COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor:in color, aplicação: pistola quente, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor:in color, aplicação: pistola quente, características adic	MARIPEL	1,000000	1.500,00

Lote 19: COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi	ACRILEX	1,200000	360,00

Lote 20: COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.670,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ	BAMBINO	2,480000	1.480,00

Lote 21: COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.915,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l	JOCAR	3,990000	480,00

Lote 22: COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter	KOALA	7,600000	105,00

Lote 23: CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.908,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço	COMPACTOR	0,530000	3.600,00

Lote 24: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 4.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi	COMPACTOR	0,650000	6.500,00

Lote 25: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 625,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores	JOCAR	1,390000	450,00

Lote 26: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.232,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca	JOCAR	1,450000	850,00

Lote 27: CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 991,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un	ACC	1,740000	570,00

Lote 28: CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	ACC	1,800000	590,00

Lote 29: CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	ACC	3,200000	490,00

Lote 30: CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un	ACC	3,100000	480,00

Lote 31: CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5	SÃO CARLOS	3,750000	1.250,00

Lote 32: CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	FIX	20,000000	185,00

Lote 33: COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 772,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	ACC	5,940000	130,00

Lote 34: COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 907,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	ACC	6,980000	130,00

Lote 35: CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm	BIGNARDI	0,480000	2.650,00

Lote 36: CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c	BIGNARDI	1,050000	1.550,00

Lote 37: CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,	BIGNARDI	1,150000	1.500,00

Lote 38: CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum; .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRETIVO LIQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum;	JOCAR	1,400000	770,00

Lote 39: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 20.137,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	CREDEAL	8,950000	2.250,00

Lote 40: CADERNO 48fls: caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 48fls: caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 f	STIFF	2,350000	170,00

Lote 41: CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 342,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr	ACP	0,760000	450,00

Lote 42: CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 400,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21	ACP	0,890000	450,00

Lote 43: ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime	MARES	3,000000	300,00

Lote 44: ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret	MARES	1,800000	300,00

Lote 45: ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento	MARES	1,500000	250,00

Lote 46: ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen	MARES	2,300000	250,00

Lote 47: E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core	DUBFLEX	1,970000	1.700,00

Lote 48: E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 6.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli	DUBFLEX	6,140000	1.000,00

Lote 49: EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	ACC	1,600000	210,00

Lote 50: ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE LÁMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais	JOCAR	1,080000	300,00

Lote 51: ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 273,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co	SCRITY	0,210000	1.300,00

Lote 52: ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m	SCRITY	0,260000	1.300,00

Lote 53: ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m	SCRITY	0,270000	1.300,00

Lote 54: ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m	BERSA	0,440000	1.100,00

Lote 55: ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
 CNPJ: 28.121.546/0001-10.
 Valor Global: 237,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28	SCRITY	0,270000	880,00

Lote 56: FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa	ADELBRAS	2,750000	500,00

Lote 57: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono	EUROCEL	0,990000	300,00

Lote 58: FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 8.541,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp	EUROCEL	9,490000	900,00

Lote 59: FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim	FITPEL	5,300000	400,00

Lote 60: FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.258,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6	FORCE-LINE	34,750000	65,00

Lote 61: GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 5.982,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f	NGA10	398,820000	15,00

Lote 62: GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 725,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti	CIS	24,190000	30,00

Lote 63: GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.463,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob	ACC	3,850000	380,00

Lote 64: GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa.,
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa,	JOCAR	110,000000	51,00

Lote 65: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.917,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra	JOCAR	19,450000	150,00

Lote 66: GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas,	KOALA	0,600000	850,00

Lote 67: QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 22.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la	SOUZA	113,000000	200,00

Lote 68: ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm	FRICALOR	3,800000	340,00

Lote 69: ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm	FRICALOR	5,100000	340,00

Lote 70: ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	FRICALOR	8,400000	240,00

Lote 71: LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.954,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara	PIRILAMPO	0,300000	6.516,00

Lote 72: LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama	SERELEPE	4,420000	2.500,00

Lote 73: LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 709,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm,	TAMOIO	11,830000	60,00

Lote 74: LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg	SÃO DOMINGOS	11,960000	180,00

Lote 75: LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento	SÃO DOMINGOS	14,900000	150,00

Lote 76: LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	LEOELEO	4,250000	320,00

Lote 77: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess	LEOELEO	6,850000	200,00

Lote 78: LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico:	MARFA	7,900000	50,00

Lote 79: LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,	BRW	5,000000	300,00

Lote 80: MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 770,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem	WALEU	4,530000	170,00

Lote 81: MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto	LEO&LEO	1,840000	850,00

Lote 82: PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co	ADECK	2,250000	800,00

Lote 83: PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema	Panasonic	2,390000	600,00

Lote 84: PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste	ELGIN	2,300000	600,00

Lote 85: PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.306,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele	ELGIN	3,630000	360,00

Lote 86: PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen	ELGIN	18,900000	300,00

Lote 87: PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento	ELGIN	17,500000	300,00

Lote 88: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração	TRISS	12,490000	100,00

Lote 89: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.867,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint	JOCAR	59,500000	65,00

Lote 90: PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 715,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta,	JOCAR	15,890000	45,00

Lote 91: PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 107.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm	CHAMEX	12,680000	8.500,00

Lote 92: PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/oficio, tamanho (c x l):420 x 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.638,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2	JANDAIA	6,070000	270,00

Lote 93: PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.973,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2	JANDAIA	9,750000	305,00

Lote 94: PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.089,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g	NOTEFIX	5,190000	210,00

Lote 95: PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g	NOTEFIX	4,800000	265,00

Lote 96: PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 2.093,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x	REPORT	7,900000	265,00

Lote 97: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.541,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra	PLAVITEC	19,550000	130,00

Lote 98: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7	FRAMA	11,800000	500,00

Lote 99: PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l	FRAMA	11,100000	250,00

Lote 100: PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 753,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm	DELLO	2,510000	300,00

Lote 101: PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 5.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura	AMOART	4,900000	1.050,00

Lote 102: PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2	POLIBRAS	5,300000	750,00

Lote 103: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	FRAMA	5,000000	500,00

Lote 104: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	FRAMA	3,850000	800,00

Lote 105: PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 684,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c	PLASTFIT	4,890000	140,00

Lote 106: PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.051,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação	VMP	23,470000	130,00

Lote 107: PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:	OFFPAPER	26,000000	120,00

Lote 108: PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:	VMP	1,400000	680,00

Lote 109: PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 513,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t	CROMUS	1,140000	450,00

Lote 110: PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 543,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm	CROMUS	1,430000	380,00

Lote 111: PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 598,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg	CROMUS	1,330000	450,00

Lote 112: PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.044,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca	JANDAIA	38,800000	130,00

Lote 113: PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 716,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm	JANDAIA	0,770000	930,00

Lote 114: PERFURADORA: perfuradora papel para espiral, material:ferro tratado, funcionamento: manual, tratamen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 509,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADORA: perfuradora papel para espiral, material:ferro tratado, funcionamento: manual, tratamen	ACC	29,950000	17,00

Lote 115: PEN DRIVE: memória portátil microcomputador, capacidade memória:16GB, interface: usb 2.0, caracterís.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 9.817,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE: memória portátil microcomputador, capacidade memória:16GB, interface: usb 2.0, caracterís	MULTILASER	38,500000	255,00

Lote 116: RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 442,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra	WALEU	2,010000	220,00

Lote 117: RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr	LEO&LEO	0,800000	2.300,00

Lote 118: RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr	WALEU	0,650000	160,00

Lote 119: TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 9.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	NEXEL	71,500000	130,00

Lote 120: TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.362,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c	NEXEL	71,500000	75,00

Lote 121: TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c	NEXEL	75,000000	75,00

Lote 122: TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	NEXEL	75,000000	75,00

Lote 123: TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 2.095,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	RADEX	8,380000	250,00

Lote 124: T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 20.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m	SANTA FÉ	125,000000	165,00

Lote 125: TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 647,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect	RADEX	5,180000	125,00

Lote 126: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 729,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica	RADEX	6,950000	105,00

Lote 127: TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t	LEO&LEO	3,000000	2.280,00

Lote 128: TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte	LEO&LEO	8,300000	330,00

Lote 129: TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15	LEO&LEO	25,000000	51,00

UMARIZAL/RN, 25 de agosto de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:376BBF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO – AVISO DAS ENTREVISTA**

**30 DE AGOSTO DE 2021 – ENTREVISTA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO
MANHÃ
ASSISTENTE SOCIAL**

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	Regiane da Silva Brito Barros
8h30	Camila Bruna de Azevêdo Santos
9h00	Luana Heinny da Silva Rocha
9h30	Janaina Kelle Fernandes
10h00	Francisca Hipolito Teles

MÉDICO VETERINÁRIO

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
10h30	Eric Rafael da Silva
11h00	Énio Alves dos Santos
11h30	Marcelo Victor Rodrigues Santana

**31 DE AGOSTO DE 2021 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MANHÃ**

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	Maria Lucenilma Dos Santos Brito
8h30	Walison Pereira da Silva
9h00	Maria Lucinete Firmino dos Santos
9h30	Edineide Toscano Cruz
10h00	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos
10h30	Francisca Elione Martins Da Silva Nascimento
11h00	Maria Jakelina Fagundes
11h30	Claudinete da Silva

TARDE

HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
13h00	Victor Jordão das Chagas Silva
13h30	Maria das Vitórias de Medeiros Rufino
14h00	Maria Claudia dos Santos Souza
14h30	Fabiana Alves dos Santos

15h00	Maria das Vitórias Silva Costa
15h30	Ubirajara Silva Praxedes
16h00	Maria da Conceição Santos de Medeiros

Florânia/RN, 27 de agosto de 2021.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9EFBF044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 007/2021

CNPJ: 08181562000190
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro
Telefone 08434352552
florania-gabinete@rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00007/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00904/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Sub-Total:		60.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	63.000,00
Sub-Total:		63.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.11.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00
03.001.10.301.0008.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
03.001.10.301.0008.1213.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	12.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Sub-Total:		199.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	21.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.000,00
04.001.08.244.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	4.000,00
04.001.08.244.0009.2057.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Sub-Total:		99.000,00
Total Parcial Suplementado:		421.000,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO.		
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		

02.004.04.122.9999.9999.9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingencia	90.000,00
Sub-Total:		90.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.005.20.606.0005.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Sub-Total:		70.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.361.0006.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
02.006.12.361.0006.1301.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO		
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0008.1311.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0009.1294.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	61.000,00
Sub-Total:		61.000,00
Total Parcial Reduzido:		421.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 01, Julho de 2021

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(A)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:15B976E4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 515/2021**

CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI Nº 515/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022- 2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 54 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 26 de agosto 2021.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	35.403.074,63	32.461.038,94	51,79	112,70	36.288.151,49	33.272.564,91	51,79	112,70	35.298.032,30	34.104.379,03	51,79	112,70
Receitas Primárias (I)	33.448.769,65	32.317.651,84	51,56	112,20	34.284.988,89	33.125.593,13	51,56	112,20	35.142.113,61	33.953.732,96	51,56	112,20
Receitas Primárias Correntes	34.656.773,15	33.484.804,98	53,42	-	35.523.192,48	34.321.925,10	53,42	-	36.411.272,29	35.179.973,23	53,42	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.021,85	1.256.059,76	2,00	-	1.332.522,40	1.287.461,25	2,00	-	1.365.835,46	1.319.647,78	2,00	-
Contribuições	287.000,00	277.294,69	0,44	-	294.175,00	284.227,05	0,44	-	301.529,38	291.332,73	0,44	-
Transferências Correntes	32.445.371,53	31.348.185,05	50,01	-	33.256.505,81	32.131.889,67	50,01	-	34.087.918,46	32.935.186,92	50,01	-
Demais Receitas Primárias Correntes	624.379,78	603.265,48	0,96	-	639.989,27	618.347,12	0,96	-	655.989,00	633.805,80	0,96	-
Receitas Primárias de Capital	1.754.649,33	1.695.313,36	2,70	-	1.798.515,56	1.737.696,19	2,70	-	1.843.478,45	1.781.138,60	2,70	-
Despesa Total	36.512.985,63	35.278.246,98	56,28	122,48	37.425.810,27	36.160.203,16	56,28	122,48	38.361.455,52	37.064.208,23	56,28	122,48
Despesas Primárias (II)	35.477.735,63	34.278.005,43	54,69	119,01	36.364.679,02	35.134.955,57	54,69	119,01	37.273.795,99	36.013.329,46	54,69	119,01
Despesas Primárias Correntes	29.204.875,03	28.217.270,56	45,02	-	29.934.996,90	28.922.702,32	45,02	-	30.683.371,82	29.645.769,88	45,02	-
Pessoal e Encargos Sociais	18.638.323,25	18.008.041,79	28,73	-	19.104.281,33	18.458.242,83	28,73	-	19.581.888,36	18.919.698,90	28,73	-
Outras despesas Correntes	10.566.551,78	10.209.228,77	16,29	-	10.830.715,57	10.464.459,49	16,29	-	11.101.483,46	10.726.070,97	16,29	-
Despesas Primárias de Capital	6.272.860,60	6.060.734,88	9,67	-	6.429.682,12	6.212.253,25	9,67	-	6.590.424,17	6.367.559,58	9,67	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.028.965,98)	(1.960.353,60)	(3,13)	(6,81)	(2.079.690,12)	(2.009.362,44)	(3,13)	(6,81)	(2.131.682,38)	(2.059.596,50)	(3,13)	(6,81)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.125,00	4.951,69	0,01	-	5.253,13	5.075,48	0,01	-	5.384,45	5.202,37	0,01	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2.034.090,98)	(1.965.305,29)	(3,14)	(6,82)	(2.084.943,25)	(2.014.437,92)	(3,14)	(6,82)	(2.137.066,83)	(2.064.798,87)	(3,14)	(6,82)
Dívida Pública Consolidada	12.727.725,19	12.297.319,03	19,62	42,69	13.045.918,32	12.604.752,00	19,62	42,69	13.372.066,28	12.919.870,80	19,62	42,69
Dívida Consolidada Líquida	10.433.691,69	10.080.861,54	16,08	35,00	10.694.533,98	10.332.883,08	16,08	35,00	10.961.897,33	10.591.205,15	16,08	35,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	33.432.892,00	56,04	123,94	31.194.565,07	52,29	112,46	(2.238.326,93)	(6,69)
Receitas Primárias (I)	33.275.457,00	55,77	123,36	31.175.404,65	52,25	112,39	(2.100.052,35)	(6,31)
Despesa Total	34.661.892,00	58,10	128,50	29.501.395,29	49,45	106,35	(5.160.496,71)	(14,89)
Despesas Primárias (II)	34.577.515,51	57,96	99,76	29.500.873,98	49,45	106,35	(5.076.641,53)	(14,68)
Resultado Primário (I - II)	(1.302.058,51)	(2,18)	(4,83)	1.674.530,67	2,81	6,04	2.976.589,18	(228,61)
Resultado Nominal	(1.307.058,51)	(2,19)	(4,85)	1.674.530,67	2,81	6,04	2.981.589,18	(228,11)
Dívida Pública Consolidada	12.081.429,14	20,25	44,79	10.787.248,70	18,08	38,89	(1.294.180,44)	(10,71)
Dívida Consolidada Líquida	10.810.804,48	18,12	40,08	6.864.481,82	11,51	24,75	(3.946.322,66)	(36,50)

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	27.395.153,24	31.194.565,07	13,87	33.860.572,00	8,55	33.597.175,30	(0,78)	34.437.104,68	2,50	35.298.032,30	2,50
Receitas Primárias (I)	27.358.141,05	31.175.404,65	13,95	33.715.786,00	8,15	33.448.769,65	(0,79)	34.284.988,89	2,50	35.142.113,61	2,50
Despesa Total	26.963.165,33	29.501.395,29	9,41	35.622.425,00	20,75	36.512.985,63	2,50	37.425.810,27	2,50	38.361.455,52	2,50
Despesas Primárias (II)	26.628.985,57	29.500.873,98	10,78	34.943.688,70	18,45	35.477.735,63	1,53	36.364.679,02	2,50	37.273.795,99	2,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	729.155,48	1.674.530,67	129,65	(1.227.902,70)	(173,33)	(2.028.965,98)	65,24	(2.079.690,12)	2,50	(2.131.682,38)	2,50
Resultado Nominal	729.155,48	1.674.530,67	129,65	(1.232.902,70)	(173,63)	(2.034.090,98)	64,98	(2.084.943,25)	2,50	(2.137.066,83)	2,50
Dívida Pública Consolidada	11.651.998,39	10.787.248,70	(7,42)	12.417.292,87	15,11	12.727.725,19	2,50	13.045.918,32	2,50	13.372.066,28	2,50
Dívida Consolidada Líquida	9.496.295,03	6.864.481,82	(27,71)	10.179.211,41	48,29	10.433.691,69	2,50	10.694.533,98	2,50	10.961.897,33	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	26.374.461,58	29.845.546,37	13,16	32.636.695,90	9,35	32.461.038,94	(0,54)	33.272.564,91	2,50	34.104.379,03	2,50
Receitas Primárias (I)	26.338.828,39	29.827.214,55	13,24	32.497.143,13	8,95	32.317.651,84	(0,55)	33.125.593,13	2,50	33.953.732,96	2,50
Despesas Total	25.958.568,72	28.225.598,25	8,73	34.334.867,47	21,64	35.278.246,98	2,75	36.160.203,16	2,50	37.064.208,23	2,50

Despesas Primárias (II)	25.636.839,87	28.225.099,48	10,10	33.680.663,81	19,33	34.278.005,43	1,77	35.134.955,57	2,50	36.013.329,46	2,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	701.988,52	1.602.115,07	128,23	(1.183.520,67)	(173,87)	(1.960.353,60)	65,64	(2.009.362,44)	2,50	(2.059.596,50)	2,50
Resultado Nominal	701.988,52	1.602.115,07	128,23	(1.188.339,95)	(174,17)	(1.965.305,29)	65,38	(2.014.437,92)	2,50	(2.064.798,87)	2,50
Dívida Pública Consolidada	11.217.866,94	10.320.750,77	(8,00)	11.968.475,06	15,97	12.297.319,03	2,75	12.604.752,00	2,50	12.919.870,80	2,50
Dívida Consolidada Líquida	9.142.481,01	6.567.625,16	(28,16)	9.811.288,10	49,39	10.080.861,54	2,75	10.332.883,08	2,50	10.591.205,15	2,50

Manuel Gustavo de Araújo Moreira Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	6.207.636,68	100,00	4.015.629,44	100,00	(1.517.721,06)	100,00	
TOTAL	6.207.636,68	100,00	4.015.629,44	100,00	(1.517.721,06)	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018

VALOR (III) | | |

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020	

VALOR	2018	2019	2020
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV) 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII) 0,00			0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2 0,00			0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2020					
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00

2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA CONSTA						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	960.533,00
(-) Transferências Constitucionais	300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	160.533,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	500.000,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	NADA CONSTA	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F56C453